

PROCESSO: 25351.1313/2005-14 AUTORIZ/MS: 1.06449.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: LMILOG DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS LTDA
 ENDEREÇO: RUA MADRE DE DEUS, 1344 e 1310
 BAIRRO: MOOCA CEP: 03119001 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 11.239.205/0001-40
 PROCESSO: 25351.294350/2010-15 AUTORIZ/MS: 1.08359.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: EMMARKA-PB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: AV LIBERDADE 1789
 BAIRRO: SÃO BENTO CEP: 58305006 - BAYEUX/PB
 CNPJ: 12.115.349/0001-58
 PROCESSO: 25351.741438/2010-18 AUTORIZ/MS: 1.08652.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA ODILON ARAUJO 645
 BAIRRO: PICARRA CEP: 64017280 - TERESINA/PI
 CNPJ: 08.516.958/0001-41
 PROCESSO: 25351.544276/2007-21 AUTORIZ/MS: 1.07352.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: GIBRO CERTO ENCOMENDAS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: AV SEVERINO BALLESTERO RODRIGUES, Nº 1805, GALPAO: 04 E 03
 BAIRRO: RESSACA CEP: 32110005 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 03.083.948/0001-46
 PROCESSO: 25351.069967/2004-21 AUTORIZ/MS: 1.06164.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: LAFMAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA OLÍVIO FRANCHESCHINI, Nº 1704
 BAIRRO: REMANSO CAMPINEIRO CEP: 13164505 - BORTO LÂNDIAS/SP
 CNPJ: 05.976.534/0001-71
 PROCESSO: 25351.069365/2004-31 AUTORIZ/MS: 1.05862.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: SÃO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: AV DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHÃES 01, VAL PARAISO, QUADRA 03, LOTE 01
 BAIRRO: CALHAIA CEP: 65071415 - SÃO LUÍS/MA
 CNPJ: 10.258.066/0001-30
 PROCESSO: 25014.002709/2009-33 AUTORIZ/MS: 1.07874.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: NATOPARMA DO BRASIL LTDA - EPP
 ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, s/n
 BAIRRO: Centro CEP: 29260000 - DOMINGOS MARTINS/ES
 CNPJ: 06.137.293/0001-27
 PROCESSO: 25351.158826/2010-37 AUTORIZ/MS: 1.08261.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EXPORTAR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: TRANSLION TRANSPORTES/RODOVIÁRIOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR MANOEL TOURINHO, 10
 BAIRRO: MACUCO CEP: 11015030 - SANTOS/SP
 CNPJ: 63.931.588/0001-17
 PROCESSO: 25351.77897/2010-38 AUTORIZ/MS: 1.08673.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA BRASIL 249
 BAIRRO: VILA SANTA ISABEL CEP: 15800000 - UCHOA/SP
 CNPJ: 07.700.245/0001-70
 PROCESSO: 25351.071082/2010-41 AUTORIZ/MS: 1.08213.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: Drenam Marketing e Serviços Ltda
 ENDEREÇO: Estrada dos Bandeirantes, nº 1600 / 1700
 BAIRRO: Taquara CEP: 22710113 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 35.905.090/0001-44
 PROCESSO: 25351.026129/2011-43 AUTORIZ/MS: 1.08680.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA DANILO MONTEIRO CASTRO, Nº 816
 BAIRRO: CENTRO CEP: 29280000 - ICONHA/ES
 CNPJ: 12.438.772/0001-04
 PROCESSO: 25351.606487/2008-45 AUTORIZ/MS: 1.07358.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: SERVITRANS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: Avenida Marginal do Ribeirão 5183 - Arroz
 BAIRRO: Vila Quatana CEP: 06330010 - CARAPICUÍBA/SP
 CNPJ: 01.215.817/0001-40
 PROCESSO: 25351.820829/2008-50 AUTORIZ/MS: 1.07663.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: TRANSPORTES ESTRELA LTDA
 ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE VIVALDO CHEOLA 271
 BAIRRO: CHICO DE PAULA CEP: 11085000 - SANTOS/SP
 CNPJ: 51.641.405/0001-40
 PROCESSO: 25351.423688/2009-51 AUTORIZ/MS: 1.08140.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: K.P. FARMA MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA: MANOEL GOMES DOS SANTOS Nº 2353
 BAIRRO: JARDIM INDUSTRIAL CEP: 14140000 - CRAVINHOS/SP
 CNPJ: 12.894.840/0001-24
 PROCESSO: 25351.102054/2011-52 AUTORIZ/MS: 1.08751.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: BR 408, KM 76, S/Nº
 BAIRRO: BAIRRO NOVO CEP: 55819320 - CARPINA/PE
 CNPJ: 06.224.321/0001-56
 PROCESSO: 25351.044669/2006-58 AUTORIZ/MS: 1.06518.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ZELDA C. CURSI MASTRIANI, Nº 265-A
 BAIRRO: PARQUE SÃO FRANCISCO CEP: 86182530 - CAMBÉ/PR
 CNPJ: 06.175.908/0001-12
 PROCESSO: 25023.170096/2005-58 AUTORIZ/MS: 1.06542.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO
 ENDEREÇO: RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 720, NORTE
 BAIRRO: CENTRO CEP: 64001128 - TERESINA/PI
 CNPJ: 05.577.401/0001-22
 PROCESSO: 25351.214172/2005-62 AUTORIZ/MS: 1.06229.0
 EXPS: 0042415/14-3 E 0402008/14-9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: J. NERVAL DE SOUSA
 ENDEREÇO: RUA JAICOS, Nº 4440
 BAIRRO: JILOTAS CEP: 64060290 - TERESINA/PI
 CNPJ: 34.973.438/0001-78
 PROCESSO: 25351.191564/2002-63 AUTORIZ/MS: 1.05725.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: CIRURGICA SANTA MARIA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO LUIZ POZZOBON, Nº 1728
 BAIRRO: KM 3 CEP: 97095465 - SANTA MARIA/RS
 CNPJ: 06.964.297/0001-91
 PROCESSO: 25025.007849/2005-70 AUTORIZ/MS: 1.06084.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: MEDIPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: TRAVESSA CAMPO DO RIO BRANCO, 337
 BAIRRO: CAPOEIRA CEP: 69910070 - RIO BRANCO/AC
 CNPJ: 10.193.608/0001-33
 PROCESSO: 25351.315341/2010-76 AUTORIZ/MS: 1.08477.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: UP MED DO BRASIL LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO ANTONIO LEITÃO, 39548
 BAIRRO: MORADA DO SOL CEP: 64055400 - TERESINA/PI
 CNPJ: 06.256.576/0001-09
 PROCESSO: 25351.573381/2009-77 AUTORIZ/MS: 1.08027.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: MILLENIUM COMERCIAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, CHACARAS 92B E 92C, Nº 124/154
 BAIRRO: JARDIM LIMOIEIRO CEP: 29164025 - SERRA/ES
 CNPJ: 02.632.609/0001-49
 PROCESSO: 25351.069121/2003-78 AUTORIZ/MS: 1.05755.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: TRANS MODEL TRANSPORTES URGENTES LTDA
 ENDEREÇO: RUA SÃO LAZARO, Nº 3450
 BAIRRO: LUZ CEP: 01103020 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 62.131.246/0001-49
 PROCESSO: 25351.165470/2005-81 AUTORIZ/MS: 1.06187.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: Sul de minas ingredientes Ltda - me
 ENDEREÇO: Rua Atílio Casadei, 1441
 BAIRRO: São Cristóvão CEP: 37400000 - CAMPANHA/MG
 CNPJ: 02.678.215/0001-91
 PROCESSO: 25351.685326/2012-82 AUTORIZ/MS: 1.09460.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMO
 EXPEDIR: INSUMO
 IMPORTAR: INSUMO
 EMPRESA: Drogarias Drogaverde Ltda.
 ENDEREÇO: Av. Barmel, 439
 BAIRRO: Casa verde CEP: 02522000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 43.565.894/0001-70
 PROCESSO: 25351.089696/2013-84 AUTORIZ/MS: 1.09552.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: MC HOSPITALAR LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA CANDIDO PORTINARI Nº 118
 BAIRRO: VILA XAVIER CEP: 14081025 - ARARAQUARA/SP
 CNPJ: 09.621.100/0001-00
 PROCESSO: 25351.134089/2012-86 AUTORIZ/MS: 1.09368.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 14.171, 5º ANDAR, CONJUNTOS 501, 502 E 503
 BAIRRO: VILA GERTRUDES CEP: 04794000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 07.898.671/0001-60
 PROCESSO: 25351.020758/2007-89 AUTORIZ/MS: 1.06979.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: BION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO, 4476, CORU 702
 BAIRRO: Batel CEP: 80250210 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 14.595.050/0001-73
 PROCESSO: 25351.648229/2012-91 AUTORIZ/MS: 1.09440.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: LOTUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA IPURU Nº 159 - LOJA B
 BAIRRO: CACULIA - ILHA DO GOVERNADOR CEP: 21931095 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 14.125.318/0001-03
 PROCESSO: 25351.029935/2012-95 AUTORIZ/MS: 1.09157.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: PATRICIA RIBEIRO DOBES EPP
 ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 461 SALAS 301 A 305





RESOLUÇÃO - RE Nº 2.793, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: MIED FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Avenida Anhangüera, n.º 33, Qd 13 Z, Lt 17
BAIRRO: Setor Leste Vila Nova CEP: 74643010 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 15.625.310/0001-79

PROCESSO: 25351.391764/2014-18 AUTORIZ/MS: 3.05926,7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: paulo jesus de almeida - me
ENDEREÇO: rua presidente Kennedy, 581
BAIRRO: centro CEP: 37640000 - EXTREMA/MG
CNPJ: 66.200.015/0001-01

PROCESSO: 25351.413539/2014-27 AUTORIZ/MS: 3.05929,8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: CEEASA-PIEDS - CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO
ENDEREÇO: BR 101, Sul, KM 70 - Edif. Adm. Central
BAIRRO: Curado CEP: 50790900 - RECIFE/PE
CNPJ: 06.035.073/0001-03

PROCESSO: 25351.405264/2014-28 AUTORIZ/MS: 3.05927,1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA PARACATU Nº 1280
BAIRRO: BANDEIRANTES CEP: 36047040 - JUIZ DE FO-
RAM/GO

PROCESSO: 25.725.813/0001-70
PROCESSO: 25351.404686/2014-31 AUTORIZ/MS: 3.05930,0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: WELKSON HERCULANO BRAZIL ME
ENDEREÇO: AV SENADOR CARLOS JEREISSATI, 111
BAIRRO: DIAS MACEDO CEP: 60860125 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 16.883.436/0001-06

PROCESSO: 25351.405839/2014-34 AUTORIZ/MS: 3.05928,4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: QUÍMICA SANTA RITA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA MANUELA PERMIANO MOITA, 415
BAIRRO: V. DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 14808136 - ARARA-
QUARA/SP

CNPJ: 09.221.204/0001-27
PROCESSO: 25351.182231/2014-75 AUTORIZ/MS: 3.05925,3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua 92 nº 116, Qd F14 L20
BAIRRO: Setor Sul CEP: 74083200 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 14.115.388/0001-80

PROCESSO: 25351.416366/2014-88 AUTORIZ/MS: 3.05931,3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua 92 nº 116, Qd F14 L20
BAIRRO: Setor Sul CEP: 74083200 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 14.115.388/0001-80

PROCESSO: 25351.416366/2014-88 AUTORIZ/MS: 3.05931,3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua 92 nº 116, Qd F14 L20
BAIRRO: Setor Sul CEP: 74083200 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 14.115.388/0001-80

PROCESSO: 25351.416366/2014-88 AUTORIZ/MS: 3.05931,3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua 92 nº 116, Qd F14 L20
BAIRRO: Setor Sul CEP: 74083200 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 14.115.388/0001-80

PROCESSO: 25351.416366/2014-88 AUTORIZ/MS: 3.05931,3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua 92 nº 116, Qd F14 L20
BAIRRO: Setor Sul CEP: 74083200 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 14.115.388/0001-80

PROCESSO: 25351.416366/2014-88 AUTORIZ/MS: 3.05931,3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua 92 nº 116, Qd F14 L20
BAIRRO: Setor Sul CEP: 74083200 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 14.115.388/0001-80

PROCESSO: 25351.416366/2014-88 AUTORIZ/MS: 3.05931,3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua 92 nº 116, Qd F14 L20
BAIRRO: Setor Sul CEP: 74083200 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 14.115.388/0001-80

PROCESSO: 25351.416366/2014-88 AUTORIZ/MS: 3.05931,3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua 92 nº 116, Qd F14 L20
BAIRRO: Setor Sul CEP: 74083200 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 14.115.388/0001-80

PROCESSO: 25351.416366/2014-88 AUTORIZ/MS: 3.05931,3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua 92 nº 116, Qd F14 L20
BAIRRO: Setor Sul CEP: 74083200 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 14.115.388/0001-80

PROCESSO: 25351.416366/2014-88 AUTORIZ/MS: 3.05931,3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua 92 nº 116, Qd F14 L20
BAIRRO: Setor Sul CEP: 74083200 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 14.115.388/0001-80

PROCESSO: 25351.416366/2014-88 AUTORIZ/MS: 3.05931,3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua 92 nº 116, Qd F14 L20
BAIRRO: Setor Sul CEP: 74083200 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 14.115.388/0001-80

PROCESSO: 25351.416366/2014-88 AUTORIZ/MS: 3.05931,3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua 92 nº 116, Qd F14 L20
BAIRRO: Setor Sul CEP: 74083200 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 14.115.388/0001-80

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.813, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o disposto no inciso X do art. 7º, da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o disposto no inciso VI do art. 2º, da Resolução RDC nº 204 de 6 de julho de 2005;

considerando o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) da Concessão de Certificado de Boas Práticas da(s) empresa(s) constante(s) no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA IMPORTADORA: Merck S.A
CNPJ: 33.069.212/0001-84

EMPRESA FABRICANTE: Altea Farmacêutica SA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 769 - MEDICAMENTOS - (Certificação de BPF) de INDÚSTRIA INTERNACIONAL DE SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS, exceto MERCOSUL.

NÚMERO(S) DO(S) PROCESSO(S): 25351.720034/2012-59
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento das Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos (RDC Nº 17/2010).

RAZÃO SOCIAL: Bravir Industrial Ltda.
CNPJ: 18.688.481/0001-25

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 7328 - MEDICAMENTOS - (Certificação de BPF) de INDÚSTRIA NACIONAL DE SEMISÓLIDOS NÃO ESTÉREIS, exceto MERCOSUL.

NÚMERO(S) DO(S) PROCESSO(S): 25351.675871/2013-57;
25351.675878/2013-41 e 25351.675904/2013-16

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento das Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos (RDC Nº 17/2010) e dos artigos 6º e 7º (§ 2º) da RDC 39/13.

EMPRESA IMPORTADORA: RD & S Produtos Para a Saúde Ltda
CNPJ: 08.390.164/0001-02

EMPRESA FABRICANTE: Deutsche Homöopathie-Union DHU: Arzneimitel GmbH & Co. KG

ASSUNTO(S) DA(S) PETIÇÃO(ÕES): 769/MEDICAMENTOS - (Certificação de BPF) de INDÚSTRIA INTERNACIONAL DE SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS, exceto MERCOSUL.

NÚMERO(S) DO(S) PROCESSO(S): 25351.725560/2013-11
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento dos parâmetros 1º e 3º do artigo 3º da Resolução RDC nº 25/11

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.814, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

Considerando a Resolução - RDC nº. 39 de 14 de agosto de 2013;

Considerando a Resolução RDC 47, de 28 de outubro de 2013, que internaliza a Resolução GMC nº. 31/12;

Considerando o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes Domissanitários.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

Razão Social: UFS INDUSTRIA QUIMI-
CA LTDA
CNPJ: 03.878.370/0001-14

Endereço: RUA DAS DALIAS, Nº 333
Bairro: JARDIM GUARUJA
CNPJ: 85804-520

Município: CASCAVEL
UF: PR
Autorização de Funcionamento nº: 3.03.661-8

Processo nº: 25351.519991/2013-21
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para as Linhas de Produção:

I - A empresa está certificada a fabricar:
SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

II - Nas seguintes Linhas de Produção:
SÓLIDOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.818, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: GENÉRICOS E SIMILARES UNIÃO LTDA.
ENDEREÇO: RUA CRUZEIRO DO SUL, Nº 1050.
BAIRRO: PO. NOVO PROGRESSO I SE CEP: 32115170 - CON-
TAGEM/MG

CNPJ: 05.059.766/0001-65
PROCESSO: 25351.211548/2002-02 AUTORIZ/MS: 1.05501.1
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA RAPOSO TAVARES, Nº 8015, KM 18
BAIRRO: JARDIM ARPAZADO CEP: 05577900 - SÃO PAU-
LO/SP

CNPJ: 59.557.124/0001-15
PROCESSO: 25351.140843/2008-10 AUTORIZ/MS: 1.07390.1
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ECHIMICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LT-
DA
ENDEREÇO: RUA SENADOR FELICIO DOS SANTOS 385
BAIRRO: LIBERDADE CEP: 01511010 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 06.025.211/0001-65
PROCESSO: 25351.029278/2006-11 AUTORIZ/MS: 1.06477.6
ATIVIDADE/CLASSE

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: ENMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2287
BAIRRO: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 60025060 - FORTALEZA/CE

CNPJ: 09.092.132/0001-36
PROCESSO: 25351.532213/2008-11 AUTORIZ/MS: 1.07518.4
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL MÉDICOS HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 3425
BAIRRO: TAMBOR CEP: 58414500 - CAMPINA GRANDE/PB

CNPJ: 10.831.701/0001-26
PROCESSO: 25351.035360/2010-12 AUTORIZ/MS: 1.08174.1
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICA-
MENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA UNIVERSIDADE, Nº 3089
BAIRRO: BENFICA CEP: 60020181 - FORTALEZA/CE

CNPJ: 06.053.353/0001-36
PROCESSO: 25016.058861/2007-13 AUTORIZ/MS: 1.07339.6
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: QCHIK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMA-
CÉUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA EDUARDO IBANHES, 533
BAIRRO: JARDIM COSTA VERDE CEP: 16202023 - BIRI-
GUI/SP

CNPJ: 12.066.636/0001-15
PROCESSO: 25351.363473/2011-14 AUTORIZ/MS: 1.08954.6
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA CELESTE FAE, Nº 793
BAIRRO: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO CEP: 29000430 -
LINHARES/ES

CNPJ: 06.098.484/0001-30

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Última atualização da base de dados: 13/10/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ

05.577.401/0001-22

Nome Fantasia

ÓTIMA - DISTRIBUIDORA

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

RUA MAGALHÃES FILHO, N° 720, NORTE - CENTRO CEP: 64.000-128

Cidade/UF

TERESINA/PI

Responsável Técnico

LUIZA HELENA NASCIMENTO LOPES

Responsável LegalREJANE OLIVEIRA CARVALHO
DO NASCIMENTO

Dados do Cadastro

N° da Autorização

4.03102-5

Data da Autorização

25/03/2021

Situação

Ativa

N° do Processo25351.159579/2021-08**Autorização**

Cosmético

Atividades / Classes**Armazenar**

- Cosméticos

Distribuir

- Cosméticos

Expedir

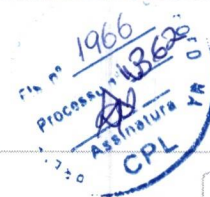
- Cosméticos

Transportar

- Cosméticos

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO RE Nº 1.186, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

CENTER FARMA GC DROGARIA LTDA / 08.909.126/0001-95 25351.725913/2019-00 / 7791782 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3484256190
DROGARIA E PERFUMARIA OBA LTDA / 40.359.554/0001-02 25351.194578/2021-00 / 7792331 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1020870214
Santé Médica Hospitalar Ltda / 16.699.864/0001-83 25351.159586/2021-00 / 4031073 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0919529216
HORTENCIA AGUIAR PEGO / 39.623.697/0001-92 25351.188203/2021-01 / 7792011 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1003017214
DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1099-12 25351.155119/2021-01 / 7791367 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0906208214
MENEGHETTI & VIANA LTDA / 40.541.932/0001-66 25351.194585/2021-01 / 7792393 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1020891217
DROGARIA ARAUJO S.A. / 17.256.512/0266-97 25351.195042/2021-01 / 7792513 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1022845214
LIDIA FERNANDA DE ANDRADE & CIA LTDA / 40.223.835/0001-25 25351.177529/2021-02 / 7791489 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0968831215
R Guedes Leite e Cia LTDA / 36.391.821/0001-43 25351.199985/2021-03 / 7792652 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1038280211
E. PEDREIRA DA SILVA / 12.413.338/0001-54 25351.194592/2021-03 / 7792471 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1020913211
PREMIUM COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 28.280.156/0002-73 25351.188940/2021-03 / 7792086 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1004750216
HE ME SOCIEDADE LTDA / 40.064.673/0001-20 25351.177536/2021-04 / 7791609 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0968852218
PHARMA TERESINA LTDA / 32.190.998/0001-20 25351.199992/2021-05 / 7792712 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1038301218
Fernando Nicolucci dos Santos, 31.485.240/0001-57 25351.194419/2021-05 / 7791779 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 102027217
Farmacia Reis Magos LTDA / 40.393.929/0001-42 25351.188958/2021-05 / 7792146 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1004802212
FARMACIA DO PEDRINHO LTDA / 10.624.308/0001-61 25351.160063/2021-06 / 4031151 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0920061214
RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2616-21 25351.188235/2021-06 / 7792024 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1003108211
B F DE ANDRADE - PROTECTION INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO / 36.979.350/0001-99 25351.166185/2021-06 / 8219327 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAUDE - DISTRIBUIDORA / 0936488212
DGS PRODUTOS FARMACEUTICOS / 34.229.841/0001-97 25351.188965/2021-07 / 7791933 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1004823215
VEST GLOVE DISTRIBUIDORA LTDA EPP / 40.140.034/0001-04 25351.109763/2021-07 / 8219222 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1058233211
INDORMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 31.593.680/0001-28 25351.160017/2021-07 / 8219219 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAUDE - DISTRIBUIDORA / 0920011217
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO / 05.577.401/0001-22 25351.159579/2021-08 / 4031025 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0919478212
DROGARIA SAO LUCAS BIJUNA LTDA / 13.664.054/0001-00 25351.188972/2021-09 / 7791873 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1004842211
DIA MINAS PRODUTOS PARA CONSUMO LTDA / 09.600.663/0001-11 25351.165886/2021-10 / 4031178 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0936103213
FARMA PONTES LTDA / 38.167.536/0001-79 25351.188970/2021-10 / 7791902 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1004836217
FARMACIA BOA OFERTA LTDA / 40.568.543/0001-24 25351.188961/2021-11 / 7791978 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1004811211
DROGARIAS CASTRO LTDA / 14.569.758/0003-11 25351.194567/2021-11 / 7792210 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1020837212
TATIANE TAVARES CHAVES / 18.392.806/0001-38 25351.177557/2021-11 / 7791688 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0968915210
MEICA MONTAGEM E MANUTENCAO EQUIPAMENTOS HOME HEALTH CARE LTDA / 04.974.637/0001-30 25351.159665/2021-11 / 8219099 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAUDE - FABRICANTE / 0919646212
Ferrari & Folle Drogaria Ltda / 13.746.302/0018-01 25351.155117/2021-11 / 7791340 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0906202215
LOGIN TRADE COMERCIAL LTDA / 23.389.756/0001-70 25351.159575/2021-11 / 8219085 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAUDE - IMPORTADORA / 0919471218
V & medicamentos Ltda / 38.449.602/0001-01 25351.194583/2021-12 / 7792380 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1020885212
RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2639-18 25351.188265/2021-12 / 7792041 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1003157210
OESTEFAIRMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 10.938.953/0001-59 25351.069538/2021-12 / 1251855 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0650372212
F M P GOMES / 40.000.717/0001-58 25351.160408/2021-13 / 7791674 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1071881218
DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1100-90 25351.155124/2021-13 / 7791398 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0906222210
CAIO LUIZ LEMOS NETTO ME / 13.780.372/0001-20 25351.137937/2021-13 / 8218915 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAUDE - DISTRIBUIDORA / 0853405212
MICHEL AKSON RAMOS LEITE / 31.888.664/0001-62 25351.177527/2021-13 / 7791461 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0968825211
WW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 01.608.967/0001-13 25351.166169/2021-13 / 3102156 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITARIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0936471212
PORTEXPRESS LOGISTICA LTDA / 22.725.000/0001-91 25351.143155/2021-13 / 8219071 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAUDE - TRANSPORTADORA / 0868708216
s firma produtos farmaceuticos ltda / 39.239.589/0001-10 25351.194537/2021-13 / 7792132 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1020660214
CK FARMAYIDA LTDA / 40.305.879/0001-02 25351.194590/2021-14 / 7792453 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1020907217
DROGARIA BEF LTDA / 40.517.318/0001-69 25351.155115/2021-14 / 7791336 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0906196217
SILVA MARCONDES & MARCONDES LTDA / 17.576.466/0002-13

25351.199983/2021-14 / 7792635 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1038274217
PORTOPRESS LOGISTICA LTDA / 22.725.000/0001-91 25351.143171/2021-14 / 4031011 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0868726214
MIRIAM MENDES BARROSO / 10.560.161/0001-93 25351.193861/2021-14 / 7791811 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1019327218
NYC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 38.713.342/0001-21 25351.159670/2021-15 / 3102065 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITARIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0919651216
L C FERNANDES FARMACIA / 16.780.567/0002-49 25351.177534/2021-15 / 7791597 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0968846213
Modular Transportes Ltda / 88.009.030/0003-71 25351.171331/2021-15 / 8219344 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAUDE - TRANSPORTADORA / 0951657216
ROSSI DROGARIA LTDA / 39.666.794/0001-62 25351.188956/2021-16 / 7792237 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1004796214
DROGAMAN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 38.295.645/0001-71 25351.155122/2021-16 / 7791384 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0906216215
COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0996-37 25351.177525/2021-16 / 7791444 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0968818218
VIANA & REIRO DROGARIA LTDA / 38.503.255/0001-40 25351.188875/2021-16 / 7792072 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1004392216
DROGARIA ARAUJO S.A. / 17.256.512/0266-06 25351.195065/2021-16 / 7792527 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 102292211
M. GRANDO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS / 39.430.656/0001-80 25351.137870/2021-17 / 8218901 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAUDE - DISTRIBUIDORA / 0853330212
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA / 40.420.738/0001-22 25351.199981/2021-17 / 7792618 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1038268212
FARMACIA SERRALVO DE OLIVEIRA LTDA / 40.656.221/0001-37 25351.177541/2021-17 / 7791887 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0968867216
ROMERO E OLIVEIRA COMERCIO LTDA / 40.190.327/0001-98 25351.188963/2021-18 / 7791951 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1004817211
Liliane Barbosa de Souza Farmacia / 05.255.399/0003-37 25351.177532/2021-18 / 7791566 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0968840214
OMNI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / 38.029.534/0001-13 25351.166174/2021-18 / 8219313 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAUDE - DISTRIBUIDORA / 0936477211
MORAES & MORAES PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS LTDA EPP / 18.722.978/0001-22 25351.166137/2021-18 / 1252041 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0936435216
JOSE LUCAS AMERICO ME / 18.596.816/0004-38 25351.188954/2021-19 / 7792271 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1004790215
M & A Farmacia LTDA / 40.666.743/0001-10 25351.194569/2021-19 / 7792254 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1020843217
VARELA DA ROSA & RODRIGUES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 30.598.529/0014-34 25351.177559/2021-19 / 7791703 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0968921214
FARMACIA NASCIMENTO & BEZERRA LTDA / 40.973.144/0001-49 25351.176900/2021-19 / 7791427 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0967242217
Medicador Comercial Eireli / 02.068.375/0003-80 25351.456315/2020-19 / 8219193 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAUDE - DISTRIBUIDORA / 4027375203
CAMPOS MEDICAMENTOS LTDA / 31.849.774/0001-15 25351.098619/2021-20 / 8219023 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAUDE - DISTRIBUIDORA / 0736561218
PREMIUM COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 28.280.156/0003-54 25351.188952/2021-20 / 7791751 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1004784211
FARMACIA RADFARMA LTDA / 41.012.252/0001-18 25351.176953/2021-21 / 7791431 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0967458216
drogaria campo santo eireli / 38.242.856/0001-46 25351.177555/2021-22 / 7791657 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0968909215
MARIO DIAS DE OLIVEIRA FILHO FARMACIA / 17.204.422/0002-62 25351.155106/2021-23 / 7790938 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0906168211
DROGARIA SANTOS ANTONS LTDA / 33.195.018/0001-45 25351.194572/2021-24 / 7792299 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1020852216
NYC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 38.713.342/0001-21 25351.159580/2021-24 / 4031056 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0919479219
FARLUZIA FARMACIA LTDA / 40.410.757/0001-78 25351.177562/2021-24 / 7791734 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0968930213
MF DISTRIBUIDORA EIRELI / 33.435.426/0001-27 25351.143153/2021-24 / 3102034 70379 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITARIOS - DISTRIBUIDORA - INCORPORACAO, CISAO OU FUSAO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) / 0868706213
AMORIM E LIMA HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME / 24.844.750/0001-08 25351.143072/2021-24 / 3101961 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITARIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0868545210
RAPIDO MAXEXPRESS LTDA / 05.440.711/0001-09 25351.431479/2020-25 / 1251963 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3976062201
LOCAPSAO ARMAZEN GERAIS LTDA / 12.301.663/0001-25 25351.160036/2021-25 / 3102082 734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITARIOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0920033211
43 25351.022452/2021-26 / 4031091 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0956383211
ALEFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 37.797.259/0002-04 25351.188938/2021-26 / 7792069 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1004743213
KFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 40.734.826/0001-07 25351.188945/2021-28 / 7792129 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1004765214
ISAFARMA FARMACIA LTDA / 06.112.947/0002-51 25351.177530/2021-29 / 7791549 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1016716211
DROGARIA D & G FARMACIA LTDA / 40.217.990/0001-39 25351.182335/2021-29 / 7791839 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1016716211
W. P. RUIZ DROGARIA / 33.220.026/0001-02 25351.188950/2021-31 / 7792405 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1004777218
SERGIO LUIS DA SILVA LTDA - ME / 25.045.809/0001-60 25351.159860/2021-32 / 4031133 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDUSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0919848214
RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2650-23 25351.194563/2021-33 / 7792163 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1020827215
VALDILEIA MARIA DA SILVA FARMACIA / 40.557.763/0001-52 25351.177553/2021-33 / 7791626 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0968903216
MULTI B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA / 00.160.015/0001-17 25351.159571/2021-33 / 3102048 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITARIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0919466214
NOGUEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 38.279.761/0001-05 25351.155104/2021-34 / 7790911 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0906162212
JVM ALENCAR LTDA / 40.038.319/0001-20 25351.194570/2021-35 / 7792268 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1020846211
FARMACIA CAMPINAS LTDA / 29.702.438/0001-01 25351.177560/2021-35 / 7791717 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0968924219
MF DISTRIBUIDORA EIRELI / 33.435.426/0001-27 25351.143133/2021-35 / 8219037 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAUDE - DISTRIBUIDORA / 0868873217



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 13/10/2025 às 00:00:00



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ

05.577.401/0001-22

Nome Fantasia

ÓTIMA - DISTRIBUIDORA

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

RUA MAGALHÃES FILHO, N° 720, NORTE - CENTRO CEP: 64.000-128

Cidade/UF

TERESINA/PI

Responsável Técnico

LUIZA HELENA NASCIMENTO LOPES

Responsável LegalREJANE OLIVEIRA CARVALHO
DO NASCIMENTO

Dados do Cadastro

N° da Autorização

3.06664-8

Data da Autorização

30/11/2015

Situação

Ativa

N° do Processo25351.688782/2015-18**Autorização**

Saneantes

Atividades / Classes**Armazenar**

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Transportar

- Saneante Domis.

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PENA & MENEGHETTI 2006 TRANSPORTES LTDA
ENDERECO: AVENIDA HOMER LITE, N° 54
BAIRRO: SAUDADE CEP: 27313190 - BARRA MANSA/RJ
CNPJ: 08.094.247/0001-98
PROCESSO: 25351.68920/2015-17 AUTORIZ/MS: 1.14828.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LIMITADA
ENDERECO: AV. RODRIGO OTAVIO N° 61
BAIRRO: JAPIM CEP: 69077000 - MANAUS/AM
CNPJ: 07.555.491/0001-86
PROCESSO: 25351.70602/2015-17 AUTORIZ/MS: 1.14850.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: J. L. SOARES E SILVA LTDA ME
ENDERECO: AV. DR. MANOEL AYRES NETO N° 4540A CONJ VAMOS VER O SOL
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 64033660 - TERESINA/PI
CNPJ: 01.765.178/0001-96
PROCESSO: 25351.69294/2015-27 AUTORIZ/MS: 1.14823.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A
ENDERECO: AVENIDA LEAO SAMPAIO N° 56
BAIRRO: TRIANGULO CEP: 63040000 - JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ: 01.970.887/0028-14
PROCESSO: 25351.70917/2015-34 AUTORIZ/MS: 1.14853.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: POSITIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
ENDERECO: AV. UNIVERSITARIA N° 4423 QD° 64
BAIRRO: JARDIM DAS AMERICAS 2a ETAPA CEP: 75070415 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 22.778.404/0001-43
PROCESSO: 25351.69663/2015-39 AUTORIZ/MS: 1.14825.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA
ENDERECO: RUA SOLDADO HAMILTON SILVA COSTA, N° 58
BAIRRO: PARQUE NOVO MUNDO CEP: 02190001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 60.664.828/0001-76
PROCESSO: 25351.70262/2015-39 AUTORIZ/MS: 1.14849.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTOS
EMPRESA: real biotec assessoria e consultoria ltda
ENDERECO: av jose candidato da silveira 2100 sala 09
BAIRRO: hortão CEP: 31055536 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 14.266.742/0001-78
PROCESSO: 25351.70769/2015-46 AUTORIZ/MS: 1.14855.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda
ENDERECO: Av Francisco Matarazzo, 1500 12/13 andar - Edifício New York
BAIRRO: Água Branca CEP: 05001100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 02.277.955/0002-36
PROCESSO: 25351.68925/2015-52 AUTORIZ/MS: 1.14820.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ABM HOSPITALAR LTDA
ENDERECO: AV. COLETORES, N° 52
BAIRRO: CJ. FERNANDO COLLOR DE MELLO CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ: 22.554.493/0001-44
PROCESSO: 25351.56179/2015-60 AUTORIZ/MS: 1.14852.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LOGIC PHARMA LOGÍSTICA E ARMAZENS GE-RAIS LTDA
ENDERECO: Rodovia Antônio Heil, km1, nº 1001, sl 203
BAIRRO: Itaipava CEP: 88316001 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 21.372.384/0001-43
PROCESSO: 25351.69773/2015-63 AUTORIZ/MS: 1.14836.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: JELMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA ME

ENDERECO: RUA GODOFREDO VIANA, N° 320
BAIRRO: TANQUE CEP: 22730020 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 06.235.596/0001-56
PROCESSO: 25351.71243/2015-73 AUTORIZ/MS: 1.14858.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: WALMARI ASSIS LTDA - ME
ENDERECO: RUA JOAO ALVES, 209
BAIRRO: JD. ADELAIDE CEP: 13185341 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 09.525.793/0001-37
PROCESSO: 25351.69427/2015-80 AUTORIZ/MS: 1.14830.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.257, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e suas atualizações, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: vegas distribuidora de medicamentos ltda - me
ENDERECO: RUA TIXENTE ARY TARRAGO, N. 1010
BAIRRO: PROTASIO ALVES CEP: 91255000 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 20.980.930/0001-93
PROCESSO: 25351.63461/2015-87 AUTORIZ/MS: 1.13441.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
Total de Empresas: 1

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.258, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e suas atualizações, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: IDEALFARMA NATAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
ENDERECO: RUA CÂMARA CASCUDO N° 261
BAIRRO: PARQUE DE EXPOSIÇÕES CEP: 59146460 - PARNAMIRIM/RN
CNPJ: 06.152.350/0001-50
PROCESSO: 25351.70308/2015-11 AUTORIZ/MS: 1.14820.4
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente descrevendo a capacidade da empresa para executar a atividade relacionada a subunidades sujeitas ao controle especial, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º, § 4º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A
ENDERECO: RODOVIA BR 101 KM 10 S/N
BAIRRO: EMAUS CEP: 59149090 - PARNAMIRIM/RN
CNPJ: 10.970.887/0013-38
PROCESSO: 25351.69264/2015-16
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente descrevendo a capacidade da empresa para executar a atividade relacionada a subunidades sujeitas ao controle especial, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º, § 4º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: Pharmatrol Laboratório de Controle de Qualidade Ltda
ENDERECO: Rua Dr. Edgardo Chartier 559
BAIRRO: Passo d'Areia CEP: 90.520100 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 04.497.482/0001-98

PROCESSO: 25351.70280/2015-95

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente descrevendo a capacidade da empresa para executar a atividade relacionada a subunidades sujeitas ao controle especial, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º, § 4º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

Total de Empresas: 3

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.289, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e suas atualizações, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: GANIVI DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E PERFUMARIA LTDA - ME
ENDERECO: AVENIDA PROFESSOR JOAQUIM BARRETO 384 SALA 6
BAIRRO: CENTRO CEP: 06700170 - COTIA/SP
CNPJ: 17.058.914/0001-06
PROCESSO: 25351.619783/2015-04 AUTORIZ/MS: 2.08422.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: B.E.G. INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
ENDERECO: RUA BADER BENTO DIAS PACHECO, 27
BAIRRO: CENTRO CEP: 09913140 - DIADEMA/SP
CNPJ: 14.459.066/0001-59
PROCESSO: 25351.70207/2015-07 AUTORIZ/MS: 2.08416.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPALHAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: J & E COSMÉTICOS LTDA - ME
ENDERECO: AVENIDA INHAUMA - N° 50
BAIRRO: CIDADE JARDIM CEP: 35560000 - SANTO ANTONIO DO MONTE/MG
CNPJ: 11.015.457/0001-96
PROCESSO: 25351.70307/2015-10 AUTORIZ/MS: 2.08418.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
ENDERECO: AVENIDA MARINGÁ, N° 3592
BAIRRO: ATUBA CEP: 3326010 - PINHAIS/PR
CNPJ: 13.085.130/0001-03
PROCESSO: 25351.69604/2015-11 AUTORIZ/MS: 2.08406.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: SKILL COMERCIO E PRESTACOES DE SERVICOS LOGISTICOS LTDA - ME
ENDERECO: Rod. Adail Eduardo Gut, 3209 - Galpão 01
BAIRRO: Sítio Mansa CEP: 13226000 - VARZEA PAULISTA/SP
CNPJ: 10.975.214/0001-37
PROCESSO: 25351.706403/2015-11 AUTORIZ/MS: 2.08419.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: ABM HOSPITALAR LTDA
ENDERECO: AV. COLETORES, N° 52
BAIRRO: CJ. FERNANDO COLLOR DE MELLO CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ: 22.554.493/0001-44
PROCESSO: 25351.561815/2015-13 AUTORIZ/MS: 2.08323.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOS-
PITALARES LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA OSWALDO HUGO SACRAMENTO nº 113
BAIRRO: IAPI CEP: 4030320 - SALVADOR/BA
CNPJ: 11.400.939/0001-60
PROCESSO: 25351.693271/2015-18 AUTORIZ/MS: 3.06665.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO
ENDEREÇO: RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 720, NORTE
BAIRRO: CENTRO CEP: 64000128 - TERESINA/PI
CNPJ: 05.577.401/0001-22

PROCESSO: 25351.688782/2015-18 AUTORIZ/MS: 3.06664.8

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDO-
RA LTDA

ENDEREÇO: RUA ROCHA POMBO N. 578

BAIRRO: ESTANCIA CEP: 50865090 - RECIFE/PE

CNPJ: 09.607.807/0001-61

PROCESSO: 25351.712500/2015-39 AUTORIZ/MS: 3.06678.7

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: LIMP-ACY DISTRIBUIDORA LTDA

ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 351

BAIRRO: QUEIMADINHA CEP: 44050078 - FEIRA DE SANTA-
NÁ/BA

CNPJ: 04.702.241/0001-33

PROCESSO: 25351.707120/2015-41 AUTORIZ/MS: 3.06677.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ABM HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: AV. COLETOIRA, Nº 52

BAIRRO: CL. FERNANDO COLLOR DE MELLO CEP: 49160000 -
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ: 22.554.493/0001-44

PROCESSO: 25351.561782/2015-48 AUTORIZ/MS: 3.06676.0

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: PRONTUQUIMICA EIRELI ME

ENDEREÇO: RUA DO BORGES Nº 264 B

BAIRRO: MATRIZ CEP: 55602030 - VITÓRIA DE SANTO AN-
TÔNIO/PE

CNPJ: 16.850.488/0001-86

PROCESSO: 25351.703079/2015-78 AUTORIZ/MS: 3.06675.9

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.

REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: TRANS-LUME TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

ENDEREÇO: RUA ESTRELA DO OESTE Nº 124, GALPÃO 18

BAIRRO: JARDIM SÃO GERALDO CEP: 07140030 - GUARU-
LÂNDIA/SP

CNPJ: 17.778.957/0001-66

PROCESSO: 25351.70249/2015-87 AUTORIZ/MS: 3.06672.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HILEON CESAR SUCATELLI 05701774996

ENDEREÇO: RUA POMERANOS, 6122

BAIRRO: SÃO ROQUE CEP: 89120000 - TIMBÓ/SC

CNPJ: 17.778.957/0001-66

PROCESSO: 25351.70249/2015-87 AUTORIZ/MS: 3.06672.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HILEON CESAR SUCATELLI 05701774996

ENDEREÇO: RUA POMERANOS, 6122

BAIRRO: SÃO ROQUE CEP: 89120000 - TIMBÓ/SC

CNPJ: 17.778.957/0001-66

PROCESSO: 25351.70249/2015-87 AUTORIZ/MS: 3.06672.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HILEON CESAR SUCATELLI 05701774996

ENDEREÇO: RUA POMERANOS, 6122

BAIRRO: SÃO ROQUE CEP: 89120000 - TIMBÓ/SC

CNPJ: 17.778.957/0001-66

PROCESSO: 25351.70249/2015-87 AUTORIZ/MS: 3.06672.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HILEON CESAR SUCATELLI 05701774996

ENDEREÇO: RUA POMERANOS, 6122

BAIRRO: SÃO ROQUE CEP: 89120000 - TIMBÓ/SC

CNPJ: 17.778.957/0001-66

PROCESSO: 25351.70249/2015-87 AUTORIZ/MS: 3.06672.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HILEON CESAR SUCATELLI 05701774996

ENDEREÇO: RUA POMERANOS, 6122

BAIRRO: SÃO ROQUE CEP: 89120000 - TIMBÓ/SC

CNPJ: 17.778.957/0001-66

PROCESSO: 25351.70249/2015-87 AUTORIZ/MS: 3.06672.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HILEON CESAR SUCATELLI 05701774996

ENDEREÇO: RUA POMERANOS, 6122

BAIRRO: SÃO ROQUE CEP: 89120000 - TIMBÓ/SC

CNPJ: 17.778.957/0001-66

PROCESSO: 25351.70249/2015-87 AUTORIZ/MS: 3.06672.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.260, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e suas atualizações, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Em-
presas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: UNICO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA -
EPP

ENDEREÇO: RUA PRATES, Nº 384/386 - BLOCO B - ANDAR 1
- SALA 08

BAIRRO: BOM RETIRO CEP: 01121000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 12.030.399/0001-32

PROCESSO: 25351.533255/2011-05 AUTORIZ/MS: 2.06973.7

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NIGHTSPARK BRASIL COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E ACESSÓRIOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Presbítero Jovino Gomes Ribeiro, 304-B -
Sala 1

BAIRRO: Centro CEP: 18185000 - PILAR DO SUL/SP

CNPJ: 17.256.500/0001-40

PROCESSO: 25351.273669/2013-10 AUTORIZ/MS: 2.06955.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-
GIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ASSA COMERCIO DE AROMATIZADORES LTDA -
EPP

ENDEREÇO: RUA ALVARENGA PEIXOTO, Nº 423 - 415

BAIRRO: VILA ANASTÁCIA CEP: 05050010 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 02.652.458/0001-59

PROCESSO: 25351.375178/2015-22 AUTORIZ/MS: 2.08341.6

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-
GIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Nova Hospitalar Comercial e Importadora Eireli - ME

ENDEREÇO: Paulo Perito nº 363

BAIRRO: Jardim de Cereais CEP: 13571618 - SÃO CARLOS/SP

CNPJ: 21.036.417/0001-84

PROCESSO: 25351.503787/2015-38 AUTORIZ/MS: 2.08283.6

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MASTRO DISTRIBUIDORA LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA CELESTINO MESSING DE OLIVEIRA, Nº
271

BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CEP: 81350020 - CURITI-
BA/PR

CNPJ: 07.224.791/0001-82

PROCESSO: 25351.716426/2011-79 AUTORIZ/MS: 2.06427.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-
GIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FRETEBRASIL SERVIÇOS LOGÍSTICOS E SOLU-
ÇÕES FITOSSANITÁRIAS LTDA - EPP

ENDEREÇO: RODOVIA SANTOS DUMONT, KM 66

BAIRRO: CENTRO EMPRESARIAL VIRACÓPOS CEP: 13052900 -
CAMPINAS/SP

CNPJ: 01.447.874/0001-54

PROCESSO: 25351.599126/2010-83 AUTORIZ/MS: 2.05565.1

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-
GIENE

EMPRESA: RRCV COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE COSME-
TICOS LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA JOÃO CURSINO Nº 867 - LOJA A

BAIRRO: MAURICIO DE NASSAU CEP: 55012190 - CARUA-
RU/PE

CNPJ: 13.174.201/0001-57

PROCESSO: 25351.742050/2014-97 AUTORIZ/MS: 2.08047.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-
GIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ORION COSMÉTICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA EVERALDO BRITO COSTA JÚNIOR, Nº 445

BAIRRO: POLO INDUSTRIAL SERTÃOZINHO CEP: 09370855 -
MAUÁ/SP

CNPJ: 59.693.267/0001-54

PROCESSO: 25004.005998/90 AUTORIZ/MS: 2.01530.4

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

TRANSPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: UNITOWN EIRELI - EPP

ENDEREÇO: ALAMEDA MADEIRA, Nº 222, 2º ANDAR, SALA
22, SUB-SALA 1

BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO IND. E EMP. CEP: 0645010 -
BARUERI/SP

CNPJ: 43.881.804/0001-50

PROCESSO: 25991.006720/80 AUTORIZ/MS: 2.00500.4

ATIVIDADE/CLASSE

EXPEDIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

TRANSPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTO-
RIA EM SAÚDE LTDA

ENDEREÇO: Rua 103 lotes 14, 15 e 16 S/N Rod Ico a Igatu

BAIRRO: Conjunto Gama CEP: 63430000 - ICO/CE

CNPJ: 40.498.121/0001-05

PROCESSO: 25351.491348/2014-26 AUTORIZ/MS: 1.11461.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: vegas distribuidora de medicamentos ltda - me

ENDEREÇO: RUA TENENTE ARY TARRAGO, N. 1010

BAIRRO: PROTÁSIO ALVES CEP: 91255000 - PORTO ALE-
GRE/RS

CNPJ: 20.980.903/0001-93

PROCESSO: 25351.034513/2015-43 AUTORIZ/MS: 1.13440.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MASTRO DISTRIBUIDORA LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA CELESTINO MESSING DE OLIVEIRA, Nº
271

BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CEP: 81350020 - CURITI-
BA/PR

CNPJ: 07.224.791/0001-82

PROCESSO: 25351.757206/2011-83 AUTORIZ/MS: 1.09097.2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DRAKKAR INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS E EPI
LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA PIRES DE CAMPOS, 268 - A

BAIRRO: ALTO DA MOOCA CEP: 03182020 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 55.212.955/0001-02

PROCESSO: 25351.297892/2015-06 AUTORIZ/MS: 7323194462YY
(8.12122.8)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 13/10/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ

05.577.401/0001-22

Nome Fantasia

ÓTIMA - DISTRIBUIDORA

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

RUA MAGALHÃES FILHO, N° 720, NORTE - CENTRO CEP: 64.000-128

Cidade/UF

TERESINA/PI

Responsável Técnico

LUIZA HELENA NASCIMENTO LOPES

Responsável Legal

REJANE OLIVEIRA CARVALHO
DO NASCIMENTO

Dados do Cadastro

N° da Autorização

8.02700-7 (U2151079XW06)

Data da Autorização

24/10/2005

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.327703/2005-46

Autorização

Dispositivos Médicos

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Transportar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)



Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

PROCESSO: 25351.478957/2014-97 AUTORIZ/MS:
P10647797L (R.10647797L)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.518, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: GOIAS LOGISTICA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA 13 SN QD 1 LT 40E
BAIRRO: POLO EMPRESARIAL GOIAS CEP: 74985225 - GOIÁS-
NIAGO

CNPJ: 10.866.276/0001-00
PROCESSO: 25351.749414/2010-08 AUTORIZ/MS: G2H958004616
(8.07108.5)

ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: FIXDORY COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-CI-
RURGICO LTDA

ENDEREÇO: RUA TOMÉ DE SOUZA Nº 239 - SALA 12
BAIRRO: CENTRO CEP: 09710240 - SÃO BERNARDO DO CAM-
POUS

CNPJ: 07.355.206/0001-83
PROCESSO: 25351.411542/2009-11 AUTORIZ/MS:
U0W6074873HY (8.05478.1)

ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Dinâmica Produtos Hospitalares Ltda - cnp
ENDEREÇO: Avenida Alcides Cezari nº 1264, Edif. Empire Center
Salas 806 e 807

BAIRRO: Uniarial CEP: 66065267 - BELÉM/PA
CNPJ: 12.544.921/0001-02

PROCESSO: 25351.207551/2011-17 AUTORIZ/MS:
K80WMB7Y6X85 (8.07718.2)

ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: endocadon material médico ltda
ENDEREÇO: Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 2729, Ed. Torre Bri-
gadeiro, salas 104 e 108 e salas 509 a 511

BAIRRO: Bela Vista CEP: 01401000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.549.210/0001-06

PROCESSO: 25351.172818/2010-30 AUTORIZ/MS:
U80937H2X2M7 (8.06586.0)

ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO
ENDEREÇO: RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 720, NORTE
BAIRRO: CENTRO CEP: 64000128 - TERESINÁ/PI

CNPJ: 05.577.401/0001-22
PROCESSO: 25351.327703/2005-46 AUTORIZ/MS:
U2151079XW06 (8.02700.7)

ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: HEART LINE COMERCIO DE MATERIAL HOSPI-
TALAR LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA RUY FRAZÃO SOARES, Nº 81 - LOJAS
D. E

BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22790374 - RIO DE JA-
NEIRO/RJ

CNPJ: 05.352.524/0001-09

PROCESSO: 25351.429150/2006-46 AUTORIZ/MS:
UL05612Y6W7 (8.04825.4)

ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO

EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: REGIFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE
MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Desembargador Carvalho Lima, nº 50
BAIRRO: Jardim Oliveira CEP: 60821120 - FORTALEZA/CE

CNPJ: 05.418.972/0001-14
PROCESSO: 25016.372109/2003-59 AUTORIZ/MS:
KYH40H3W27MX (8.01966.1)

ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO

EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: MEDIC CIRURGICA COMERCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: QS 114, CONJUNTO 02, LOTE 01, SALA 03, 2º
ANDAR

BAIRRO: SAMAMBAIA CEP: 72302550 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 12.739.317/0001-11

PROCESSO: 25351.587687/2012-78 AUTORIZ/MS:
K05H6609MX71 (8.09095.2)

ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: LOGISTECNICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA
SAUDE E LOGISTICA EIRELI - ME

ENDEREÇO: RUA VITORINO JOSÉ LUIZ, 493
BAIRRO: FORQUILINHAS CEP: 88106516 - SÃO JOSÉ/SC

CNPJ: 07.570.445/0001-56
PROCESSO: 25351.285900/2013-79 AUTORIZ/MS:
G2H6MX1XLYYS (8.09456.0)

ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: KOTIK COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE NOVAES, Nº 55

BAIRRO: CENTRO CEP: 29010490 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 01.748.352/0001-02

PROCESSO: 25351.524214/2008-83 AUTORIZ/MS: K7916H110L06
(8.04599.2)

ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: FAEX SOLUÇÕES EM LOGISTICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA TERCEIRO SARGENTO JOÃO SOARES DE
FARIA, Nº 69, 95 e 97

BAIRRO: PARQUE NOVO MUNDO CEP: 02179020 - SÃO PAU-
LO/SP

CNPJ: 10.719.208/0001-19
PROCESSO: 25351.660821/2010-87 AUTORIZ/MS:
UW9592L77XL (8.06958.5)

ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: LIFE X - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATE-
RIAL CIRURGICO LTDA - EPP

ENDEREÇO: AV ALFREDO BALTAZAR DA SILVEIRA, Nº 520,
LOJA 265 B

BAIRRO: RECREIO DOS BANDEIRANTES CEP: 22790710 - RIO
DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 11.624.168/0001-50
PROCESSO: 25351.362730/2010-87 AUTORIZ/MS:
K29X93676Y3L (8.06934.1)

ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: EMBALAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS

FRACIONAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: FAEX SOLUÇÕES EM LOGISTICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA TERCEIRO SARGENTO JOÃO SOARES DE
FARIA, Nº 69, 95 e 97

BAIRRO: PARQUE NOVO MUNDO CEP: 02179020 - SÃO PAU-
LO/SP

CNPJ: 10.719.208/0001-19
PROCESSO: 25351.660821/2010-87 AUTORIZ/MS:
UW9592L77XL (8.06958.5)

ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA.
ENDEREÇO: AV PORTUGAL, 1.108, Rua 2 - Módulo 3
BAIRRO: Itaipu CEP: 06660600 - ITAIPAV/SP

CNPJ: 56.998.701/0002-12

PROCESSO: 25351.236031/2014-88 AUTORIZ/MS:
7Y335WRL17 (8.10481.5)

ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA

ENDEREÇO: RUA PRESBITERO PLINIO ALVES DE SOUZA, Nº
645, LOTEAMENTO MULTIVIAS

BAIRRO: JARDIM ERMIDA II CEP: 13212181 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 01.759.236/0001-79

PROCESSO: 25000.009969/98-52 AUTORIZ/MS: 1.03473.2

ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO

EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO

FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
PRODUZIR: CORRELATO

REEMBALAR: CORRELATO

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.519, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: JOHAN E STEFANI LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CORONEL SOBRAL, 2120
BAIRRO: CENTRO CEP: 95960000 - ENCANTADORS

CNPJ: 18.740.207/0001-68
PROCESSO: 25351.510196/2014-00

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Indeferido com base na RDC nº 222/2006 e RDC nº 16/2014. O

formulário de petição e a documentação anexada são referentes ao

assunto: indústria de produtos de higiene (sabões e absorventes des-
cartáveis), diferindo do assunto peticionado de indústria de produtos

para a saúde (correlatos).

EMPRESA: CIRURGICA BETEL EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA JACINTO SCAGLIONE, 664
BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO CEP: 13835000 - CON-
CHAL/SP

CNPJ: 19.868.965/0001-29
PROCESSO: 25351.321772/2014-04

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local

competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as

atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e

artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: MERCANTIL MID PIRA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA JOANA DARCI Nº 330
BAIRRO: VILA REZENDE CEP: 13405180 - PIRACICABA/SP

CNPJ: 02.739.188/0001-10
PROCESSO: 25351.520109/2014-11

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente

que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para a atividade

pleiteada de transporte de produtos para a saúde, emitidos pela au-
toridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º,

inciso I e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.520, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Em-
presas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

Fechar

Imprimir



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA - DIVISA



PIAUI
DIGITAL



LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL

Número da Licença: 553

De acordo com a Legislação Sanitária em vigor é concedida a Licença Sanitária para a Empresa:

Nome Fantasia: OTIMA DISTRIBUIDORA

Razão Social: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.577.401/0001-22

Município: Teresina

Endereço: RUA MAGALHAES FILHO, 720, CENTRO, CEP: 64000128

Responsável Técnico: LUIZA HELENA NASCIMENTO LOPES

Registro do RT no conselho: 1615

Conselho de Classe: Conselho Regional de Farmácia

Seleção de Atividades: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Representante Legal: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO

CPF: 534.783.983-04

Licença emitida em: segunda, 17 de fevereiro de 2025

Validade da licença: terça, 17 de fevereiro de 2026

TATIANA VIEIRA SOUZA CHAVES

DIRETORA GERAL DA DIVISA

Observação(ões)

- INCLUSO MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98

Código de Autenticidade: **2503AFQSPC**

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO EM SEGUNDA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025 ATRAVÉS DO PORTAL PIAUÍ DIGITAL.

SE IMPRESSO VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO WWW.PIAUIDIGITAL.PI.GOV.BR UTILIZANDO O CÓDIGO DE AUTETICAÇÃO: 2503AFQSPC

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL.

A LICENÇA SANITÁRIA PODERÁ SER RECOLHIDA PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM CASO DE INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e o mais que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da lei. 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a empresa R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA), estabelecida à Rua Magalhães Filho nº 720 Centro/Norte, Teresina – PI, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0001-22, forneceu satisfatoriamente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – PI, CNPJ nº 06.554.950/0001-44, **Medicamentos Hospitalares (Comuns e Psicotrópicos) Material Hospitalar e Saneantes** e sempre apresentando ótimos níveis de qualidade e de serviço.

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
A.A.S. 100MG CPR INFATIL	CPR	80.000
ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120 ML	VD	500
ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	VD	500
ACIDO FÓLICO CPR 5MG	CPR	20.000
ALBENDAZOL CPR 400MG	CPR	5.000
ALBENDAZOL SUSP 10ML	VD	1.000
AMBROXOL AD. XPE 100ML	VD	500
AMBROXOL PED. XPE	VD	500
AMINOFILINA 100MG	CPR	10.000
AMIODARONA 200MG CPR	CPR	2.500
AMOXICILINA 500MG.CPR	CPR	30.000
AMOXICILINA SUSP. 250MG 60ML	VD	2.000
ATENOLOL 25MG CPR	CPR	20.000
ATENOLOL 50MG CPR	CPR	20.000
ATENOLOL 100MG CPR	CPR	10.000
AZITROMICINA 500MG CPR	CPR	1.500
AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	VD	300
AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	VD	250
BROMETO DE N - BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOL ORAL 6,67+333,4 MG/ML FRASCO COM 20ML	FR	1.000
BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%, 20ML FRS. GOTAS	FR	600
BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML – GOTAS	VD	1.000





CAPTOPRIL 25MG	CPR	
CEFALEXINA 500MG	CPR	10.000
CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	VD	500
CETOCONAZOL CPR 200MG	CPR	15.000
CETOCONAZOL CREM 30G	TB	1.000
LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL CPR 0,15+ 0,03 MG BLISTER COM 21 COMP.	UNID	20.000
CIMETIDINA 200MG	CPR	15.000
CINARIZINA 75MG CPR	CPR	10.000
CINARIZINA, 25 MG	CPR	2.000
COMPLEXO B DRG	DRG	30.000
COMPLEXO B XPE 100ML	VD	500
DEXAMETASONA 4MG CPR	CPR	2.000
DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	2.500
DEXAMETASONA XPE VD. C/120ML	VD	1.500
DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CPR	20.000
DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML C/10ML GOTAS	FR	600
DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CPR	20.000
DIGOXINA CPR 0,25MG	CPR	10.000
DIMETICONA 40MG CPR	CPR	10.000
DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	800
DIPIRONA GTS 10ML FRA	FR	2.000
DIPIRONA SODICA, 500MG	CPR	20.000
ERITROMICINA 125MG/ML - SUSP	VD	600
ERITROMICINA 500MG CPR	CPR	5.000
FLUCONAZOL 150MG CPR	CPR	5.000
FUROSEMIDA 40 MG CPR	CPR	30.000
GLIBENCLAMIDA, 5 MG	CPR	20.000
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	100.000
HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	50.000
HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	400
HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA	FR	500
HIOSCINA CPR	CPR	1.000
IBUPROFENO 300MG	CPR	15.000
IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	VD	500

CA



LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL, TUBO COM 20G – BISNAGA	FR	
LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	20.000
MALEATO DE ENALAPRIL CPR 5MG	CPR	12.000
MALEATO DE ENALAPRIL CPR 10MG	CPR	12.000
MALEATO DE ENALAPRIL CPR. 20MG	CPR	10.000
MEBENDAZOL 100 MG	CPR	10.000
MEBENDAZOL SUSP. 30ML	VD	1.500
METFORMINA 850MG CPR	CPR	30.000
METIFORMINA 500 MG	CPR	20.000
METILDOPA, 250 MG	CPR	5.000
METILDOPA, 500 MG	CPR	5.000
METOCLOPRAMIDA 10MG/1ML 10ML GOTAS	VD	1.200
METOCLOPRAMIDA, 10 MG	CPR	10.000
METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	TB	500
METRONIDAZOL 250MG	CPR	20.000
METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL + APLICADOR 50G	TB	500
METRONIDAZOL SUSP 80ML	VD	500
MICONADAZOL CREME, 30G	BNG	750
NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	TB	1.000
NIFEDIPINA 10MG	CPR	15.000
NIFEDIPINA 20MG	CPR	12.000
NIMESULIDA 100MG CPR	CPR	10.000
NIMESULIDA GOTAS 15ML	FR	600
NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI	FR	650
NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35 MG	CPR	3.000
ÓLEO MINERAL 100ML	FR	100
OMEPRAZOL 20MG CPS	CPR	15.000
PARACETAMOL 200 MG/ML 10 ML	FR	1.200
PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FR	1.200
PARACETAMOL 750 MG	CPR	5.000
PARACETAMOL CPR 500MG	CPR	30.000
POLIVITAMINAS SUSPENSÃO 100ML	VD	600
PREDNISONA 5MG CPR	CPR	5.000
PREDNISONA, 20MG	CPR	5.000

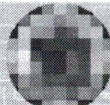
Fls nº 1979
Processo nº 13620
Assinatura 30



Fis nº 1980
Processo nº 1360
ABRILHIERA
CPR

PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	CPR	5.000
PROPRANOLOL 40MG	CPR	40.000
RANITIDINA 150MG CPR	CPR	20.000
SAIS EM PÓ P/REID. ORAL	ENV	5.000
SALBUTAMOL CPR 2MG	CPR	2.000
SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	VD	1.200
SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	CPR	2.000
SECNIDAZOL 1000MG	CPR	2.000
SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA	VD	500
SULFAMETOXAZOL/TRIMETROPINA.400MG-80 MG	CPR	20.000
SULFATO FERROSO CPR 40MG	CPR	15.000
SULFATO FERROSO XPE 100ML	VD	1.000
TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CPR	1.000
TIABENDAZOL 500MG	CPR	1.000
VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5 MG	CPR	1.000
VASELINA POMADA 30G	TB	100
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	AMP	50
ACIDO ASCÓRBICO 500MG	AMP	1.000
ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS	FRC	600
ADRENALINA INJ. 1ML	AMP	1.000
AGUA BIDESTILADA 05ML INJETÁVEL	AMP	5.000
AGUA BIDESTILADA 10ML INJETÁVEL	AMP	5.000
ÁGUA P/INJEÇÃO 500 ML	FR	500
ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	FR	10
AMICACINA 100MG AMP	AMP	1.000
AMICACINA INJ. 500MG	AMP	1.000
AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML	AMP	1.000
AMINOFILINA, 100 MG	CPR	10.000
AMIODARONA, 200 MG.	CPR	2.000
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 S/DIL	FR	1.500
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 S/DIL	FR	2.000
BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA PÓ INJ 400.000 S/DIL	AMP	1.000
BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL	FR	500

CA



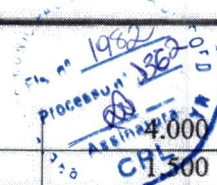
1981
Processo nº 362
Assinatura
CPL000

BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMP	
BUPIVACAINA 0.5% C/GLICOSE ANIDRA 4ML PESADA	AMP	100
CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPR	2.000
CARVERDIOL 6,25MG	CPR	600
CEDILANIDE INJ. 2ML	AMP	500
CEFALOTINA, 1G COM DILUENTE.	FR	1.000
CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G.. SEM DILUENTE	FR	800
CEFEPINA INJ 1G	AMP	200
CEFOXITINA INJ 1G	AMP	200
CEFTAZIDIMA, 1G SEM DILUENTE	FR	500
CEFTRIAXONA 1G AMP	AMP	700
CIMETIDINA AMP. 300 MG /2ML	AMP	1.000
CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	FR	1.000
CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML	AMP	200
CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE INJETÁVEL	FR	500
CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMP	3.000
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	3.000
CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 10 ML	AMP	500
CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	600
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CPR	10.000
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	AMP	1.200
COMPLEXO B INJ. AMP 2ML	AMP	1.000
DEXAMETASONA INJ. 4MG 2,5MG	AMP	2.400
DICLOF. SÓDIO INJ. 75MG/3ML	AMP	1.000
DICLOFENACO POTASSICO INJ 3ML	AMP	1.000
DIPIRONA INJ 500MG/ML 2ML	AMP	1.500
DOPAMINA 10ML INJ	AMP	600
EFORTIL (ETILEFRINA) INJ	AMP	300
FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMP	1.500
GENTAMICINA 80MG 2ML	AMP	1.000
GENTAMICINA INJ 20MG	AMP	1.000
GENTAMICINA INJ. 40MG	AMP	1.000
GLICOSE 50% 10ML AMP	AMP	1.000

CR



GLICOSE INJ. 25% AMP. C/10 ML	AMP	
GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML	AMP	
HEPARINA SÓDICA 5.000 IU 5ML	AMP	250
HEPARINA SÓDICA SUB-CUTANEA, 5.000 IU - 0,25ML	AMP	250
HIDROCORTISONA 500MG INJ	AMP	250
HIDROCORTISONA INJ. 100MG	AMP	250
HIOSCINA COMPOSTA INJ 5ML	AMP	1.200
HIOSCINA INJ 1ML	AMP	1.200
LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	CPR	1.500
LEVOFLOXACINO 50MG/ML 100ML	FR	150
LIDOCAINA 10%, 50ML SPRAY.	FR	20
LIDOCAINA 2% S/VASO, 20ML	FR	500
LIDOCAINA GELEIA ESTERIL 2% - 30G	TUB	500
LINCOMICINA 600 MG/ML	AMP	100
METOCLOPRAMIDA INJ 10MG/ML 2ML	AMP	3.000
METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML	AMP	500
NEOSTIGMINE INJ 1ML	AMP	500
OMEPRAZOL, 40MG INJ	FR	250
OXACILINA 500MG COM DILUENTE	FR	400
OXITOCINA 5000UI AMP	AMP	500
SINVASTATIVA CPR 20MG	CPR	15.000
SOL. DE RINGER C/LACTATO 500ML	FR	1.000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	1.000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	3.000
SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	1.000
SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	500
SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	2.000
SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	POT	50
SULFATO DE ATROPINA INJ .0,25MG/ML	AMP	4.000
SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	FR	1.500
TENOXICAM INJ 20 MG 2 ML	AMP	200
TENOXICAM INJ 40 MG 2 ML	AMP	150
VASELINA ESTERIL POMADA, 30G	TUB	250
VITAMINA K INJ 10MG/1ML	AMP	500
ALPRAZOLAM 0,50MG CPR.	CPR	1.200
ALPRAZOLAM 1,0MG CPR.	CPR	1.200



1983
Processo nº 13200
Assinatura
1.500

ALPRAZOLAN 2 MG COMPRIMIDO	CPR	
AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	10.000
AMITRIPTILINA 75MG CPR	CPR	10.000
BIPERIDENO CPR 2MG	CPR	10.000
BROMAZEPAM 3MG CPR	CPR	10.000
BROMAZEPAM CPR 6MG	CPR	10.000
CARBAMAZEPINA 200MG CPR	CPR	15.000
CARBAMAZEPINA 400MG CPR	CPR	5.000
CARBAMAZEPINA SUSP.100ML	FRA	150
CITALOPRAM 20MG CPR.	CPR	900
CITRATO DE FENTANILA, 0,05 MG/ML 5 ML	FRA	250
CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	CPR	600
CLOMIPRAMINA 75MG COMP.	CPR	300
CLONAZEPAN CPR 0,5MG	CPR	5.000
CLONAZEPAN CPR 2MG	CPR	5.000
CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	VDR	250
CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMP. 10ML	AMP	20
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CPR.	CPR	5.000
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CPR.	CPR	5.000
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL	FRA	250
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJ. 5MG/ML	AMP	500
CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG CPR.	CPR	3.600
CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	CPR	3.000
CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA 40MG/ML 20ML GOTAS	FR	250
CLORIDRATO DE PETIDINA 2ML INJ	AMP	500
CLORIDRATO DE SERTRALINA CPR. 50MG	CPR	4.200
CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	AMP	300
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CPS.	CPR	500
CLOXAZOLAM 1MG CPR.	CPR	1.000
CLOXAZOLAM 2MG CPR.	CPR	1.000



MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
Fls nº 1984
Processo nº 13820
Assinatura

DIAZEPAN 5MG CPR.	CPR	15.000
DIAZEPAN CPR 10MG	CPR	20.000
DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	5.000
FENITOINA CPR 100MG	CPR	3.000
FENITOINA INJ 50MG/ML	AMP	500
FENOBARBITAL CPR 100MG	CPR	10.000
FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FRA	300
FENOBARBITAL INJ 100MG	AMP	500
FLUOXETINA 20MG CAPS.	CPS	2.000
HALOPERIDOL CPR 1MG	CPR	10.000
HALOPERIDOL CPR 5MG	CPR	10.000
HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	AMP	100
HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FRA	300
HALOPERIDOL INJ. AMP 1ML	AMP	100
LORAZEPAM 1MG CPR.	CPR	2.000
LORAZEPAN 2MG	CPR	2.000
MIDAZOLAM 15MG CPR.	CPR	500
MIDAZOLAN 15MG AMP.3ML	AMP	300
MISOPROSTOL 200MCG CPR.	CPR	100
MISOPROSTOL 25MCG CPR.	CPR	100
MORFINA 1,0MG/ML AMP.2ML	AMP	100
NORTRIPTILINA 10MG CPR.	CPR	1.000
PROPOFOL 10MG AMP.10ML	AMP	150
RISPERIDONA CPR 1MG	AMP	1.500
RISPERIDONA CPR 2MG	CPR	1.500
RISPERIDONA CPR 3MG	CPR	1.500
TIOPENTAL SODICO 1.0G.	FRS	50
VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	AMP	500
VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	FR	300
VALPROATO SÓDIO 500MG CPR.	CPR	500
ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	300
AGULHA 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	100
AGULHA 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	100
AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07	CX	300
AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8,0	CX	200
AGULHA DESCARTAVEL 30 X 07	CX	50
AGULHA 30X8 CX C/ 100 UND	CX	100

CA





AGULHA 40X12 CAIXA C/ 100UNIDADES	CX	
ALCOOL 70% 1000ML	LT	200
ALCOOL 99% ABSOLUTO	LT	100
ALGODÃO HIDROFILO 500GR	UND	200
ATADURA DE CREPOM 12CMX1,2M 13F C/12	PCT	200
ATADURA DE CREPON 10CM X 3M C/13FIOS C/12	PCT	200
ATADURA DE CREPON 15CM X 3M C/13FIOS C/12	PCT	200
ATADURA DE CREPON 20CM X3M C/13FIOS C/12	PCT	200
BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	UND	600
BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	UND	300
CATETER GELCO Nº 14	UND	500
CATETER GELCO Nº 16	UND	500
CATETER GELCO Nº 18	UND	500
CATETER GELCO Nº 20	UND	1.000
CATETER GELCO Nº 22	UND	500
CATETER GELCO Nº 24	UND	500
CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	200
COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	50
COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	100
COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	50
CLAMP UMBILICAL	UND	200
COMPRESSA CIRURGICA 9FIOS 7,5 X 7,5 C/500	PCT	100
COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 13 FIOS	PCT	100
EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAM RIGIDA	UND	500
EQUIPO MACRO GOTAS FLEX INJ LAT	UND	500
EQUIPO MICROGOTAS INJ LATERAL	UND	500
ESCOVA COM PVPI DESC	UND	100
ESCOVA GINECOLÓGICA C/ 100 UND	PCT	50
ESPARADRAPO 10X4,5CM	UND	200
ESPARADRAPO MICROPORE 25	UND	100
ESPARADRAPO MICROPORE 50	UND	100
ESPÁTULA DE AYRES C/ 100	PCT	50
ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G	UND	500

CW





ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M	UND	1.000
ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P	UND	500
ESTETOSCÓPIO DE PINARD ALUMINIO	UND	30
ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UND	60
FIO CROMADO 0-0 C/AG3,5CM	CX	20
FIO CROMADO 1-0 C/AG 3,5CM	CX	20
FIO CROMADO 2-0 C/AG 4CM	CX	20
FIO CROMADO 3-0 C/AG 4CM	CX	20
FIO CROMADO 4-0 C/AG 4CM	CX	20
FIO CROMADO 5-0 C/AG 3,5CM	CX	20
FITA ANTROPOMÉTRICA	UND	20
FITA HOSPITALAR 16 X 50	UND	150
FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	200
FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	UND	50
GAZE TIPO QUEIJO 91X91	UND	30
GEL P ULTRA SOM GL C 5 LT	GL	15
GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	20
KIT EXAME PAPANICOLAU MEDIO	UND	600
KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	50
KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	50
LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	20
LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	50
LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	60
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	500
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	1.000
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	1.000
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	500
LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	100
LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	300
LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	300
LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	100
MASCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	150
MÁSCARA DESC. SIMPLES C/TIRAS C/100	PCT	100
NYLON 0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20
NYLON 1-0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20
NYLON 2-0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20
NYLON 3-0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20

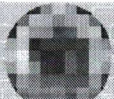
CR





NYLON 4-0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20
NYLON 5-0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20
ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	200
PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML (COMPADRE)	UND	10
PAPEL P/ ECG 58MM X 30M	UND	100
PAPEL GRAU CIRURGICO 08 X 100	RL	10
PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	RL	10
PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE (DENTE DE RATO) 14,5 CM	UND	30
PINÇAS PARA RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS 9CM (HARTMAN)	UND	10
PROPÊS DESCARTÁVEL C/100	PCT	50
PVPI DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	UND	50
PVPI TÓPICO	UND	50
SCALP 19G	UND	3.000
SCALP 21G	UND	3.000
SCALP 23G	UND	3.000
SCALP 25G	UND	1.000
SCALP 27G	UND	1.000
SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML, SEM AGULHA	UND	5.000
SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UND	5.000
SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, SEM AGULHA	UND	5.000
SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, SEM AGULHA	UND	5.000
SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA	UND	5.000
SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5MM	UND	5.000
SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 10 ML C/ AGULHA 25 X 7MM	UND	5.000
SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 20 ML C/ AGULHA 25 X 7MM	UND	5.000
SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 3 ML C/ AGULHA 25 X 7MM	UND	5.000

CPL



1988
Processo nº 1322
Assinatura
5.000

SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 5 ML C/ AGULHA 25 X 7MM	UND	
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 04	UND	500
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 06	UND	500
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08	UND	500
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10	UND	500
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12	UND	500
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14	UND	500
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16	UND	500
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 20	PCT	500
TERMÔMETRO CLINICO	UND	50
TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	50
TIRA P / GLICEMIA C/50	CX	100
GLICOSÍMETRO	UND	30
TORNEIRINHA 3 VIAS, DESCARTÁVEL	UND	1.000
TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	MTR	750
TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	750

Várzea Grande, 18 de Setembro de 2020

OFÍCIO
UNICO

Claudia Regina Medeiros e Silva
Município de Várzea Grande

Claudia Regina Medeiros e Silva
CPF: 772.701.003-06
Prefeita Municipal
CPF: 772.701.003-06

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CLAUDIA REGINA MEDEIROS E SILVA, DOU FE. EM TEST. VELOSO-PI, 28/09/2020. Selo: 05307-2730

LEILIANE RODRIGUES DE ANDRADE-ESCREVENTE
E-mail: 14.02.TJ:0.80 FPM/PI:0.10 Selo: 025 total: 5.18 - OP: 22

Leiliane Rodrigues de Andrade
Escrvente Compromissada

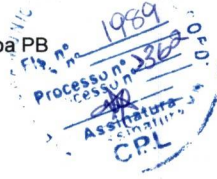
OFÍCIO UNICO DE ELEICAO
25. Centro
64.525-000
10-02/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de lavras e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R.O CARVALHO DO NASCIMENTO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R.O CARVALHO DO NASCIMENTO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/09/2020 10:31:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R.O CARVALHO DO NASCIMENTO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 12182909205788787109-1 a 12182909205788787109-12

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b124fd8fd3554706c8d42db0ea14a3cfc7cd7a8a17b1544225ec5406b735e9ce24d9ee3c29ff3927f040931d2acb28c7a3f67fd97162d20e6fe27748b5b372509



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

1990
Processo nº 262
Assinatura

EXTRATO

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL Nº 001/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018; ATA EXTRATO PARCIAL Nº 001/2020; PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 001/2020; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA DE MEDICAMENTOS E OUTROS.

Empresas: R O CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA);

DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE - ME;

BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA (DENTAL FLORIANO).

LOTE 1 - FÁRMACIA BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PR.UNITARIO	VENCEDOR
1	A.A.S. 100MG CPR INFATIL	CPR	80.000	BRASTERAPICA	RS 0,05	OTIMA DISTRIBUIDORA
2	A.A.S. 500MG CPR ADULTO	CPR	50.000	SOBRAL	RS 0,06	PAC DISTRIBUIDORA
3	ACEBROFILINAXAROE ADULTO 120 ML	VD	500	CIMED	RS 5,60	OTIMA DISTRIBUIDORA
4	ACEBROFILINAXAROE INFANTIL	VD	500	PRATI DONADUZZI	RS 4,99	OTIMA DISTRIBUIDORA
5	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	CPR	20.000	NATULAB	RS 0,07	OTIMA DISTRIBUIDORA
6	ALBENDAZOL CPR 400MG	CPR	5.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,59	OTIMA DISTRIBUIDORA
7	ALBENDAZOL SUSP 10ML	VD	1.000	PRATI DONADUZZI	RS 1,95	OTIMA DISTRIBUIDORA
8	AMBROXOL AD. XPE 100ML	VD	500	NATULAB	RS 2,90	OTIMA DISTRIBUIDORA
9	AMBROXOL PED. XPE	VD	500	NATULAB	RS 2,65	OTIMA DISTRIBUIDORA
10	AMINOFILINA 100MG	CPR	10.000	HIPOLABOR	RS 0,10	OTIMA DISTRIBUIDORA
11	AMIODARONA 200MG CPR	CPR	2.500	GEOLAB	RS 0,78	OTIMA DISTRIBUIDORA
12	AMOXICILINA 500MG CPR	CPR	30.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,23	OTIMA DISTRIBUIDORA
13	AMOXICILINA SUSP. 250MG 60ML	VD	2.000	PRATI DONADUZZI	RS 6,56	OTIMA DISTRIBUIDORA
14	AMPICILINA 500MG CPR	CPR	5.000	PRATI	RS 0,48	PAC DISTRIBUIDORA
16	ATENOLOL 25MG CPR	CPR	20.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,05	OTIMA DISTRIBUIDORA
17	ATENOLOL 50MG CPR	CPR	20.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,09	OTIMA DISTRIBUIDORA
18	ATENOLOL 100MG CPR	CPR	10.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,18	OTIMA DISTRIBUIDORA
19	AZITROMICINA 1G CPR	CPR	300	PRATI	RS 1,70	PAC DISTRIBUIDORA
20	AZITROMICINA 500MG CPR	CPR	1.500	PRATI DONADUZZI	RS 0,94	OTIMA DISTRIBUIDORA
21	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	VD	300	PRATI DONADUZZI	RS 10,08	OTIMA DISTRIBUIDORA
22	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	VD	250	PRATI DONADUZZI	RS 13,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
23	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25 60ML	FR	200	IFAL	RS 26,53	DENTAL FLORIANO
24	BROMETODE N * BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOL ORAL 6,67+333,4 MG/ML FRASCO COM 20ML	FR	1.000	NATULAB	RS 11,70	OTIMA DISTRIBUIDORA
25	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%, 20ML FR. GOTAS	FR	600	HIPOLABOR	RS 2,10	OTIMA DISTRIBUIDORA
26	BROMEXINA XAROE ADULTO 120 ML.	FR	350	FARMACE	RS 6,30	PAC DISTRIBUIDORA
27	BROMEXINA XAROE INFANTIL 120 ML.	FR	530	FARMACE	RS 6,30	PAC DISTRIBUIDORA
28	BROMIDRATODE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML - GOTAS	VD	1.000	PRATI DONADUZZI	RS 6,35	OTIMA DISTRIBUIDORA
29	CAPTOPRIL 12,5MG	CPR	15.000	MULTILAB	RS 0,14	PAC DISTRIBUIDORA
30	CAPTOPRIL 25MG	CPR	100.000	PHARLAB	RS 0,06	OTIMA DISTRIBUIDORA
31	CAPTOPRIL 50MG	CPR	50.000	PAHRLAB	RS 0,12	DENTAL FLORIANO

(Continua na próxima página)


 Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Várzea Grande

 UNICAP
 Fil. nº 1991
 Processo nº 1262
 Assinatura

32	CEFALEXINA 500MG	CPR	10.000	ABL	RS 0,63	OTIMA DISTRIBUIDORA
33	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	VD	500	ABL	RS 11,90	OTIMA DISTRIBUIDORA
34	CETOCONAZOL CPR 200MG	CPR	15.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,29	OTIMA DISTRIBUIDORA
35	CETOCONAZOL CREM 30G	TB	1.000	PRATI DONADUZZI	RS 4,20	OTIMA DISTRIBUIDORA
37	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL CPR 0,15+ 0,03 MG BLISTER COM 21 COMP.	UNID	20.000	BRASTERAPICA	RS 0,19	OTIMA DISTRIBUIDORA
38	CIMETIDINA 200MG	CPR	15.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,27	OTIMA DISTRIBUIDORA
39	CINARIZINA 75MG CPR	CPR	10.000	NEO QUIMICA	RS 0,25	OTIMA DISTRIBUIDORA
40	CINARIZINA, 25 MG	CPR	2.000	NEO QUIMICA	RS 0,51	OTIMA DISTRIBUIDORA
41	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	CPR	10.000	PRATI	RS 0,55	DENTAL FLORIANO
42	CIPROFLOXACINO 250MG CPR	CPR	5.000	PRATI	RS 0,58	PAC DISTRIBUIDORA
43	COMPLEXO B DRG	DRG	30.000	NATULAB	RS 0,10	OTIMA DISTRIBUIDORA
44	COMPLEXO B XPE 100ML	VD	500	ART NATIVA	RS 5,31	OTIMA DISTRIBUIDORA
45	DEXAMETASONA 4MG CPR	CPR	2.000	TEUTO	RS 0,40	OTIMA DISTRIBUIDORA
46	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	2.500	PRATI DONADUZZI	RS 2,07	OTIMA DISTRIBUIDORA
47	DEXAMETASONA XPE VD. C/120ML	VD	1.500	E M S	RS 2,60	OTIMA DISTRIBUIDORA
48	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CPR	20.000	GEOLAB	RS 0,17	OTIMA DISTRIBUIDORA
49	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML C/10ML GOTAS	FR	600	CIMED	RS 4,45	OTIMA DISTRIBUIDORA
50	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CPR	20.000	VITAMEDIC	RS 0,09	OTIMA DISTRIBUIDORA
51	DIGOXINA CPR 0,25MG	CPR	10.000	PHARLAB	RS 0,09	OTIMA DISTRIBUIDORA
52	DIMETICONA 40MG CPR	CPR	10.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,20	OTIMA DISTRIBUIDORA
53	DIMETICONASOLUÇÃO ORAL GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	800	NATULAB	RS 1,70	OTIMA DISTRIBUIDORA
54	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	CPR	5.000	E.M.S	RS 0,49	DENTAL FLORIANO
55	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	CPR	5.000	E.M.S	RS 0,50	DENTAL FLORIANO
56	DIPIRONA GTS 10ML FRA	FR	2.000	FARMACE	RS 1,09	OTIMA DISTRIBUIDORA
57	DIPIRONA SODICA, 500MG	CPR	20.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,14	OTIMA DISTRIBUIDORA
58	ERITROMICINA 125MG/ML * SUSP	VD	600	PRATI DONADUZZI	RS 5,48	OTIMA DISTRIBUIDORA
59	ERITROMICINA 250MG/ML * SUSP	VD	300	PRATI	RS 8,50	DENTAL FLORIANO
60	ERITROMICINA 500MG CPR	CPR	5.000	PRATI DONADUZZI	RS 1,04	OTIMA DISTRIBUIDORA
61	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR	CPR	2.000	HIPOLABOR	RS 0,65	PAC DISTRIBUIDORA
62	ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	2.000	HIPOLABOR	RS 0,42	PAC DISTRIBUIDORA
63	FLORAX ADULTO FLACONETES	FLC	300	HEBRON	RS 10,62	DENTAL FLORIANO
64	FLORAX INFANTIL	FLC	300	HEBRON	RS 10,62	DENTAL FLORIANO
65	FLUCONAZOL 150MG CPR	CPR	5.000	VITAMEDIC	RS 0,75	OTIMA DISTRIBUIDORA
66	FUROSEMIDA 40 MG CPR	CPR	30.000	HIPOLABOR	RS 0,05	OTIMA DISTRIBUIDORA
67	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	CPR	20.000	GEOLAB	RS 0,05	OTIMA DISTRIBUIDORA
68	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	100.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,05	OTIMA DISTRIBUIDORA
69	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	50.000	PHARLAB	RS 0,05	OTIMA DISTRIBUIDORA
70	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	400	NATULAB	RS 3,65	OTIMA DISTRIBUIDORA
71	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA	FR	500	NATULAB	RS 11,78	OTIMA DISTRIBUIDORA
72	HIOSCINA CPR	CPR	1.000	PHARLAB	RS 1,15	OTIMA DISTRIBUIDORA
73	IBUPROFENO 300MG	CPR	15.000	GEOLAB	RS 0,26	OTIMA DISTRIBUIDORA
74	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	VD	500	BELFAR	RS 4,47	OTIMA DISTRIBUIDORA
75	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL, TUBO COM 20G - BISNAGA	FR	30	PHARLAB	RS 4,89	OTIMA DISTRIBUIDORA
76	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	20.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,09	OTIMA DISTRIBUIDORA

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

77	MALEATO DE ENALAPRIL CPR5MG	CPR	12.000	GERMED	RS 0,09	OTIMA DISTRIBUIDORA
78	MALEATO DE ENALAPRIL CPR 10MG	CPR	12.000	SANVAL	RS 0,09	OTIMA DISTRIBUIDORA
79	MALEATO DE ENALAPRIL CPR. 20MG	CPR	10.000	VITAPAN	RS 0,13	OTIMA DISTRIBUIDORA
80	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	10.000	MEDLEY	RS 0,11	OTIMA DISTRIBUIDORA
81	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	VD	1.500	NATULAB	RS 1,85	OTIMA DISTRIBUIDORA
82	METFORMINA850MG CPR	CPR	30.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,17	OTIMA DISTRIBUIDORA
83	METFORMINA 500 MG	CPR	20.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,15	OTIMA DISTRIBUIDORA
84	METILDOPA, 250 MG	CPR	5.000	SANVAL	RS 0,56	OTIMA DISTRIBUIDORA
85	METILDOPA, 500 MG	CPR	5.000	SANVAL	RS 1,12	OTIMA DISTRIBUIDORA
86	METOCLOPRAMIDA 10MG/1ML 10ML GOTAS	VD	1.200	PHARLAB	RS 1,12	OTIMA DISTRIBUIDORA
87	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	CPR	10.000	HIPOLABOR	RS 0,14	OTIMA DISTRIBUIDORA
88	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	TB	500	PRATI DONADUZZI	RS 1,69	OTIMA DISTRIBUIDORA
89	METRONIDAZOL 250MG	CPR	20.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,16	OTIMA DISTRIBUIDORA
90	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL + APLICADOR 50G	TB	500	PRATI DONADUZZI	RS 8,45	OTIMA DISTRIBUIDORA
91	METRONIDAZOL SUSP 80ML	VD	500	BELFAR	RS 10,40	OTIMA DISTRIBUIDORA
92	MICONADAZOL CREME, 30G	BNG	750	HIPOLABOR	RS 10,78	OTIMA DISTRIBUIDORA
93	MICONAZOL LOÇÃO 30G	FR	600	CIMED	RS 9,56	DENTAL FLORIANO
94	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	TB	1.000	PRATI DONADUZZI	RS 2,69	OTIMA DISTRIBUIDORA
95	NIFEDIPINA 10MG	CPR	15.000	GEOLAB	RS 0,09	OTIMA DISTRIBUIDORA
96	NIFEDIPINA 20MG	CPR	12.000	GEOLAB	RS 0,13	OTIMA DISTRIBUIDORA
97	NIMESULIDA 100MG CPR	CPR	10.000	VITAMEDIC	RS 0,10	OTIMA DISTRIBUIDORA
98	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FR	600	VITAMEDIC	RS 2,88	OTIMA DISTRIBUIDORA
99	NORETISTERONA. ENANTATO + VALERATO DE ESTRADIOL (50+5 MG) AMP	AMP	300	MABRA	RS 50,00	DENTAL FLORIANO
100	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI	FR	650	PRATI DONADUZZI	RS 5,10	OTIMA DISTRIBUIDORA
101	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35 MG	CPR	3.000	BIOLAB	RS 0,49	OTIMA DISTRIBUIDORA
102	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	100	NATULAB	RS 4,12	OTIMA DISTRIBUIDORA
103	OMEPAZOL 20MG CPS	CPR	15.000	GEOLAB	RS 0,11	OTIMA DISTRIBUIDORA
104	PARACETAMOL 200 MG/ML 10 ML	FR	1.200	NATULAB	RS 1,12	OTIMA DISTRIBUIDORA
105	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FR	1.200	NATULAB	RS 1,46	OTIMA DISTRIBUIDORA
106	PARACETAMOL 750 MG	CPR	5.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,15	OTIMA DISTRIBUIDORA
107	PARACETAMOL CPR 500MG	CPR	30.000	PRATI DONADUZZI	RS 0,08	OTIMA DISTRIBUIDORA
108	PIROXICAN 20MG CPR	CPR	2.000	PHARLAB	RS 0,32	PAC DISTRIBUIDORA
109	POLIVITAMINAS SUSPENSÃO 100ML	VD	600	NATURELIFE	RS 5,31	OTIMA DISTRIBUIDORA
110	PREDNISONA5MG CPR	CPR	5.000	VITAMEDIC	RS 0,15	OTIMA DISTRIBUIDORA
111	PREDNISONA, 20MG	CPR	5.000	CRISTALIA	RS 0,35	OTIMA DISTRIBUIDORA
112	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	CPR	5.000	CRISTALIA	RS 0,26	OTIMA DISTRIBUIDORA
113	PROPRANOLOL 40MG	CPR	40.000	GEOLAB	RS 0,07	OTIMA DISTRIBUIDORA
114	RANITIDINA 150MG CPR	CPR	20.000	GEOLAB	RS 0,29	OTIMA DISTRIBUIDORA
115	RANITIDINA, 300 MG CPR	CPR	10.000	GEOLAB	RS 0,38	PAC DISTRIBUIDORA
116	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL	ENV	5.000	NATULAB	RS 0,89	OTIMA DISTRIBUIDORA
117	SALBUTAMOL CPR 2MG	CPR	2.000	GSK	RS 0,47	OTIMA DISTRIBUIDORA
118	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	VD	1.200	NATULAB	RS 1,84	OTIMA DISTRIBUIDORA
119	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	CPR	2.000	MULTILAB	RS 0,10	OTIMA DISTRIBUIDORA
120	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	2.000	PHARLAB	RS 0,72	OTIMA DISTRIBUIDORA
121	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA	VD	500	PRATI DONADUZZI	RS 2,41	OTIMA DISTRIBUIDORA

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

122	SULFAMETOXAZOL/TRIMETROPINA.400MG*80 MG	CPR	20.000	PRATI DONADUZZI	<u>RS 0,15</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
123	SULFATO FERROSO CPR 40MG	CPR	15.000	NATULAB	<u>RS 0,08</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
124	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VD	1.000	NATULAB	<u>RS 2,33</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
125	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CPR	1.000	UNIÃO QUIMICA	<u>RS 0,31</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
126	TIABENDAZOL 500MG	CPR	1.000	UCI FARMA	<u>RS 1,26</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
127	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5 MG	CPR	1.000	TEUTO	<u>RS 0,95</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
129	VASELINA POMADA 30G	TB	100	RIOQUIMICA	<u>RS 9,77</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA

LOTE II - MEDICAMENTOS COMUNS

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PR.UNITARIO	VENCEDOR
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	AMP	50	E M S	<u>RS 51,64</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
2	ACICLOVIR 200MG	CPR	2.000	PHARLAB	<u>RS 0,40</u>	PAC DISTRIBUIDORA
3	ACICLOVIR 50 MG/G BISNAGA C/ 10G CREME	BNG	200	PRATI	<u>RS 3,63</u>	PAC DISTRIBUIDORA
4	ACICLOVIR INJ250MG AMP	AMP	50	TEUTO	<u>RS 26,06</u>	DENTAL FLORIANO
5	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	AMP	1.000	NATULAB	<u>RS 1,10</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
6	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS	FRC	600	NATULAB	<u>RS 2,06</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
7	ADRENALINA INJ. 1ML	AMP	1.000	HIPOLABOR	<u>RS 3,20</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
8	ÁGUA BIDESTILADA05ML INJETÁVEL	AMP	5.000	FARMACE	<u>RS 0,30</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
9	ÁGUA BIDESTILADA10ML INJETÁVEL	AMP	5.000	FARMACE	<u>RS 0,30</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
10	ÁGUA P/INJEÇÃO500 ML	FR	500	FRESENIUS	<u>RS 4,50</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
11	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	FR	10	OCTAPHARMA	<u>RS 329,31</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
12	ALENDRONATO SÓDICO	CPR	500	E M S	<u>RS 0,85</u>	DENTAL FLORIANO
13	AMICACINA 100MG AMP	AMP	1.000	TEUTO	<u>RS 2,10</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
14	AMICACINA INJ. 500MG	AMP	1.000	TEUTO	<u>RS 3,91</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
15	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML	AMP	1.000	FARMACE	<u>RS 1,50</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
16	AMINOFILINA, 100 MG	CPR	10.000	HIPOLABOR	<u>RS 0,11</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
17	AMIODARONA, 150 MG INJETÁVEL	AMP	500	HIPOLABOR	<u>RS 3,30</u>	PAC DISTRIBUIDORA
18	AMIODARONA, 200 MG.	CPR	2.000	GEOLAB	<u>RS 0,78</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
19	AMPICILINA, 1G SEM DILUENTE	FR	1.000	TEUTO	<u>RS 7,43</u>	DENTAL FLORIANO
20	AMPICILINA, 500MG INJETÁVELSEM DILUENTE	FR	1.000	TEUTO	<u>RS 7,04</u>	DENTAL FLORIANO
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 S/DIL	FR	1.500	TEUTO	<u>RS 15,10</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 S/DIL	FR	2.000	TEUTO	<u>RS 19,90</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
23	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA PÓ INJ 400.000 S/DIL	AMP	1.000	TEUTO	<u>RS 19,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
24	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL	FR	500	TEUTO	<u>RS 20,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
25	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	1.000	FARMACE	<u>RS 1,85</u>	PAC DISTRIBUIDORA
26	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	1.000	FARMACE	<u>RS 1,76</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
27	BUPIVACAÍNA 0,5% C/V 20 ML	FR	100	HIPOLABOR	<u>RS 5,70</u>	PAC DISTRIBUIDORA
28	BUPIVACAÍNA 0,5% S/ADRENALINA 20 ML	FR	100	HIPOLABOR	<u>RS 5,70</u>	PAC DISTRIBUIDORA
29	BUPIVACAÍNA 0,5% C/GLICOSE ANIDRA 4ML PESADA	AMP	100	CRISTALIA	<u>RS 17,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
30	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPR	2.000	ACTAVIS	<u>RS 0,46</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
31	CARVERDIOL 6,25MG	CPR	600	LEGRAND	<u>RS 0,18</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
32	CEDILANIDE INJ. 2ML	AMP	500	UNIÃO QUIMICA	<u>RS 3,13</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
33	CEFALOTINA, 1G COM DILUENTE.	FR	1.000	ABL	<u>RS 3,57</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
34	CEFALOTINA INJETÁVEL 1G.. SEM DILUENTE	FR	800	ABL	<u>RS 4,38</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

35	CEFEPINA INJ 1G	AMP	200	ABL	RS 8,13	OTIMA DISTRIBUIDORA
36	CEFOXITINA INJ 1G	AMP	200	ABL	RS 8,10	OTIMA DISTRIBUIDORA
37	CEFTAZIDIMA, 1GSEM DILUENTE	FR	500	ABL	RS 8,93	OTIMA DISTRIBUIDORA
38	CEFTRIAXONA 1G AMP	AMP	700	ABL	RS 4,11	OTIMA DISTRIBUIDORA
39	CETOPROFENO INJ 100MG IM	AMP	500	HIPOLABOR	RS 3,40	DENTAL FLORIANO
40	CIMETIDINA AMP. 300 MG /2ML	AMP	1.000	HYPOFARMA	RS 1,52	OTIMA DISTRIBUIDORA
41	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	FR	1.000	FRESENIUS	RS 56,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
42	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML	AMP	200	HIPOLABOR	RS 3,21	OTIMA DISTRIBUIDORA
43	CLORANFENICOL 1GSEM DILUENTE INJETÁVEL	FR	500	ABL	RS 9,89	OTIMA DISTRIBUIDORA
44	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMP	3.000	FARMACE	RS 0,40	OTIMA DISTRIBUIDORA
45	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	3.000	FARMACE	RS 0,47	DENTAL FLORIANO
46	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	3.000	FARMACE	RS 0,30	OTIMA DISTRIBUIDORA
47	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	3.000	FARMACE	RS 0,34	PAC DISTRIBUIDORA
48	CLORIDRATODE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	500	UNIÃO QUÍMICA	RS 2,60	OTIMA DISTRIBUIDORA
49	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	600	UNIÃO QUÍMICA	RS 2,38	OTIMA DISTRIBUIDORA
50	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + GLICOSA 5% PESADA 2ML	AMP	500	CRISTALIA	RS 15,39	PAC DISTRIBUIDORA
51	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CPR	10.000	CRISTALIA	RS 0,30	OTIMA DISTRIBUIDORA
52	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	AMP	1.200	SANVAL	RS 3,30	OTIMA DISTRIBUIDORA
53	CLORIDRATO DE VANCOMICINA, 500 MG SEM DILUENTE	AMP	200	BLAU	RS 10,84	DENTAL FLORIANO
54	COMPLEXO B INJ. AMP 2ML	AMP	1.000	HYPOFARMA	RS 1,70	OTIMA DISTRIBUIDORA
55	COMPLEXO POLIVITAMÍNICO VIT(A,B1,B2,B5,B6,C) 100ML	FR	400	HYPOFARMA	RS 3,30	PAC DISTRIBUIDORA
56	DEXAMETASONA INJ. 4MG 2,5MG	AMP	2.400	HIPOLABOR	RS 1,19	OTIMA DISTRIBUIDORA
57	DICLOF. SÓDIO INJ. 75MG/3ML	AMP	1.000	FARMACE	RS 1,12	OTIMA DISTRIBUIDORA
58	DICLOFENACO POTASSICO INJ 3ML	AMP	1.000	NOVAFARMA	RS 1,42	OTIMA DISTRIBUIDORA
59	DIPIRONA INJ 500MG/ML 2ML	AMP	1.500	FARMACE	RS 0,85	OTIMA DISTRIBUIDORA
60	DOPAMINA 10ML INJ	AMP	600	UNIÃO QUÍMICA	RS 2,60	OTIMA DISTRIBUIDORA
61	EFORTIL (ETILEFRINA) INJ	AMP	300	UNIÃO QUÍMICA	RS 2,41	OTIMA DISTRIBUIDORA
62	ENOXAPARINA INJ 20MG	FR	80	EUROFARMA	RS 15,20	PAC DISTRIBUIDORA
63	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMP	1.500	SANTISA	RS 0,80	OTIMA DISTRIBUIDORA
64	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	1.000	NOVAFARMA	RS 1,72	OTIMA DISTRIBUIDORA
65	GENTAMICINA INJ 10MG	AMP	1.000	NOVAFARMA	RS 1,80	PAC DISTRIBUIDORA
66	GENTAMICINA INJ 20MG	AMP	1.000	NOVAFARMA	RS 1,95	OTIMA DISTRIBUIDORA
67	GENTAMICINA INJ. 40MG	AMP	1.000	NOVAFARMA	RS 1,98	OTIMA DISTRIBUIDORA
68	GLICOSE 50% 10ML AMP	AMP	1.000	FARMACE	RS 0,45	OTIMA DISTRIBUIDORA
69	GLICOSE INJ. 25%AMP. C/10 ML	AMP	4.000	FARMACE	RS 0,45	OTIMA DISTRIBUIDORA
70	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML	AMP	1.500	HALEX ISTAR	RS 3,49	OTIMA DISTRIBUIDORA
71	HEPARINA SÓDICA 5.000 IU/5ML	AMP	250	CRISTALIA	RS 23,51	OTIMA DISTRIBUIDORA
72	HEPARINA SÓDICA SUB-CUTANEA, 5.000 IU- 0,25ML	AMP	250	CRISTALIA	RS 10,03	OTIMA DISTRIBUIDORA
73	HIDRALAZINA 20 MG/ ML INJETÁVEL	AMP	500	CRISTALIA	RS 9,50	PAC DISTRIBUIDORA
74	HIDROCORTISONA 500MG INJ	AMP	250	NOVAFARMA	RS 11,22	OTIMA DISTRIBUIDORA
75	HIDROCORTISONA INJ. 100MG	AMP	250	NOVAFARMA	RS 6,35	OTIMA DISTRIBUIDORA
76	HIOSCINA COMPOSTA INJ 5ML	AMP	1.200	HIPOLABOR	RS 2,70	OTIMA DISTRIBUIDORA
77	HIOSCINA INJ 1ML	AMP	1.200	HIPOLABOR	RS 1,99	OTIMA DISTRIBUIDORA
78	INSULINA NPH	FR	100	ASPEN	RS 63,72	DENTAL FLORIANO
79	INSULINA REGULAR	FR	100	ASPEN	RS 63,72	DENTAL FLORIANO
80	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	CPR	1.500	CRISTALIA	RS 2,52	OTIMA DISTRIBUIDORA

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Fls nº 1995
 Processo nº 3862
 Assinatura

81	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	200	ZYDUS	RS 1,57	PAC DISTRIBUIDORA
82	LEVOFLOXACINO 50MG/ML 100ML	FR	150	EUROFARMA	RS 23,36	OTIMA DISTRIBUIDORA
83	LIDOCAINA 10%, 50ML SPRAY	FR	20	CRISTALIA	RS 114,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
84	LIDOCAINA 2% S/VASO, 20ML	FR	500	CRISTALIA	RS 6,40	OTIMA DISTRIBUIDORA
85	LIDOCAINA GELEIA ESTERIL 2% - 30G	TUB	500	PHARLAB	RS 4,65	OTIMA DISTRIBUIDORA
86	LINCOMICINA 600 MG/ML	AMP	100	TEUTO	RS 5,58	OTIMA DISTRIBUIDORA
87	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG/ML 2ML	AMP	3.000	HALEX ISTAR	RS 0,68	OTIMA DISTRIBUIDORA
88	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML	AMP	500	BELFAR	RS 4,02	OTIMA DISTRIBUIDORA
89	NEOSTIGMINE INJ 1ML	AMP	500	UNIÃO QUIMICA	RS 1,75	OTIMA DISTRIBUIDORA
90	NORFLOXACINO 400MG CAPS	CAP	1.000	BELFAR	RS 0,68	PAC DISTRIBUIDORA
91	OMEPRAZOL, 40MG INJ	FR	250	CRISTALIA	RS 12,80	OTIMA DISTRIBUIDORA
92	OXACILINA 500MG COM DILUENTE	FR	400	NOVAFARMA	RS 4,70	OTIMA DISTRIBUIDORA
93	OXICARBAMAZEPINA 300 MG	CPR	100	U.QUIMICA	RS 1,78	DENTAL FLORIANO
94	OXICARBAMAZEPINA 600 MG	CPR	100	RANBAXY	RS 2,86	DENTAL FLORIANO
95	OXITOCINA 5000UI AMP	AMP	500	UNIÃO QUIMICA	RS 2,63	OTIMA DISTRIBUIDORA
96	PROLOPA CPR 100MG/ 25MG	CPR	500	ROCHE	RS 3,35	DENTAL FLORIANO
97	PROLOPA CPR 200MG/ 50MG	CPR	500	ROCHE	RS 3,35	DENTAL FLORIANO
98	SINVASTATIVA CPR 20MG	CPR	15.000	MULTILAB	RS 0,10	OTIMA DISTRIBUIDORA
99	SOL. DE MANITOL 20% AMP	AMP	250	FARMACE	RS 8,44	PAC DISTRIBUIDORA
100	SOL. DE RINGER C/LACTATO 500ML	FR	1.000	FRESENIUS	RS 5,05	OTIMA DISTRIBUIDORA
101	SOL. GLICERINA 12% 500ML	FR	500	FARMACE	RS 9,45	PAC DISTRIBUIDORA
102	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	1.000	FARMACE	RS 3,74	OTIMA DISTRIBUIDORA
103	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	3.000	FARMACE	RS 4,20	OTIMA DISTRIBUIDORA
104	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	1.000	FARMACE	RS 5,45	OTIMA DISTRIBUIDORA
105	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FR	500	FARMACE	RS 3,80	PAC DISTRIBUIDORA
106	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	500	FARMACE	RS 4,52	OTIMA DISTRIBUIDORA
107	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	2.000	FRESENIUS	RS 5,60	OTIMA DISTRIBUIDORA
108	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	POT	50	PRATI DONADUZZI	RS 48,84	OTIMA DISTRIBUIDORA
109	SULFATO DE ATROPINA INJ. 0,25MG/ML	AMP	4.000	HALEX ISTAR	RS 0,63	OTIMA DISTRIBUIDORA
110	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	FR	1.500	HALEX ISTAR	RS 0,84	OTIMA DISTRIBUIDORA
111	TENOXCAM INJ 20 MG 2 ML	AMP	200	CRISTALIA	RS 9,21	OTIMA DISTRIBUIDORA
112	TENOXCAM INJ 40 MG 2 ML	AMP	150	UNIÃO QUIMICA	RS 12,12	OTIMA DISTRIBUIDORA
113	TETRACILINA 500MG	CAP	5.000	PRATI	RS 0,43	DENTAL FLORIANO
114	VASELINA ESTERIL POMADA, 30G	TUB	250	RIOQUIMICA	RS 9,77	OTIMA DISTRIBUIDORA
115	PRUCALOPRIDA 2 MG C/28 CPR	CX	20	JANSEN	RS 299,11	DENTAL FLORIANO
116	VITAMINA K INJ 10MG/1ML	AMP	500	HIPOLABOR	RS 2,75	OTIMA DISTRIBUIDORA

LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PR.UNITARIO	VENCEDOR
1	ALPRAZOLAM 0,50MG CPR.	CPR	1.200	NOVA QUIMICA	RS 0,18	OTIMA DISTRIBUIDORA
2	ALPRAZOLAM 1,0MG CPR.	CPR	1.200	NOVA QUIMICA	RS 0,21	OTIMA DISTRIBUIDORA
3	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	CPR	1.500	NOVA QUIMICA	RS 0,30	OTIMA DISTRIBUIDORA
4	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	10.000	CRISTALIA	RS 0,18	OTIMA DISTRIBUIDORA
5	AMITRIPTILINA 75MG CPR	CPR	10.000	CRISTALIA	RS 0,34	OTIMA DISTRIBUIDORA
6	BIPERIDENO CPR 2MG	CPR	10.000	CRISTALIA	RS 0,40	OTIMA DISTRIBUIDORA
7	BROMAZEPAM 3MG CPR	CPR	10.000	UNIÃO QUIMICA	RS 0,18	OTIMA DISTRIBUIDORA
8	BROMAZEPAM CPR 6MG	CPR	10.000	UNIÃO QUIMICA	RS 0,31	OTIMA DISTRIBUIDORA
9	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	CPR	15.000	UNIÃO QUIMICA	RS 0,33	OTIMA DISTRIBUIDORA
10	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	CPR	5.000	CRISTALIA	RS 0,71	OTIMA DISTRIBUIDORA
11	CARBAMAZEPINA SUSP. 100ML	FRA	150	UNIÃO	RS 18,90	OTIMA DISTRIBUIDORA

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Fls nº 1946
Processo nº 362
Assinatura

				QUÍMICA		
12	CITALOPRAM 20MG CPR.	CPR	900	CRISTALIA	<u>RS 0,28</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
13	CITRATO DE FENTANILA, 0,05 MG/ML 5 ML	FRA	250	HIPOLABOR	<u>RS 5,42</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
14	CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	CPR	600	E M S	<u>RS 1,81</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
15	CLOMIPRAMINA 75MG COMP.	CPR	300	E M S	<u>RS 2,40</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
16	CLONAZEPAN CPR 0,5MG	CPR	5.000	GEOLAB	<u>RS 0,12</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
17	CLONAZEPAN CPR 2MG	CPR	5.000	PHARLAB	<u>RS 0,14</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
18	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	VDR	250	PRATI DONADUZZI	<u>RS 4,55</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
19	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMP. 10ML	AMP	20	CRISTALIA	<u>RS 130,00</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CPR.	CPR	5.000	UNIÃO QUÍMICA	<u>RS 0,44</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CPR.	CPR	5.000	CRISTALIA	<u>RS 0,44</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL	FRA	250	CRISTALIA	<u>RS 9,35</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
23	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJ. 5MG/ML	AMP	500	UNIÃO QUÍMICA	<u>RS 2,45</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
24	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG CPR.	CPR	3.600	CRISTALIA	<u>RS 0,75</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
25	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	CPR	3.000	CRISTALIA	<u>RS 0,66</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
26	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA 40MG/ML 20ML GOTAS	FR	250	CRISTALIA	<u>RS 15,09</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
27	CLORIDRATO DE PETIDINA 2ML INJ	AMP	500	UNIÃO QUÍMICA	<u>RS 4,13</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
28	CLORIDRATO DE SERTRALINA CPR. 50MG	CPR	4.200	PHARLAB	<u>RS 0,31</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
29	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP. 2ML	AMP	300	UNIÃO QUÍMICA	<u>RS 1,52</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
30	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CPS.	CPR	500	UNIÃO QUÍMICA	<u>RS 0,31</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
31	CLOXAZOLAM 1MG CPR.	CPR	1.000	NOVARTIS	<u>RS 1,90</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
32	CLOXAZOLAM 2MG CPR.	CPR	1.000	NOVARTIS	<u>RS 2,95</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
33	DIAZEPAN 5MG CPR.	CPR	15.000	UNIÃO QUÍMICA	<u>RS 0,14</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
34	DIAZEPAN CPR 10MG	CPR	20.000	UNIÃO QUÍMICA	<u>RS 0,16</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
35	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	5.000	UNIÃO QUÍMICA	<u>RS 1,42</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
36	FENITOINA CPR 100MG	CPR	3.000	CRISTALIA	<u>RS 0,39</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
37	FENITOINA INJ 50MG/ML	AMP	500	HIPOLABOR	<u>RS 3,75</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
38	FENOBARBITAL CPR 100MG	CPR	10.000	UNIÃO QUÍMICA	<u>RS 0,19</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
39	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FRA	300	UNIÃO QUÍMICA	<u>RS 5,60</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
40	FENOBARBITAL INJ 100MG	AMP	500	CRISTALIA	<u>RS 3,33</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
41	FLUOXETINA 20MG CAPS.	CPS	2.000	PHARLAB	<u>RS 0,11</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
42	HALOPERIDOL CPR 1MG	CPR	10.000	CRISTALIA	<u>RS 0,23</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
43	HALOPERIDOL CPR 5MG	CPR	10.000	CRISTALIA	<u>RS 0,30</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
44	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	AMP	100	UNIÃO QUÍMICA	<u>RS 13,25</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
45	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FRA	300	UNIÃO QUÍMICA	<u>RS 5,45</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
46	HALOPERIDOL INJ. AMP 1ML	AMP	100	UNIÃO QUÍMICA	<u>RS 2,18</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
47	LORAZEPAM 1MG CPR.	CPR	2.000	LEGRAND	<u>RS 0,26</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
48	LORAZEPAM 2MG	CPR	2.000	LEGRAND	<u>RS 0,19</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
49	MIDAZOLAM 15MG CPR.	CPR	500	CRISTALIA	<u>RS 1,99</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA

(Continua na próxima página)



MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
1998
Processo 362
Assinatura



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

50	MIDAZOLAN 15MG AMP.3ML	AMP	300	HIPOLABOR	<u>RS 1,92</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
51	MISOPROSTOL 200MCG CPR.	CPR	100	HEBRON	<u>RS 67,17</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
52	MISOPROSTOL 25MCG CPR.	CPR	100	HEBRON	<u>RS 15,27</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
53	MORFINA 1,0MG/ML AMP.2ML	AMP	100	CRISTALIA	<u>RS 9,49</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
54	NORTRIPTILINA 10MG CPR.	CPR	1.000	NOVARTIS	<u>RS 0,84</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
55	PROPOFOL 10MG AMP.10ML	AMP	150	CRISTALIA	<u>RS 14,77</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
56	RISPERIDONA CPR 1MG	AMP	1.500	CRISTALIA	<u>RS 0,44</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
57	RISPERIDONA CPR 2MG	CPR	1.500	UNIÃO QUÍMICA	<u>RS 0,47</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
58	RISPERIDONA CPR 3MG	CPR	1.500	UNIÃO QUÍMICA	<u>RS 0,57</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
59	TIOPENTAL SÓDICO 1.0G.	FRS	50	CRISTALIA	<u>RS 68,02</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
60	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	AMP	500	BIOLAB	<u>RS 0,48</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
61	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	FR	300	PRATI DONADUZZI	<u>RS 9,49</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
62	VALPROATO SÓDIO 500MG CPR.	CPR	500	BIOLAB	<u>RS 1,09</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA

LOTE IV – MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PR.UNITARIO	VENCEDOR
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	300	ESTILO	<u>RS 5,10</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
2	AGULHA DE RAQUI 22G	UND	50	PROCARE	<u>RS 9,50</u>	PAC DISTRIBUIDORA
3	AGULHA DE RAQUI 25G	UND	50	UNISSES	<u>RS 8,30</u>	PAC DISTRIBUIDORA
4	AGULHA DE RAQUI 26G	UND	50	PROCARE	<u>RS 9,56</u>	DENTAL FLORIANO
5	AGULHA DE RAQUI 27G	UND	50	PROCARE	<u>RS 9,50</u>	PAC DISTRIBUIDORA
6	AGULHA 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	100	MEDLINE	<u>RS 9,90</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
7	AGULHA 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	100	SR	<u>RS 9,90</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
8	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07	CX	300	MEDLINE	<u>RS 9,90</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
9	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8,0	CX	200	MEDLINE	<u>RS 9,90</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
10	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 07	CX	50	WILTEX	<u>RS 9,90</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
11	AGULHA 30X8 CX C/ 100 UND	CX	100	WILTEX	<u>RS 9,90</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
12	AGULHA 40X12 CAIXA C/ 100UNIDADES	CX	100	WILTEX	<u>RS 9,90</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
13	ALCOOL 70% 1000ML	LT	200	ITAJA	<u>RS 5,85</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
14	ALCOOL 99% ABSOLUTO	LT	100	ITAJA	<u>RS 8,10</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
15	ALCOOL GEL 500ML	FR	100	ITAJA	<u>RS 5,61</u>	PAC DISTRIBUIDORA
16	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	200	NEVOA	<u>RS 6,08</u>	PAC DISTRIBUIDORA
17	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	UND	200	NATHALIA	<u>RS 18,15</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
18	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12	PCT	100	ORTOFEN	<u>RS 6,16</u>	PAC DISTRIBUIDORA
19	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1,0M C/12	CX	100	ORTOFEN	<u>RS 7,35</u>	PAC DISTRIBUIDORA
20	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	PCT	50	ORTOFEN	<u>RS 9,23</u>	PAC DISTRIBUIDORA
21	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	PCT	50	ORTOFEN	<u>RS 12,31</u>	PAC DISTRIBUIDORA
22	APARELHO DESCARTAVEL DE BARBEAR C/ DUAS LÂMINAS	UND	300	MAXICOR	<u>RS 1,69</u>	DENTAL FLORIANO
23	ATADURA DE CREPON 12CMX1,2M 13F C/12	PCT	200	TEXCARE	<u>RS 9,72</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
24	ATADURA DE CREPON 10CM X 3M C/13FIOS C/12	PCT	200	TEXCARE	<u>RS 10,80</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
25	ATADURA DE CREPON 15CM X 3M C/13FIOS C/12	PCT	200	TEXCARE	<u>RS 12,60</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
26	ATADURA DE CREPON 20CM X3M C/13FIOS C/12	PCT	200	TEXCARE	<u>RS 14,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
27	ATADURA GESSADA 10CM C/20	CX	20	ORTOFLEX	<u>RS 36,18</u>	PAC DISTRIBUIDORA
28	ATADURA GESSADA 12CM C/20	CX	20	ORTOFLEX	<u>RS 36,48</u>	PAC DISTRIBUIDORA
29	ATADURA GESSADA 15CM C/20	CX	20	ORTOFLEX	<u>RS 53,41</u>	PAC DISTRIBUIDORA
30	ATADURA GESSADA 20CM C/20	CX	20	ORTOFLEX	<u>RS 100,07</u>	PAC DISTRIBUIDORA
31	AVENTAL MANGA LONGA 30GR C/10 UNIDADES	PCT	100	AVENPAR	<u>RS 31,54</u>	PAC DISTRIBUIDORA

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

32	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	UND	600	MEDSONDA	<u>RS 1,26</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
33	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	UND	300	MEDSONDA	<u>RS 1,31</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
34	CAMPO OPERATORIO 23X25 C/50	PCT	25	ORTOFEN	<u>RS 53,10</u>	DENTAL FLORIANO
35	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	PCT	25	MDA	<u>RS 69,92</u>	PAC DISTRIBUIDORA
36	CATETER GELCO Nº 14	UND	500	POLYMED	<u>RS 1,20</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
37	CATETER GELCO Nº 16	UND	500	POLYMED	<u>RS 1,20</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
38	CATETER GELCO Nº 18	UND	500	POLYMED	<u>RS 1,20</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
39	CATETER GELCO Nº 20	UND	1.000	POLYMED	<u>RS 1,20</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
40	CATETER GELCO Nº 22	UND	500	POLYMED	<u>RS 1,20</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
41	CATETER GELCO Nº 24	UND	500	POLYMED	<u>RS 1,20</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
42	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	200	FOYOMED	<u>RS 1,80</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
43	CATETER PARA OXIGENIO Nº 4	UND	200	FOYOMED	<u>RS 1,05</u>	PAC DISTRIBUIDORA
44	CATETER PARA OXIGENIO Nº 6	UND	200	FOYOMED	<u>RS 0,87</u>	PAC DISTRIBUIDORA
45	CATETER PARA OXIGENIO Nº 8	UND	200	FOYOMED	<u>RS 0,87</u>	PAC DISTRIBUIDORA
46	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	50	FLEXPELL	<u>RS 5,60</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
47	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	100	FLEXPELL	<u>RS 6,45</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
48	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	50	FLEXPELL	<u>RS 11,75</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
49	CLAMP UMBILICAL	UND	200	WILTEX	<u>RS 0,51</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
50	COLETOR DE URINA 70ML T/ROSCA	UND	100	3B	<u>RS 0,54</u>	DENTAL FLORIANO
51	COLETOR DE URINA AD/ 2.000 ML	UND	100	WILTEX	<u>RS 4,56</u>	PAC DISTRIBUIDORA
52	COLETOR DE URINA INF. FEMININO	UND	100	CPL	<u>RS 0,67</u>	PAC DISTRIBUIDORA
53	COLETOR DE URINA INF. MASCULINO	UND	100	CPL	<u>RS 0,67</u>	PAC DISTRIBUIDORA
54	COMPRESSA CIRURGICA 9FIOS 7,5 X 7,5 C/500	PCT	100	AMERICA	<u>RS 12,20</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
55	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 13 FIOS	PCT	100	TEXCARE	<u>RS 16,30</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
56	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12	PCT	20	WALTEX	<u>RS 10,19</u>	DENTAL FLORIANO
57	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12	PCT	20	WALTEX	<u>RS 12,53</u>	DENTAL FLORIANO
58	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12	PCT	20	WALTEX	<u>RS 16,15</u>	DENTAL FLORIANO
59	ELETRODO C/ GEL PCT C/50 UNIDADES	PCT	20	MAXICOR	<u>RS 13,30</u>	PAC DISTRIBUIDORA
60	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAM RIGIDA	UND	500	GLOMED	<u>RS 1,60</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
61	EQUIPO MACRO GOTAS FLEX INJ LAT	UND	500	GLOMED	<u>RS 1,60</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
62	EQUIPO MICROGOTAS INJ LATERAL	UND	500	MEDSONDA	<u>RS 2,30</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
63	EQUIPO P NUTRICAÇÃO ENTERAL	UND	100	WILTEX	<u>RS 2,15</u>	PAC DISTRIBUIDORA
64	EQUIPO P TRANSFUSÃO DE SANGUE CAM DUPLA	UND	100	LAMEDID	<u>RS 6,50</u>	PAC DISTRIBUIDORA
65	ESCOVA COM PVPI DESC	UND	100	SEPTMAX	<u>RS 2,40</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
66	ESCOVA GINECOLÓGICA C/ 100 UND	PCT	50	KOLPLAST	<u>RS 26,86</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
67	ESPARADRAPO 10X4,5CM	UND	200	MISSNER	<u>RS 8,85</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
68	ESPARADRAPO MICROPORE 25	UND	100	MISSNER	<u>RS 3,45</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
69	ESPARADRAPO MICROPORE 50	UND	100	MISSNER	<u>RS 6,80</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
70	ESPATULA DE AYRES C/ 100	PCT	50	ESTILO	<u>RS 10,05</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
71	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G	UND	500	VAGISPEC	<u>RS 2,55</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
72	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M	UND	1.000	VAGISPEC	<u>RS 2,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
73	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P	UND	500	VAGISPEC	<u>RS 1,84</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
74	ESTETOSCOPIO DE PINARD ALUMINIO	UND	30	PINARD	<u>RS 33,49</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
75	ESTETOSCOPIO SIMPLES	UND	60	WILTEX	<u>RS 27,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
76	FILME P MAMOGRAFIA 18X24CM C/100 FLS	CX	5	IBF	<u>RS 382,32</u>	DENTAL FLORIANO
77	FILME P RAO 24X30 C/100 FLS	CX	5	IBF	<u>RS 242,00</u>	PAC DISTRIBUIDORA
78	FILME P RAO 30X40 C/100 FLS	CX	5	IBF	<u>RS 387,60</u>	PAC DISTRIBUIDORA
79	FILME P RAO 35X35 C/100FLS	CX	5	IBF	<u>RS 404,70</u>	PAC DISTRIBUIDORA
80	FILME P RAO18X24	CX	5	IBF	<u>RS 145,00</u>	PAC DISTRIBUIDORA
81	FILME P/ULTRASOM UPP-110S	UND	15	MEDICAL	<u>RS 67,03</u>	PAC DISTRIBUIDORA
82	FIO CROMADO 0-0 C/AG3,5CM	CX	20	SHALON	<u>RS 129,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
83	FIO CROMADO 1-0 C/AG 3,5CM	CX	20	SHALON	<u>RS 129,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA

(Continua na próxima página)

Processo nº 369
2000



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

84	FIO CROMADO 2-0 C/AG 4CM	CX	20	SHALON	<u>RS 129,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
85	FIO CROMADO 3-0 C/AG 4CM	CX	20	SHALON	<u>RS 129,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
86	FIO CROMADO 4-0 C/AG 4CM	CX	20	SHALON	<u>RS 129,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
87	FIO CROMADO 5-0 C/AG 3,5CM	CX	20	SHALON	<u>RS 129,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
88	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG 3CM	CX	10	TECHNOFIO	<u>RS 66,80</u>	DENTAL FLORIANO
89	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG 3CM	CX	10	TECHNOFIO	<u>RS 66,80</u>	DENTAL FLORIANO
90	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG 3CM	CX	10	TECHNOFIO	<u>RS 66,80</u>	DENTAL FLORIANO
91	FIO DE ALGODÃO 4-0 C / AG 3CM	CX	10	TECHNOFIO	<u>RS 66,80</u>	DENTAL FLORIANO
92	FIO DE ALGODÃO S / AG 0	CX	10	TECHNOFIO	<u>RS 66,80</u>	DENTAL FLORIANO
93	FIO DE ALGODÃO S / AG 2-0	CX	10	TECHNOFIO	<u>RS 66,80</u>	DENTAL FLORIANO
94	FITA ANTROPOMÉTRICA	UND	20	MACROLIFE	<u>RS 8,19</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
95	FITA HOSPITALAR 16 X 50	UND	150	EUROCEL	<u>RS 5,75</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
96	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	200	EUROCEL	<u>RS 7,90</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
97	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	GAL	10	IBF	<u>RS 305,90</u>	PAC DISTRIBUIDORA
98	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 76 LITROS	GAL	5	IBF	<u>RS 568,10</u>	PAC DISTRIBUIDORA
99	FIXADOR MANUAL P/RX 20LITROS	GAL	20	IBF	<u>RS 137,00</u>	PAC DISTRIBUIDORA
100	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	UND	50	IBF	<u>RS 10,78</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
101	FORMOL 40% 1000ML	UND	60	MEDICAL	<u>RS 17,53</u>	DENTAL FLORIANO
102	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM G C/08	PCT	60	PLENA	<u>RS 14,92</u>	PAC DISTRIBUIDORA
103	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM M C/08	PCT	60	PLENA	<u>RS 14,92</u>	PAC DISTRIBUIDORA
104	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM P C/08	PCT	60	PLENA	<u>RS 14,92</u>	PAC DISTRIBUIDORA
105	FRALDA DESCARTÁVEL INF TAM G C/07	PCT	50	TRELOSO	<u>RS 14,30</u>	DENTAL FLORIANO
106	FRALDA DESCARTÁVEL INF TAM M C/08	PCT	50	TRELOSO	<u>RS 14,30</u>	DENTAL FLORIANO
107	FRALDA DESCARTÁVEL INF TAM P C/09	PCT	50	TRELOSO	<u>RS 14,30</u>	DENTAL FLORIANO
108	FRALDA DESCARTÁVEL INF TAM PP C/08	PCT	50	TRELOSO	<u>RS 14,30</u>	DENTAL FLORIANO
109	GAZE TIPO QUEIJO 91X91	UND	30	AMERICA	<u>RS 47,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
110	GEL P ULTRASSOM GL C 1 LT	UND	50	VICFARMA	<u>RS 10,84</u>	DENTAL FLORIANO
111	GEL P ULTRA SOM GL C 5 LT	GL	15	FORTSAN	<u>RS 36,28</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
112	GLUTARALDEÍDO 2% 28D C/5LT	GL	20	CINORD	<u>RS 95,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
113	GORRO DESCARTÁVEL C/100	PCT	25	DESCARPACK	<u>RS 8,55</u>	PAC DISTRIBUIDORA
114	KIT EXAME PAPANICOLAU MEDIO	UND	600	VAGISPEC	<u>RS 3,29</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
115	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	50	MEDICATE	<u>RS 10,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
116	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	50	MEDICATE	<u>RS 10,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
117	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	20	MAXICOR	<u>RS 31,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
118	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	50	MAXICOR	<u>RS 44,91</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
119	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	60	MAXICOR	<u>RS 35,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
120	LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PCT C/200	CX	50	L.IMPORT	<u>RS 24,00</u>	DENTAL FLORIANO
121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	500	SURGICARE	<u>RS 1,90</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
122	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	1.000	SURGICARE	<u>RS 1,90</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
123	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	1.000	SURGICARE	<u>RS 1,90</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
124	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	500	SURGICARE	<u>RS 1,90</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
125	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	100	STARDARD	<u>RS 28,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
126	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	300	STARDARD	<u>RS 28,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
127	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	300	STARDARD	<u>RS 28,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
128	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	100	STARDARD	<u>RS 28,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
129	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINILTAMANHO XP	CX	100	DESCARPACK	<u>RS 22,00</u>	PAC DISTRIBUIDORA
130	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINILTAMANHO P	CX	100	DESCARPACK	<u>RS 22,00</u>	PAC DISTRIBUIDORA
131	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINILTAMANHO M	CX	100	DESCARPACK	<u>RS 22,00</u>	PAC DISTRIBUIDORA

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

132	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO G	CX	100	DESCARPACK	<u>RS 22,00</u>	PAC DISTRIBUIDORA
133	MASCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO C / 50 UND	CX	150	PHARMATEX	<u>RS 10,06</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
134	MASCARA DESC. SIMPLES C/TIRAS C/100	PCT	100	PHARMATEX	<u>RS 20,12</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
135	NYLON 0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	<u>RS 47,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
136	NYLON 0 C/AG 3,0CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	<u>RS 47,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
137	NYLON 0 C/AG 3,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	<u>RS 47,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
138	NYLON 0 C/AG 4,0CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	<u>RS 47,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
139	NYLON 1-0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	<u>RS 47,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
140	NYLON 1-0 C/AG 3,0CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	<u>RS 47,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
141	NYLON 1-0 C/AG 3,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	<u>RS 47,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
142	NYLON 2-0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	<u>RS 47,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
143	NYLON 2-0 C/AG 3,0CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	<u>RS 47,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
144	NYLON 2-0 C/AG 3,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	<u>RS 47,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
145	NYLON 2-0 C/AG 4,0CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	<u>RS 47,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
146	NYLON 3-0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	<u>RS 47,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
147	NYLON 3-0 C/AG 3,0CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	<u>RS 47,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
148	NYLON 3-0 C/AG 3,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	<u>RS 47,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
149	NYLON 4-0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	<u>RS 47,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
150	NYLON 4-0 C/AG 3,0CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	<u>RS 47,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
151	NYLON 4-0 C/AG 3,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	<u>RS 47,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
152	NYLON 4-0 C/AG 4,0CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	<u>RS 47,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
153	NYLON 5-0 C/AG 2,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	<u>RS 47,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
154	NYLON 5-0 C/AG 3,0CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	<u>RS 47,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
155	NYLON 5-0 C/AG 3,5CM C/24	CX	20	SUPERMEDY	<u>RS 47,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
156	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	200	SUPERMEDY	<u>RS 6,64</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
157	PAPAGAIOEM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML (COMPADRE)	UND	10	ACC	<u>RS 97,05</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
158	PAPAGAIO PLÁSTICO, CAPACIDADE 1000ML (COMPADRE)	UND	20	TAYLOR	<u>RS 11,90</u>	DENTAL FLORIANO
159	PAPEL P/ ECG 58MM X 30M	UND	100	ECAFIX	<u>RS 11,50</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
160	PAPEL GRAU CIRURGICO 08 X 100	RL	10	POLAR FIX	<u>RS 80,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
161	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	RL	10	HARBO	<u>RS 80,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
162	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	RL	10	MEDSTERIL	<u>RS 126,77</u>	DENTAL FLORIANO
163	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	RL	10	HARBO MEDICAL	<u>RS 145,96</u>	PAC DISTRIBUIDORA
164	PINÇA ALLIS 15CM	UND	30	CASSIFLEX	<u>RS 42,25</u>	PAC DISTRIBUIDORA
165	PINÇA DE ADSON 12 CM COM DENTE	UND	30	ABC	<u>RS 18,31</u>	DENTAL FLORIANO
166	PINÇA DE ADSON 12 CM SEM DENTE	UND	30	ABC	<u>RS 17,62</u>	DENTAL FLORIANO
167	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE (DENTE DE RATO) 14,5 CM	UND	30	ABC	<u>RS 23,23</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
168	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA DE 12 CM	UND	30	ABC	<u>RS 31,70</u>	DENTAL FLORIANO
169	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA DE 12 CM	UND	30	ABC	<u>RS 31,70</u>	DENTAL FLORIANO
170	PINÇA KELLY CURVA DE 16 CM	UND	30	ABC	<u>RS 42,82</u>	DENTAL FLORIANO
171	PINÇA FOERSTER 18CM CURVA	UND	30	ABC	<u>RS 61,00</u>	DENTAL FLORIANO
172	PINÇASPARA RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS 9CM (HARTMAN)	UND	10	ABC	<u>RS 115,06</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
173	PORTA AGULHA HEGAR 14 CM	UND	30	ABC	<u>RS 33,55</u>	DENTAL FLORIANO
174	PROPÊS DESCARTÁVEL C/100	PCT	50	SKY	<u>RS 19,50</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
175	PULSEIRA IDENTIFICADORA PARA RECÉM NASCIDO	UND	1.000	HEALTH	<u>RS 0,94</u>	PAC DISTRIBUIDORA
176	PULSEIRAIDENTIFICADORA MÃE E FILHO NUMERADA BRANCA	UND	1.000	HEALTH	<u>RS 0,94</u>	PAC DISTRIBUIDORA

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

177	PVPI DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	UND	50	SEPTMAX	<u>RS 28,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
178	PVPI TÓPICO	UND	50	SEPTMAX	<u>RS 28,00</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
179	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	4	PROTEC	<u>RS 190,00</u>	PAC DISTRIBUIDORA
180	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	4	PROTEC	<u>RS 190,00</u>	PAC DISTRIBUIDORA
181	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	GAL	8	PROTEC	<u>RS 190,00</u>	PAC DISTRIBUIDORA
182	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	GAL	5	IBF	<u>RS 575,00</u>	PAC DISTRIBUIDORA
183	REVELADOR P/RX MANUAL P/20 LITROS	UND	5	IBF	<u>RS 218,50</u>	PAC DISTRIBUIDORA
184	SACO ESTÉRIL PARA COLETA DE ÁGUA C/LACRE, CAP 500ML	UND	200	KASVI	<u>RS 3,80</u>	PAC DISTRIBUIDORA
185	SCALP 19G	UND	3.000	WILTEX	<u>RS 0,29</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
186	SCALP 21G	UND	3.000	WILTEX	<u>RS 0,29</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
187	SCALP 23G	UND	3.000	WILTEX	<u>RS 0,29</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
188	SCALP 25G	UND	1.000	WILTEX	<u>RS 0,29</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
189	SCALP 27G	UND	1.000	WILTEX	<u>RS 0,29</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
190	SEDA 0 C/AG C/24	CX	10	TECHNOFIO	<u>RS 59,47</u>	DENTAL FLORIANO
191	SEDA 2-0 C/AG C/24	CX	10	TECHNOFIO	<u>RS 59,47</u>	DENTAL FLORIANO
192	SEDA 3-0 C/AG C/24	CX	10	SHALON	<u>RS 57,67</u>	PAC DISTRIBUIDORA
193	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML, SEM AGULHA	UND	5.000	SR	<u>RS 0,22</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
194	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UND	5.000	SR	<u>RS 0,26</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
195	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, SEM AGULHA	UND	5.000	SR	<u>RS 0,55</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
196	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML, SEM AGULHA	UND	100	INJEX	<u>RS 2,28</u>	PAC DISTRIBUIDORA
197	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, SEM AGULHA	UND	5.000	SR	<u>RS 0,22</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
198	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA	UND	5.000	SR	<u>RS 0,25</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
199	SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5MM	UND	5.000	SR	<u>RS 0,28</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
200	SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 10 ML C/ AGULHA 25 X 7MM	UND	5.000	SR	<u>RS 0,56</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
201	SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 20 ML C/ AGULHA 25 X 7MM	UND	5.000	SR	<u>RS 0,65</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
202	SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 3 ML C/ AGULHA 25 X 7MM	UND	5.000	SR	<u>RS 0,33</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
203	SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 5 ML C/ AGULHA 25 X 7MM	UND	5.000	SR	<u>RS 0,45</u>	OTIMA DISTRIBUIDORA
204	SONDA DE FOLEY Nº 162V	UND	300	SOLIDOR	<u>RS 4,99</u>	DENTAL FLORIANO
205	SONDA DE FOLEY Nº 202V	UND	300	SOLIDOR	<u>RS 4,99</u>	DENTAL FLORIANO
206	SONDA DE FOLEY Nº 222V	UND	300	SOLIDOR	<u>RS 4,99</u>	DENTAL FLORIANO
207	SONDA DE FOLEY Nº 242V	UND	100	SOLIDOR	<u>RS 4,99</u>	DENTAL FLORIANO
208	SONDA DE FOLEY Nº 82V	UND	100	SOLIDOR	<u>RS 4,99</u>	DENTAL FLORIANO
209	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	UND	300	SOLIDOR	<u>RS 4,99</u>	DENTAL FLORIANO
210	SONDA END. TRAQ. C/BL 3,0MM	UND	200	SOLIDOR	<u>RS 7,00</u>	DENTAL FLORIANO
211	SONDA END. TRAQ. C/BL 3,5MM	UND	200	SOLIDOR	<u>RS 7,00</u>	DENTAL FLORIANO
212	SONDA END. TRAQ. C/BL 4,0MM	UND	200	SOLIDOR	<u>RS 7,00</u>	DENTAL FLORIANO
213	SONDA END. TRAQ. C/BL 4,5MM	UND	200	SOLIDOR	<u>RS 7,00</u>	DENTAL FLORIANO
214	SONDA END. TRAQ. C/BL 5,0MM	UND	200	SOLIDOR	<u>RS 7,00</u>	DENTAL FLORIANO
215	SONDA END. TRAQ. C/BL 5,5MM	UND	200	SOLIDOR	<u>RS 7,00</u>	DENTAL FLORIANO
216	SONDA END. TRAQ. C/BL 6,0MM	UND	200	SOLIDOR	<u>RS 7,00</u>	DENTAL FLORIANO
217	SONDA END. TRAQ. C/BL 6,5MM	UND	200	SOLIDOR	<u>RS 7,00</u>	DENTAL FLORIANO
218	SONDA END. TRAQ. C/BL 7,0MM	UND	200	SOLIDOR	<u>RS 7,00</u>	DENTAL FLORIANO

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
Fls nº 2003
Processo nº 3622
Assinatura

219	SONDA END. TRAQ. C/BL 7,5MM	UND	200	SOLIDOR	RS 7,00	DENTAL FLORIANO
220	SONDA END. TRAQ. C/BL 8,0MM	UND	200	SOLIDOR	RS 7,00	DENTAL FLORIANO
221	SONDA END. TRAQ. C/BL 8,5MM	UND	200	SOLIDOR	RS 7,00	DENTAL FLORIANO
222	SONDA END. TRAQ. C/BL 9,5MM	UND	200	SOLIDOR	RS 7,00	DENTAL FLORIANO
223	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	300	MEDSONDA	RS 1,00	PAC DISTRIBUIDORA
224	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 04	UND	300	MEDSONDA	RS 1,10	PAC DISTRIBUIDORA
225	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 06	UND	300	MEDSONDA	RS 1,20	PAC DISTRIBUIDORA
226	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 10	UND	300	MEDSONDA	RS 1,30	PAC DISTRIBUIDORA
227	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 12	UND	300	MEDSONDA	RS 1,40	PAC DISTRIBUIDORA
228	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 14	UND	300	MEDSONDA	RS 1,50	PAC DISTRIBUIDORA
229	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 16	UND	300	MEDSONDA	RS 1,60	PAC DISTRIBUIDORA
230	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 18	UND	300	MEDSONDA	RS 1,70	PAC DISTRIBUIDORA
231	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, LONGA Nº 20	UND	300	MEDSONDA	RS 1,80	PAC DISTRIBUIDORA
232	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	200	MEDSONDA	RS 1,05	PAC DISTRIBUIDORA
233	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	200	MEDSONDA	RS 1,10	PAC DISTRIBUIDORA
234	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	200	MEDSONDA	RS 1,15	PAC DISTRIBUIDORA
235	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	200	MEDSONDA	RS 1,20	PAC DISTRIBUIDORA
236	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	200	MEDSONDA	RS 1,35	PAC DISTRIBUIDORA
237	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	200	MEDSONDA	RS 1,40	PAC DISTRIBUIDORA
238	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UND	200	MEDSONDA	RS 1,30	PAC DISTRIBUIDORA
239	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	UND	200	MEDSONDA	RS 1,33	PAC DISTRIBUIDORA
240	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	UND	200	MEDSONDA	RS 0,68	PAC DISTRIBUIDORA
241	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UND	200	MEDSONDA	RS 0,72	PAC DISTRIBUIDORA
242	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UND	200	MEDSONDA	RS 0,76	PAC DISTRIBUIDORA
243	SONDA RETAL Nº 04	UND	100	MEDSONDA	RS 0,67	PAC DISTRIBUIDORA
244	SONDA RETAL Nº 06	UND	100	MEDSONDA	RS 0,72	PAC DISTRIBUIDORA
245	SONDA RETAL Nº 08	UND	100	MEDSONDA	RS 0,74	PAC DISTRIBUIDORA
246	SONDA RETAL Nº 10	UND	100	MEDSONDA	RS 0,79	PAC DISTRIBUIDORA
247	SONDA RETAL Nº 12	UND	100	MEDSONDA	RS 0,81	PAC DISTRIBUIDORA
248	SONDA RETAL Nº 14	UND	100	MEDSONDA	RS 0,83	PAC DISTRIBUIDORA
249	SONDA RETAL Nº 16	UND	100	MEDSONDA	RS 0,92	PAC DISTRIBUIDORA
250	SONDA RETAL Nº 18	UND	100	MEDSONDA	RS 1,01	PAC DISTRIBUIDORA
251	SONDA RETAL Nº 20	UND	100	MEDSONDA	RS 1,12	PAC DISTRIBUIDORA
252	SONDA RETAL Nº 22	UND	100	MEDSONDA	RS 1,13	PAC DISTRIBUIDORA
253	SONDA RETAL Nº 24	UND	100	MEDSONDA	RS 1,21	PAC DISTRIBUIDORA
254	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 04	UND	500	EMBRAMED	RS 1,35	OTIMA DISTRIBUIDORA
255	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 06	UND	500	EMBRAMED	RS 1,40	OTIMA DISTRIBUIDORA
256	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08	UND	500	EMBRAMED	RS 1,45	OTIMA DISTRIBUIDORA
257	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10	UND	500	EMBRAMED	RS 1,50	OTIMA DISTRIBUIDORA
258	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12	UND	500	EMBRAMED	RS 1,50	OTIMA DISTRIBUIDORA
259	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14	UND	500	EMBRAMED	RS 1,55	OTIMA DISTRIBUIDORA
260	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16	UND	500	EMBRAMED	RS 1,55	OTIMA DISTRIBUIDORA
261	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 20	PCT	500	EMBRAMED	RS 1,60	OTIMA DISTRIBUIDORA
262	TERMÔMETRO CLINICO	UND	50	G-TECH	RS 10,28	OTIMA DISTRIBUIDORA
263	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	50	G-TECH	RS 12,27	OTIMA DISTRIBUIDORA
264	TERMÔMETRO INTERNO/EXTERNO MAX E MIN DIGITAL	UND	10	INCOTERM	RS 120,00	PAC DISTRIBUIDORA
265	TIRA P / GLICEMIA C/50	CX	100	ON CALL PLUS	RS 78,00	OTIMA DISTRIBUIDORA
266	GLICOSIMETRO	UND	30	ON CALL PLUS	RS 80,00	OTIMA DISTRIBUIDORA

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

267	TORNEIRINHA 3 VIAS, DESCARTÁVEL	UND	1.000	TKL	<u>RS</u> <u>0,99</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
268	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	MTR	750	LEMGRUBER	<u>RS</u> <u>2,50</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
269	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	750	LEMGRUBER	<u>RS</u> <u>9,30</u>	ÓTIMA DISTRIBUIDORA

As Empresas detentoras das expectativas do direito para efeito de liberação;
A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;

Observações II:

Licitante	R O CARVALHO DO NASCIMENTO – ÓTIMA DISTRIBUIDORA
CNPJ	05.577.401/0001-22
Insc. Estadual	19.453.740-4
Contato	86-3217-1250
Endereço	Rua Magalhães Filho, 720, Centro
Cidade	Teresina - PI

Licitante	DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE - ME
CNPJ	31.317.338/0001-03
Insc. Estadual	19.627.466-4
Contato	86-3220-1752
Endereço	Av. Henry Wall de Carvalho, 5059, Lourival Parente
Cidade	Teresina - PI

Licitante	BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA (DENTAL FLORIANO)
CNPJ	23.510.282/0001-72
Insc. Estadual	19.408.646-1
Contato	89-3521-2865
Endereço	Rua Antonino Freire, 980, Manguinha, Floriano - PI
Cidade	Floriano



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetua Socorro, Nº 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591.0005
CEP: 64.782-000 - JUREMA - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal Jurema - Piauí, nomeada pela Portaria constante nos autos do processo, torna público que realizará abertura de licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO", tipo menor preço global, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, abaixo relacionada, de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações em vigor, e ainda a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Municipal nº. 014/2010, Decreto nº. 9.412/2018. As informações sobre a referida TOMADA DE PREÇO estarão à disposição dos interessados na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Jurema - Piauí, localizada na Praça Nossa Senhora Perpetua Socorro, nº. 11 - Centro, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na cidade de Jurema - PI, ou pelo telefone: (89) 3591-0005, e-mail: pmjurema.cpl2017@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta licitação. Poderão participar os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme previsto no Art. 22, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Disponível ainda no site www.tce.pi.gov.br.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº. 003/2020.

TIPO: MENOR PREÇO.

REGIME: EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA PASSANDO NAS LOCAJIDADES OLHO D'ÁGUA, CIPÓAL, BOA VISTA E LAGOA COMPRIDA NO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI, conforme Anexo I desta tomada de preço.

DATA DE ABERTURA: 19/03/2020 **HORA DA ABERTURA:** 09:00h.

VALOR ESTIMADO: R\$ 87.300,00 (Oitenta e sete mil e trezentos reais).

FONTE RECURSOS: CONVÊNIO SICONV Nº 886560/2019 - MS/FNS/PMJ, consignados no orçamento vigente.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 19/03/2020 às 09:00 (Nove horas), sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Jurema - Piauí.

Jurema, PI, em 02 de Março de 2020.

JOSÉ VALTER DAMASCENO RODRIGUES
Presidente da CPL - em exercício



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetua Socorro, Nº 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591.0005
CEP: 64.782-000 - JUREMA - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal Jurema - Piauí, nomeada pela Portaria constante nos autos do processo, torna público que realizará abertura de licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO", tipo menor preço global, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, abaixo relacionada, de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações em vigor, e ainda a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Municipal nº. 014/2010, Decreto nº. 9.412/2018. As informações sobre a referida TOMADA DE PREÇO estarão à disposição dos interessados na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Jurema - Piauí, localizada na Praça Nossa Senhora Perpetua Socorro, nº. 11 - Centro, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na cidade de Jurema - PI, ou pelo telefone: (89) 3591-0005, e-mail: pmjurema.cpl2017@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta licitação. Poderão participar os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme previsto no Art. 22, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Disponível ainda no site www.tce.pi.gov.br.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº. 004/2020.

TIPO: MENOR PREÇO.

REGIME: EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Obras civis na Construção de um Posto de Saúde na localidade Boa Vista, zona rural do município de Jurema - PI, conforme Anexo I desta tomada de preço.

DATA DE ABERTURA: 19/03/2020 **HORA DA ABERTURA:** 11:00h.

VALOR ESTIMADO: R\$ 156.240,63 (Cento e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).

FONTE RECURSOS: FPM/FUS/FMS e outros consignados no orçamento vigente.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 19/03/2020 às 11:00 (Onze horas), sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Jurema - Piauí.

Jurema, PI, em 02 de Março de 2020.

JOSÉ VALTER DAMASCENO RODRIGUES
Presidente da CPL - em exercício

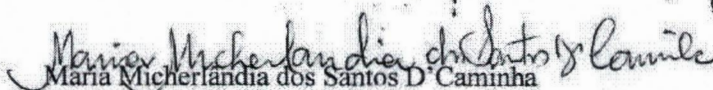
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA:

A Prefeitura Municipal de Saúde de Santa Inês, estabelecida na Avenida Luiz Muniz, 1005 Centro Santa Inês / MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.949/0001-24 declara que:

A empresa **R. O. Carvalho do Nascimento – Ótima Distribuidora**, sediada na Rua Magalhães Filho, 720, Centro-Norte, Teresina-Piauí, **CNPJ nº 05.577.401/0001-22**, nos forneceu: Medicamentos de Controle Especial-CAPS, Contrato nº 238/2017, Processo administrativo nº 0679/2017, PP 049/2017-CPL/Santa Inês, Medicamentos de Demandas Judiciais, Contrato nº 012/2018, Processo Administrativo nº 1136/2017, Pregão Presencial nº 077/2017-CPL/Santa Inês, Medicamentos Psicotrópicos Injetáveis, Contrato nº 013/2018, Processo Administrativo nº 1242/2017, Pregão Presencial nº 082/2017, Medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica, Contrato nº 014/2018, Processo Administrativo nº 1008/2017, Pregão Presencial nº 067/2017-CPL/Santa Inês, Equipamentos Permanentes, Contrato nº 121/2018, Processo Administrativo nº 0305/2018, Pregão Presencial nº 019/2018, Materiais para o Setor de Radiologia, Contrato nº 199/2018, Processo Administrativo nº 1112/2018, Pregão Presencial nº 060/2018-CPL/Santa Inês, Instrumentais, Móveis, Materiais e Equipamentos Hospitalares, Contrato nº 024/2019, Processo Administrativo nº 1593/2018, Pregão Presencial nº 075/2018. Cumprindo com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados e produtos entregues, sendo que até a presente data não praticou nenhum ato que desabone a sua conduta e idoneidade

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada consta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Santa Inês 27 de agosto de 2020.


Maria Micherlândia dos Santos D. Caminha
CPF. 427.885.523-00
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS


Município de Santa Inês - MA
Secretaria Municipal de Saúde
Santa Inês - MA
Fonetele 066/2017





2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
LUCIANA CASTELO BRANCO TRIFONI - OFICIAL

Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
Fone: (98) 3653-1005 - CEP: 65300-000

RECONHECIMENTO nº 148278

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) MARIA MICHERLANDIA DOS SANTOS D' CAMINHA
Santa Inês, MA, 27 de agosto de 2020. Em test. *SS* Verdade VALIDO

SOMENTE COM O Selo DE AUTENTICIDADE

JONAS SANTOS ABEIRO - Escrevente Autorizado

TJMA / FERJ
Serventia Extrajudicial
191 SANTA INÊS
Cartório do 2º Ofício

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

POD. LUCIANA CASTELO BRANCO TRIFONI - OFICIAL

Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
Fone: (98) 3653-1005 - CEP: 65300-000

RECEIF031039BNMVHZTK7HY6CQ09

27/08/2020 12:32:46, Ato: 13.17.2 Parte(s):

MARIA MICHERLANDIA DOS SANTOS D'

CAMINHA, Rec. Firma Semelhança, Total R\$

4,84 Emol. R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$

0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte em

<https://selo.tjma.jus.br>



CNJ: 06.970-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R.O CARVALHO DO NASCIMENTO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R.O CARVALHO DO NASCIMENTO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/08/2020 14:42:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R.O CARVALHO DO NASCIMENTO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 12183108203457629426-1 12183108203457629426-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc1aa5a9cf1322efa2aa7d1bf16adbbaa8c18b11e81429eee4270b55659abbb8b23b7e79a51aff401f1e7daba7dd744543f67fd97162d20e6fe27748b5b372509



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONTRATO

Contrato nº 157/2017
Processo Administrativo nº 1008/2017
Pregão Presencial nº 067/2017-CPL/SANTA INÊS

CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, DESTINADOS AO USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, E A EMPRESA R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO.

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato por: **MARIA MICHELÂNDIA DOS SANTOS D'CAMINHA**, brasileira, viúva, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 427.885.523-00, e a empresa R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0001-22, com sede RUA MAGALHÃES FILHO, 720, - NORTE/CENTRO TERESINA - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **BENEVALDO ALVES PEREIRA** CI nº 711.813 SSP/PI, CPF nº 194.300.353-04, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, DESTINADOS AO USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, decorrente do Pregão Presencial nº 067/2017-CPL/SANTA INÊS, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, DESTINADOS AO USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 067/2017-CPL/SANTA INÊS e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

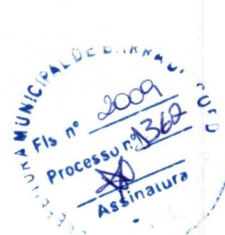
O valor global deste Contrato para o Exercício 2017 é de R\$ 147.537,00 (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ACIDO ASCÓRBICO 500MG - VITAMINA C (COMPRIMIDO)	NATULAB	COMP	9000	R\$ 0,10	R\$ 900,00
12	ALCOOL ETILICO 70% (SOLUÇÃO)	ITAJA	LT	2700	R\$ 3,32	R\$ 8.964,00
20	ATENOLOL 25MG (COMPRIMIDO)	PRATI DONADUZZI	COMP	90000	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
34	CARVEDILOL 12,5MG (COMPRIMIDO)	BIOSINTETICA	COMP	4500	R\$ 0,20	R\$ 900,00
35	CARVEDILOL 3,125MG (COMPRIMIDO)	NOVA QUIMICA	COMP	9000	R\$ 0,11	R\$ 990,00
36	CARVEDILOL 6,25MG (COMPRIMIDO)	NOVA QUIMICA	COMP	9000	R\$ 0,11	R\$ 990,00

R. O. Carvalho do Nascimento

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5 Inc. XII
da Lei Estadual 8.723/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 12181702201449460391-2; Data: 17/02/2020 14:53:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJU90810-RGR2;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Vilber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



38	CEFALEXINA SÓDICA 500MG (CÁPSULA OU COMPRIMIDO)	ABL	COMP	45000	R\$ 0,49	R\$ 22.050,00
51	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG (COMPRIMIDO)	PRATI DONADUZZI	COMP	900000	R\$ 0,06	R\$ 54.000,00
52	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	COMP	9000	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00
65	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	SANVAL	COMP	4500	R\$ 0,21	R\$ 945,00
71	ESPIRONOLACTONA 25MG (COMPRIMIDO)	CELLOFARM	COMP	36000	R\$ 0,21	R\$ 7.560,00
72	ESPIRONOLACTONA 50MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	COMP	36000	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
76	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	PRATI DONADUZZI	FR	1800	R\$ 3,92	R\$ 7.056,00
87	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	FR	4500	R\$ 2,24	R\$ 10.080,00
92	IBUPROFENO 50MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	FR	9000	R\$ 1,05	R\$ 9.450,00
93	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO)	PRATI DONADUZZI	COMP	90000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
94	IVERMECTINA 6MG (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	COMP	900	R\$ 0,22	R\$ 198,00
97	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (COMPRIMIDO)	ACHE	COMP	9000	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00
101	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG (COMPRIMIDO)	PRATI DONADUZZI	COMP	180000	R\$ 0,24	R\$ 43.200,00
103	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML (SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE)	PRATI DONADUZZI	FR	4500	R\$ 1,01	R\$ 4.545,00
105	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG (COMPRIMIDO)	SANVAL	COMP	450000	R\$ 0,04	R\$ 18.000,00
108	MALEATO DE TIMIOL 2,5MG/ML (0,25%) (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	NEOQUIMICA	FR	450	R\$ 4,41	R\$ 1.984,50
123	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG (COMPRIMIDO)	ZYDUS	COMP	1800	R\$ 0,31	R\$ 558,00
132	ÓLEO MINERAL (100%) (ÓLEO)	PHARLAB	FR	4500	R\$ 2,37	R\$ 10.665,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.05	SECRETARIA DE SAÚDE
02.05.10.302.0010.2.070.3.3.90.30	Manut. E Func. De Unidades Básicas de Saúde
Dotação	R\$290.000,00
Ficha	202
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.025.3.3.90.30	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Dotação Inicial	R\$3.657.500,00
Ficha	511
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.039.3.3.90.30	Manutenção do Programa de Atenção Psico-Social
Dotação Inicial	R\$215.000,00
Ficha	523
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

AV. LUIZ MUNIZ, 1005 - CENTRO - SANTA INÊS/MA



02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.058.3.3.90.30	Manutenção e Funcionamento PAB FIXO
Dotação Inicial	R\$142.956,00
Ficha	530
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.061.3.3.90.30	Manutenção e Funcionamento da Farmácia Básica
Dotação Inicial	R\$339.520,50
Ficha	562
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.101.3.3.90.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde
Dotação Inicial	R\$372.960,50
Ficha	574
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.103.3.3.90.30	Manutenção e Funcionamento da Farmácia Popular
Dotação Inicial	R\$150.000,00
Ficha	587
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.301.0009.2.109.3.3.90.30	Manutenção do Programa Farmácia Popular
Dotação Inicial	R\$300.000,00
Ficha	591
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.302.0010.2.030.3.3.90.30	Manutenção dos Serviços de Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Dotação Inicial	R\$2.612.500,00
Ficha	610
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.10.302.0010.2.104.3.3.90.30	Manutenção e Funcionamento da UPA - Unid. De Pronto Atendimento
Dotação Inicial	R\$200.990,00
Ficha	620

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do CONTRATO será até 31 de dezembro de 2017, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO



A entrega dos produtos licitados, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, entrega será realizada nos locais indicados e em conforme requisições do departamento de compras;

O fornecimento ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.

Todos os produtos deverão ser boa procedência, dentro dos padrões de qualidade exigidos, com prazos de validade em vigor e de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Inês/MA, designando um servidor como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL, Agência nº 0044-2, Conta Corrente nº 77838-9.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à CONTRATADA:

- Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais.
- Entregar os materiais de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente, sem nenhuma avaria ou quaisquer danos em sua estrutura física e sem divergências de modelo, quantitativo e qualidade, nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento.



- c) Atender rigorosamente os prazos e as condições estabelecidos pela Contratante para a entrega dos materiais, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- e) Informar a Prefeitura, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- f) Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos.
- g) Fornecer o material dentro do prazo de validade, observando o prazo de garantia, conforme previsão da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- h) Aceitar nas mesmas condições originais da contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do material.
- i) Manter durante o prazo de vigência do contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando sempre que solicitado pela Contratante a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social, assim como em relação às demais exigências contratuais.
- j) Entregar os materiais em embalagens resistentes que proporcionem a integridade dos produtos até o seu uso.
- l) Efetuar a troca do material no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela Administração Municipal alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o Contrato.
- m) Atender ao prazo de substituição do material não podendo ultrapassar de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da Administração Municipal sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório.
- n) Comprovar a regularidade do processo de fabricação dos materiais, quando solicitado, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, ANVISA, MS, ABIC, UI, CE, etc) no ato da entrega dos respectivos produtos, atendendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no caso de medicamentos o Registro do Produto junto à ANVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;



c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA INÊS**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Justiça da Comarca de SANTA INÊS/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Assinatura

Assinatura



SANTA INÊS/MA, 30 de agosto de 2017.

Maria Michelândia dos Santos D'Caminha
Maria Michelândia dos Santos D'Caminha
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

R O CARVALHO DO NASCIMENTO
R O CARVALHO DO NASCIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Isidro Jony A. de Jesus
CPF Nº 942.592.503-30

[Assinatura]
CPF Nº 770.894.993-91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R.O CARVALHO DO NASCIMENTO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R.O CARVALHO DO NASCIMENTO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/02/2020 09:04:15 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R.O CARVALHO DO NASCIMENTO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1465057

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/02/2021 15:03:52 (hora local).

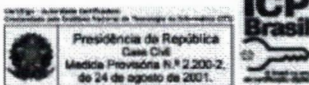
¹**Código de Autenticação Digital:** 12181702201449460391-1 a 12181702201449460391-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b93b85133139a514e21cc06f7753e9d653805ba48456442acbaddea4841c601b313f67fd97162d20e6fe27748b5b3725092832344662f9419985ec27003d5131e5







Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 04/03/2022

Dados Pessoais

Nome civil

LUIZA HELENA NASCIMENTO LOPES

CPF

017.811.073-60

Sexo

Feminino

Data de nascimento

24/01/1992

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

MARIA HELENA DO NASCIMENTO LOPES



Contratos de trabalho

01/12/2016 - Aberto

Empregador

OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ RAIZ: 05.577.401

Estabelecimento

OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.577.401/0001-22
R MAGALHAES FILHO 720 NORTE 64000128 CENTRO TERESINA PI

Cargo

FARMACEUTICO

CBO Cargo

2234-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 4.706,46 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

05/05/2025 - Férias iniciadas em 05/05/2025

01/01/2025 - Salário definido para R\$ 4.706,46 Por mês

01/01/2025 - Relação de trabalho definida para Empregado

02/05/2024 - Férias 02/05/2024 a 31/05/2024



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 04/03/2022

ANOTAÇÕES

01/01/2024 - Salário definido para R\$ 4.492,18 Por mês

04/09/2023 - Férias 04/09/2023 a 03/10/2023

01/01/2023 - Salário definido para R\$ 4.331,48 Por mês

02/05/2022 - Férias 02/05/2022 a 21/05/2022 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

20/01/2022 - Férias 20/01/2022 a 29/01/2022 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/01/2022 - Salário definido para R\$ 4.089,80 Por mês

11/10/2021 - Férias 11/10/2021 a 30/10/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

09/08/2021 - Férias 09/08/2021 a 18/08/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/02/2021 - Salário definido para R\$ 3.711,74 Por mês , com efeito a partir de 01/01/2021

27/08/2020 - Férias 27/08/2020 a 25/09/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/03/2020 - Salário definido para R\$ 3.520,00 Por mês , com efeito a partir de 01/03/2020

03/02/2020 - Salário definido para R\$ 3.200,00 Por mês , com efeito a partir de 03/02/2020

17/01/2020 - Salário definido para R\$ 2.277,12 Por mês , com efeito a partir de 17/01/2020

16/10/2019 - Férias 16/10/2019 a 14/11/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/07/2019 - Salário definido para R\$ 2.232,68 Por mês , com efeito a partir de 01/06/2019

01/01/2019 - Salário definido para R\$ 2.174,94 Por mês , com efeito a partir de 01/01/2019

01/10/2018 - Férias 01/10/2018 a 30/10/2018

01/12/2016 - Salário definido para R\$ 2.126,38 Por mês

01/12/2016 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/12/2016 - Estabelecimento definido para OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR





Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 04/03/2022

ANOTAÇÕES

LTDA

01/12/2016 a (atual) - Cargo exercido de FARMACEUTICO

01/12/2016 a (atual) - CBO Cargo exercido 2234-05

01/12/2016 - Admissão



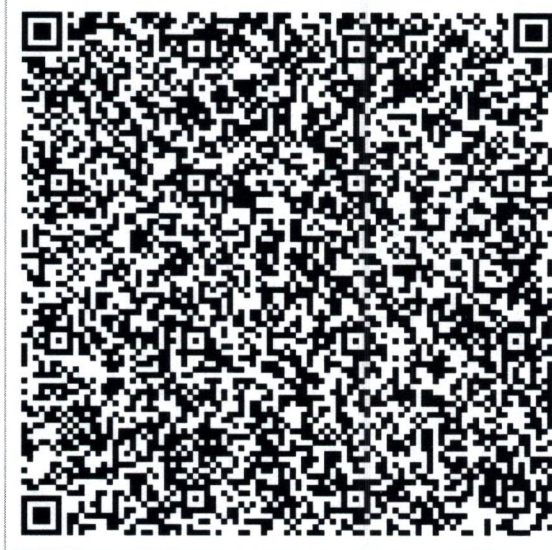
CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF		CPF		DATA NASCIMENTO	
LUIZA HELENA NASCIMENTO LOPES		3182010 SSP-PI		017.811.073-60		24/01/1992	
FILIAÇÃO		PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.	
LUIZ ALBERTO ULISSES LOPES						B	
MARIA HELENA DO NASCIMENTO LOPES							
Nº REGISTRO		VALIDADE		1ª HABILITAÇÃO			
05364395599		22/09/2031		21/12/2021			
OBSERVAÇÕES							
A							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL							
TERESINA, PI							
DATA EMISSÃO							
06/10/2021							
ASSINADO DIGITALMENTE							
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO							
14158663609							
PI321145927							
PIAUÍ							
DENATRAN							
CONTRAN							

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)



LUÍZA HELENA NASCIMENTO LOPES

Nacionalidade Brasileira, CPF - 017.811.073-60 e RG 3.182.010 SSP-PI, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ CRF-PI, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 1615, tendo efetuado sua inscrição em 06/09/2016.

DECLARAMOS, também, que o(a) referido(a) profissional está quites com a tesouraria do CRF-PI e não existe Processo Ético até o presente momento, e em conformidade com o art. 30 da lei nº 3.820/60, estando apto(a) a exercer a profissão farmacêutica em todo Território Nacional.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Este documento apresenta validade de 30 dias, a partir da data de emissão.

TERESINA, 9 de Outubro de 2025.

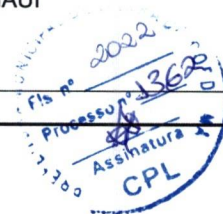
DR. RAULINO FIRMINO FERREIRA
Presidente CRF-PI

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfpi-emcasa.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 6351-1B9A-255E-5777





Declaração De Contrato Ativo



Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

LUÍZA HELENA NASCIMENTO LOPES

Brasileira, CPF - 017.811.073-60 RG N. 3.182.010 SSP-PI, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ CRF-PI, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 1615, e não existe Processo Ético até o presente momento, em conformidade com o art. 30 da lei nº 3.820/60, tendo sido Responsável Técnico pelas empresas:

CNPJ	Estabelecimento	Endereço	Entrada	Saída
05.577.401/0001-22	OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	RUA MAGALHAES FILHO, 720 - N CENTRO TERESINA-PI	11/12/2017	Até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

TERESINA, 9 de Outubro de 2025.

DR. RAULINO FIRMINO FERREIRA
Presidente CRF-PI

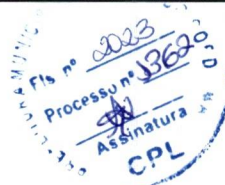
Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfpi-emcasa.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: F266-65BE-35D1-1AD0





Declaração de Perfil Profissional

Declaração



DECLARAMOS, para efeito de qualificação de prestação de serviços farmacêuticos, segue o perfil de assistência farmacêutica do Profissional:

Nome:	LUÍZA HELENA NASCIMENTO LOPES
Tipo / Inscrição:	FARMACÊUTICO / 1615
CPF:	01781107360
RG:	3.182.010

Sendo Responsável Técnico no(s) seguinte(s) estabelecimentos abaixo com respectivo percentual de presença (Perfil de Assistência Farmacêutica) no período de 09/10/2023 à 09/10/2025:

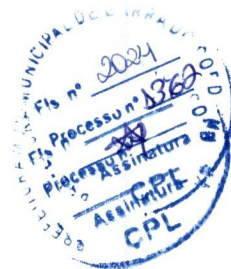
Inscrição	Razão Social	Tipo Contrato	Total de Fiscalizações	Percentual de Presença	Perfil
138600	OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	DIRETOR TÉCNICO	5	60 %	2

TERESINA, 9 de Outubro de 2025.

DR. RAULINO FIRMINO FERREIRA
Presidente CRF-PI

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfpi-emcasa.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: CE8A-A722-D506-A29A





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.577.401/0001-22

CERTIDÃO EMITIDA em 14/10/2025, às 11:42:10

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 11/10/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **j1kXKYjexp2UUr**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 11/10/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 11/10/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 14/10/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
CPF: 534.783.983-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:13 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.

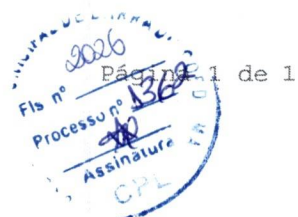
Válida até 13/01/2026. /

Código de controle da certidão: **7DB8.7542.EC41.29D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO

CPF: 534.783.983-04

Certidão nº: 40572837/2025

Expedição: 16/07/2025, às 10:07:45

Validade: 12/01/2026, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **534.783.983-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 22ª REGIÃO



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão nº 000026786/2025

Expedição: 07/08/2025

Válida até: 05/11/2025

2570-3E28-B879-B72A-8C06-685D-1400-2236

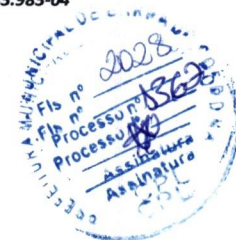
Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APTv e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (Piauí), em 1º e 2º Graus de Jurisdição, que não consta processo em tramitação contra **REJANE OLIVEIRA DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº **53478398304**.

OBSERVAÇÕES:

1. As Certidões Eletrônicas de Ações Trabalhistas (CEAT) terão validade de 90 (noventa) dias após a sua expedição;
2. Durante o período de validade da certidão sua autenticidade pode ser confirmada pelo endereço eletrônico do TRT da 22ª Região (<http://www.trt22.jus.br>) em: Serviços/Certidões/Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)/Autenticar CEAT;
3. Certidão emitida gratuita e eletronicamente com base no Ato GP nº 15/2018
4. A pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APT Virtual e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (PI) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado e pela exata grafia do nome ou razão social vinculado ao CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil;
5. A informação do nº do CPF/CNPJ indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
6. No caso de Pessoa Jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais;
7. Busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e as seguintes classes judiciais: Ações de Consignação em Pagamento, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo, Dissídio Coletivo, Pedido de Extensão de Decisões Proferidas em Dissídios Coletivos, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Cautelar, Conflito de Competência, Exceção de Incompetência, de Suspeição ou de Impedimento, Arguição de Inconstitucionalidade, Pedido de Restauração de Autos, Incidente de Falsidade, Pedido de Revisão de Valor de Alçada, Interdito Proibitório, Reintegração/Manutenção de Posse, Agravo Regimental, Protesto Judicial, Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva, Assunção de Competência, Reclamação;
8. Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do reclamado e ao número do processo;
9. O interessado que discordar do resultado apresentado nessa certidão deve dirigir-se a unidade judiciária mais próxima (Secretaria Judiciária, Distribuição - Forum Trabalhista e Varas do Trabalho (interior) para esclarecimentos ou correções;
10. Os dados constantes dessa certidão estão atualizados: APT (1º e 2º Graus), APTVirtual (1º e 2º Graus), PJe (1º e 2º Graus).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 534.783.983-04

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/10/2025, às 10:52:55, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: RKUENUFYWE

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

A DATA ASSISTANCE, vem, por meio deste, considerando o contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada com o objetivo de garantir a adequação da OTIMA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.401/0001-22, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), informar que, até a data da assinatura deste documento, foram prestados os seguintes serviços:

- Elaboração do Termo de Nomeação do Encarregado de Dados e orientação para o seu fiel cumprimento;
- Alinhamento para a criação de um canal de comunicação (telefone, e-mail) para centralizar as demandas relacionadas à LGPD;
- Adequação das redes sociais e site da Ótima Distribuidora à LGPD;
- Mapeamento e registro das atividades de tratamento de dados pessoais;
- Elaboração e envio do Inventário de Dados Pessoais;
- Elaboração e envio do Relatório de Mapeamento;
- Elaboração, envio, apresentação e direcionamento para implementação dos seguintes documentos:
 - Política de Privacidade e Cookies do site;
 - Termos de Uso do site;
 - Política de Incidentes de Segurança;
 - Política de Segurança da Informação;
 - Política de exercício dos direitos dos titulares de dados;
 - Formulário para atendimento dos direitos dos titulares;
 - Termo de Consentimento para Tratamento dos Dados Pessoais;
 - Orientações par gestão curricular;
 - Frases de atendimento para WhatsApp e redes sociais;
 - Termo de Uso do Chip/Aparelho Corporativo;
 - Termo de Uso da Farda;
 - Termo de Uso do Crachá;
 - Termo de Consentimento - Divulgação de Imagem e Voz;
 - Cláusula Proteção de Dados Pessoais para Contratos de Trabalho;
 - Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais;
 - Cláusula de proteção de dados pessoais para contratos;
 - Manual de boas práticas em proteção de dados pessoais;
- Revisão dos contratos com foco na proteção de dados e a inclusão do aditivo da cláusula contratual de proteção de dados pessoais.

Para o mês de outubro e novembro do corrente ano estão previstos:

- Treinamento da equipe;
- Treinamento do Encarregado;
- Verificação de conformidade da organização;
- Elaboração, envio e apresentação do RIPD (Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais);
- Encerramento da Consultoria.

Teresina (PI), na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 CAROLINA MARTINS PINTO
Data: 03/10/2025 15:21:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA
Representante Legal - Data Assistance



MANUAL DE BOAS PRÁTICAS EM PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS ÓTIMA DISTRIBUIDORA

Controladora de Dados: Ótima Distribuidora, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22

Endereço: Rua Magalhães Filho, 720 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-128

Encarregado de Dados: Sr. Thiago Sampaio Silva, e-mail: lgp@otimadistribuidora.com.br

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Manual de Boas Práticas em Proteção de Dados Pessoais foi elaborado para todos os colaboradores e prestadores de serviço da **Ótima Distribuidora** sobre as boas práticas de conduta em relação à segurança das informações pessoais e proteção de dados, seja em meios físicos ou digitais.

Nesse sentido, algumas definições são importantes para melhor clareza do material, conforme indicado a seguir:

- **Titular do dado:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento (é o cliente ou um funcionário, por exemplo).
- **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** órgão responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.
- **Dado pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável (ex.: RG, CPF, e-mail, matrícula do imóvel, geolocalização).
- **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- **Banco de dados:** conjunto de dados pessoais, em meio físico e/ou digital.
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (**neste caso é a Ótima Distribuidora**).
- **Encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade (ANPD).
- **Tratamento de dados:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- **Transferência internacional de dados:** transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

Este documento contém informações confidenciais. Qualquer reprodução total ou parcial, compartilhamento ou uso impróprio deste conteúdo sem autorização prévia do autor é expressamente proibido.



- **Uso compartilhado de dados:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.
- **Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.
- **Bloqueio:** suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.
- **Eliminação:** exclusão de dados ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.
- **Segurança dos dados:** medidas técnicas e administrativas para proteger os dados durante o seu tratamento.

OBSERVAÇÃO: Os colaboradores não são nem controladores, nem operadores e nem encarregados, mas pessoas que agem em nome da organização, podendo, portanto, ser responsabilizados se agirem em desacordo com as determinações lícitas da **Ótima Distribuidora**.

2. POR QUE OS DADOS PESSOAIS DEVEM SER PROTEGIDOS?

Os dados pessoais estão relacionados com a dignidade humana de cada cidadão e possuem valor econômico, ou seja, existem grandes empresas que lucram com a comercialização dos seus dados pessoais.

Além disso, a proteção de dados pessoais é uma garantia constitucional de todo cidadão e tem lei própria, a LGPD. Violar esses direitos pode trazer consequências, tanto materiais, quanto para a imagem de uma organização.

Por isso, tanto no seu dia-a-dia quanto no trabalho, esteja sempre atento. Questionar sempre se é realmente necessário que você forneça os seus dados para o cadastro junto a uma loja em que você está efetuando uma compra, por exemplo.

E se alguém optar por fornecer os seus dados, esteja consciente dos direitos enquanto titular dos dados pessoais. Importante que o colaborador, quando questionado sobre, encaminhe o cliente, outro colaborador ou interessado para falar com o Encarregado de Dados, que é o responsável para tratar sobre proteção de dados pessoais dentro da organização, conforme definição acima.

3. POTENCIAIS E PRINCIPAIS RISCOS

Abaixo seguem algumas das principais situações que colocam os dados pessoais em situação de vulnerabilidade:

Este documento contém informações confidenciais. Qualquer reprodução total ou parcial, compartilhamento ou uso impróprio deste conteúdo sem autorização prévia do autor é expressamente proibido.



- dados indevidamente acessados, seja por documentos que não foram guardados devidamente, em gavetas com trancas ou com o uso de senhas fortes, ou quando foram perdidos e expostos equivocadamente, por exemplo;
- coleta excessiva de dados: quando são solicitados dados além do necessário para a prática de uma ação da organização, para se atingir um objetivo;
- invasão de contas e golpes;
- acúmulo desnecessário de documentos, seja no meio físico ou digital, quando se acumula documentos que estejam fora do prazo de guarda;
- ausência de cópias de segurança dos documentos, lembrando que as cópias de segurança, como o próprio nome já diz, devem estar em um local diverso do original.

4. BOAS PRÁTICAS

Algumas práticas, quando executadas, podem reduzir a exposição dos dados pessoais a riscos. Vejamos algumas delas.

4.1. USO DE DISPOSITIVOS PARTICULARES E CORPORATIVOS

Primeiro, vamos trazer algumas definições importantes:

- **Dispositivo móvel:** qualquer equipamento portátil, tais como: notebooks, netbooks, tablets, smartphones, etc.
- **Usuário:** servidores, terceirizados, colaboradores, consultores, auditores, estagiários, prestadores de serviço ou qualquer outro que obtiver autorização do responsável pela área interessada para acesso aos ativos de informação da organização.
- **Usuários com dispositivos móveis corporativos:** usuários que utilizam dispositivos móveis de computação de propriedade da organização.
- **Usuários com dispositivos móveis particulares:** usuários que utilizam dispositivos móveis de computação de sua propriedade.
- **Usuários visitantes com dispositivos móveis:** todos os usuários que utilizam dispositivos móveis de sua propriedade, ou do órgão/entidade a que pertencem, dentro dos ambientes físicos e virtuais de outros órgãos/entidades, dos quais não fazem parte. Exemplos: fornecedores, visitantes, servidores fora da sua unidade de origem, etc.

Seja celular, smartphone, notebook ou afins, é fundamental que sejam cumpridas as dicas abaixo para prevenir o vazamento de dados:



- Uso de chip corporativo, quando possível e que as trocas de mensagens sobre questões ligadas ao trabalho, com clientes, prestadores de serviço, colaboradores e diretoria, sejam realizadas apenas por esse canal;
- Ativar o SIM do Chip do celular como recurso de segurança;
- Uso do e-mail corporativo;
- Cuidado ao baixar aplicativos, confirmar se são oficiais, para não danificar o seu aparelho e não ter acesso a informações indevidas;
- Seja em um notebook, em um tablet ou em um smartphone, a atualização do sistema operacional (SO) é uma das medidas mais importantes para manter o aparelho livre de ameaças.
- O acesso ao Wi-Fi de locais públicos não é uma conexão protegida. Vale lembrar que mesmo que a pessoa não esteja acessando para fins de trabalho, aquela máquina contém informações do trabalho, o que requer cuidado;
- Bloqueio da tela do aparelho por senha, evitando que terceiros tenham acesso ao seu conteúdo em situações de perda ou de roubo.

Cuidados no uso de dispositivos particulares

No caso do uso de aparelhos pessoais para a guarda de informações vinculadas à **Ótima Distribuidora**, é necessário ter cuidado redobrado, principalmente diante de uso compartilhado de computadores pessoais, devendo, nesses casos, observar:

- Guardar apenas os documentos vinculados ao exercício da sua função, armazenando em pastas que só o funcionário tenha acesso;
- Cuidado com fotos, documentos e demais materiais que contenham dados pessoais e dados sensíveis ligado ao exercício da sua função, evitando o compartilhamento em redes sociais, via e-mail particular, devendo ser confirmado, antes de qualquer compartilhamento da informação, o dado do contato, para evitar envios de documentos a contatos diversos (seja por e-mail ou WhatsApp), caracterizando um incidente de segurança;
- O registro e armazenamento de fotos do/no ambiente da **Ótima Distribuidora** ou de dados pessoais de clientes e funcionários em celulares não corporativos;
- A divulgação (seja por WhatsApp, redes sociais em geral ou e-mail) de fotos do/no ambiente da **Ótima Distribuidora**, ou de funcionários com fardas ou crachás fora do ambiente de trabalho, que possam impactar negativamente a sua imagem ou a da organização;
- Observar as **normativas sobre proteção de dados pessoais da empresa** (Política de Privacidade, Termo de sigilo e não divulgação, Políticas de Segurança de Informação, por exemplo).



No caso de **acesso remoto de computador pessoal**, quando solicitado pelo colaborador, em benefício do desempenho das suas funções, é interessante que o setor de Tecnologia da Informação crie um rotina para instalação/atualização do sistema, antivírus e demais recursos.

Cuidados no uso de dispositivos móveis corporativos

- Os dispositivos móveis corporativos devem ser inventariados;
- Os dispositivos móveis devem possuir somente os softwares homologados e instalados pela área de TI;
- Não instalar ou desinstalar qualquer tipo de software nos dispositivos móveis;
- Os dispositivos móveis devem ser registrados como membros de um domínio de rede, sempre que tecnicamente possível;
- Os dispositivos devem oferecer mecanismos que garantam o controle de acesso e sigilo das informações neles armazenadas (Exemplo: senhas, usuários e senhas, tokens, criptografia dos dados, etc.);
- É necessária a implementação de mecanismos de autenticação, autorização e registro de acesso do usuário e/ou dispositivo, às conexões de rede e recursos disponíveis;
- A área de TI deve adotar mecanismos que garantam a proteção e sigilo dos dados armazenados nos dispositivos em casos de extravio;
- É de uso exclusivo da área de TI o uso da conta “Administrativa”, sendo este restrito às atividades de manutenção do equipamento;
- A utilização de contas com perfil de “Administrativo” nos dispositivos móveis só será autorizada quando devidamente formalizada e justificada à área de TI.

4.2. E-MAIL CORPORATIVO

O e-mail corporativo ou institucional é uma conta de correio eletrônico utilizada para comunicação interna ou externa, garantindo vínculo àquela organização que está entrando em contato com um fornecedor, cliente, ou terceiro. A **Ótima Distribuidora** adota o “@otimadistribuidora.com.br”, como designação corporativa para o e-mail.

Nesse sentido, ao ter um domínio que trata exclusivamente dos assuntos da **Ótima Distribuidora**, a distribuição de informações se torna muito mais fácil e eficiente. Ao adotar esse tipo de serviço, cada colaborador tem seu próprio endereço, geralmente com seu nome ou sua função, seguido do nome da **Ótima Distribuidora**, por exemplo, “lgpd@otimadistribuidora.com.br”.

Atualmente, as principais ameaças associadas ao uso do e-mail são:



- Phishing: é uma técnica de fraude online, utilizada por criminosos no mundo da informática para roubar senhas de banco e demais informações pessoais, usando-as de maneira fraudulenta.
- SPAM: e-mails não solicitados, que geralmente são enviados para um grande número de pessoas; e
- Malware: programas especificamente desenvolvidos para executar ações danosas e atividades maliciosas em um computador.

Para garantir a eficiência e a segurança do e-mail corporativo, seguem algumas boas práticas para o seu uso:

- Verificar os limites de armazenamento;
- Também é importante gerenciar o uso apropriado do e-mail corporativo, pois ele é destinado exclusivamente aos assuntos da **Ótima Distribuidora**;
- O monitoramento periódico permite identificar a má utilização da ferramenta. Dessa forma, a rotina de monitoramento também deve ser desenhada em conjunto, pelo Encarregado de Dados e o responsável pela tecnologia da informação;
- Ativar a detecção de "spam" nos e-mails;
- Criar uma política de senha, em que sejam criadas senhas fortes, com letras maiúsculas, minúsculas, números e caracteres especiais, bem como uma rotina de troca, estipulando prazo para tal;
- Usar assinatura digital para documentos, evitando que a assinatura seja corrompida. Há aplicativos, como o gov.br, que disponibilizam a assinatura dos documentos de forma gratuita. Também há os certificados digitais que possibilitam esse tipo de assinatura;
- Verificar o remetente e destinatário de um e-mail, para confirmar a fonte de recebimento e/ou envio de informações;
- Checar o remetente e destinatário do contato, confirmando se o e-mail está correto, antes de clicar em algum link, abrir um documento, ou no envio de alguma informação;
- Utilizar a opção "Cco" disponível na aba do destinatário do e-mail, quando precisar passar uma mensagem a vários destinatários;
- Repassar mensagens atentando-se para a conduta ética e o respeito que deve haver entre colegas;
- Encaminhar e-mails com dados pessoais ou informações sigilosas apenas para os destinatários necessários e responsáveis para recebê-los, solicitando que seja observada a guarda e tratamento de tais informações de acordo com a LGPD. Por exemplo: ***"Este e-mail contém informações pessoais ou sigilosas, devendo ser observada a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD durante a guarda, compartilhamento e tratamento de tais dados"***.



O uso de e-mail corporativo garante uma padronização de serviços e evita golpes com clientes e fornecedores por meio da criação de endereços eletrônicos similares, por exemplo:

- "otimadistribuidora@gmail.com"
- "otiimadistribuidora@gmail.com"

Esses e-mails parecem iguais, mas não são. E, na rotina diária, passam despercebidos, podendo ser um meio para aplicação de golpes, inclusive com os e-mails de contratados/prestadores de serviço, por isso o cuidado.

Entretanto, caso seja necessário o uso de e-mails com o domínio não corporativo, tal qual o do exemplo, é importante o reforço sobre a conscientização dos clientes da Ótima Distribuidora, para que eles não sejam vítimas de golpes com e-mails similares.

Além disso, é frequente o caso é que órgãos públicos, fornecedores, terceiros e prestadores de serviço, por exemplo, façam uso de e-mails não corporativos, sendo estes "gmail.com", "hotmail.com", "outlook.com", "yahoo.com", "icloud.com" e afins.

Nesse caso, é necessária a conscientização de toda a equipe da Ótima Distribuidora para que confira sempre o destinatário e remetente evitando golpes ou envio de informações pessoais e/ou sigilosas a endereços eletrônicos semelhantes.

4.3. CONTROLE DE ACESSO

O controle de acesso às informações pertinentes à **Ótima Distribuidora** também deve ser outra preocupação. Isso ajudará a garantir que a informação só ficará disponível para quem de fato precisa visualizá-la ou modificá-la. Nesse sentido, é necessário levar em conta questões como:

- Esta pessoa precisa ter acesso a certos arquivos e pastas?
- É preciso oferecer permissão para editar e excluir ou bastaria autorizar a visualização dos arquivos?
- As informações são criptografadas antes de serem compartilhadas entre os colaboradores?
- O profissional precisa ter cópias locais dos arquivos ou eles devem permanecer armazenados na nuvem?

Assim sendo, tem-se que o controle de acesso serve para auxiliar na construção desses mecanismos e deve ser informada a todos da **Ótima Distribuidora**. Além do bloqueio da tela dos aparelhos, o controle de acesso deve abranger pastas e sistemas internos, documentos, e-mails e afins.

O uso de senhas fortes, que tragam, quando possível, mais de oito caracteres, obrigatoriamente com letras maiúsculas e minúsculas, números e caracteres especiais ajuda a evitar o acesso indevido a documentos importantes.



Além disso, a gestão do controle de acesso não deve ficar a cargo de apenas uma pessoa, pois esta pode desligar-se da **Ótima Distribuidora**, seja por meio de férias, afastamento definitivo ou provisório (doença) ou um possível falecimento. É importante que a diretoria participe dessa gestão.

4.4. REUNIÕES VIRTUAIS

Em se tratando de informações sigilosas, seguem algumas dicas para o seu trabalho em ambiente virtual/remoto, para evitar exposições indevidas e incidentes de segurança da informação. Vejamos:

- Prefira realizar reuniões e atendimentos virtuais em um local tranquilo, resguardando o acesso ao ambiente e às informações tratadas;
- Cuidado também com a câmera e microfone ativos;
- Durante as videoconferências, podem ser expostas informações valiosas sobre a instituição. Se possível, utilize aplicativos que não permitam gravações de tela ou registros de imagens ("screenshots");
- Caso haja gravação da reunião ou atendimento, todos os participantes devem ser previamente informados e autorizar a gravação;
- Se estiver utilizando o seu computador, lembre-se de ter bons antivírus que limpem a sua máquina com frequência;
- Caso o computador não seja de acesso exclusivo, armazene suas informações em um ambiente com senha, para que o acesso seja feito só por você;
- Fique atento às permissões concedidas nos aplicativos. Veja se está sendo autorizado apenas aquilo que realmente necessita para o seu uso;
- Ao compartilhar a tela do computador ou do celular durante chamadas de vídeo, feche janelas e deixe apenas aquele arquivo que você quer compartilhar aberto;
- Os links das reuniões devem ser enviados apenas aos interessados/participantes. Se possível, opte sempre por autorizar a entrada dos participantes, assim você evitará que estranhos participem da reunião.

4.6. ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS

Os documentos digitais ou físicos, quando desorganizados, podem ser difíceis de localizar. A desorganização causa ocupação desnecessária de espaço de armazenamento (gerando maiores custos), morosidade na localização e acesso e, pior, o risco de perda de informação.

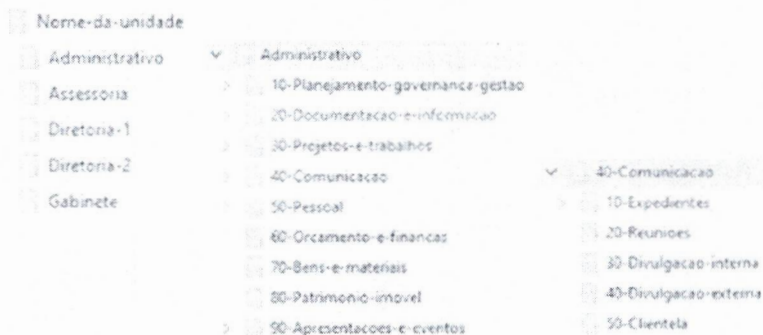
Nesse sentido, seguem algumas rotinas simples a serem adotadas:

- Observar a temporalidade, ou seja, o prazo de guarda previsto em lei para os documentos;

Este documento contém informações confidenciais. Qualquer reprodução total ou parcial, compartilhamento ou uso impróprio deste conteúdo sem autorização prévia do autor é expressamente proibido.



- Fazer backup dos documentos em locais diferentes de onde estão os originais;
- Evitar imprimir e criar cópias ou versões desnecessárias de arquivos digitais;
- Descartar minutas/rascunhos de documentos após o documento oficial ser finalizado;
- Não utilizar folhas com dados pessoais como rascunho;
- Nomear documentos e pastas seguindo um formato padrão, com o uso de linguagem e caracteres simples;
- Criar uma rotina com prazos para limpeza das pastas físicas, virtuais e e-mails;
- Concluir processos e documentos nos sistemas quando os trâmites forem finalizados;
- Classificar os documentos nos sistemas conforme os prazos de temporalidade vigentes;
- Manter a área de trabalho do computador deve estar sempre limpa;
- Manter as pastas de rede do setor organizadas, estabelecendo padrões de organização. Exemplo:



A rotina da gestão dos documentos digitais, incluindo o armazenamento, backup e descarte deve ser construída em conjunto com o Encarregado de Dados e a área de T.I.

Em caso de documentos físicos, lembrar que aqueles que contém informações pessoais devem estar armazenados em pastas foscas, guardados em armários com trancas, sendo acessados apenas pelas pessoas responsáveis por tratar daquela documentação.

Isso evita possíveis incidentes e, caso ocorram, o tempo hábil para conduzi-lo, identificando o que potencialmente ocorreu, a tratativa com os responsáveis e adoção dos procedimentos cabíveis será, certamente, mais célere.

Este documento contém informações confidenciais. Qualquer reprodução total ou parcial, compartilhamento ou uso impróprio deste conteúdo sem autorização prévia do autor é expressamente proibido.



4.7. DESCARTE DE DOCUMENTOS

Apesar de parecer simples, descartar esses papéis é uma tarefa que demanda certa atenção. Por isso, alguns passos essenciais devem ser seguidos para reduzir qualquer tipo de risco. Os principais passos para o correto descarte de documentos são:

- Conferir se o documento possui um substituto físico ou digital com validade jurídica ou histórica. Nos casos de documento de identificação, por exemplo, o descarte só deve ser feito quando já foi emitida uma nova via;
- Não jogue no lixo! Por conterem, na maioria das vezes, informações e dados pessoais importantes, é imprescindível que o descarte de documentos não seja feito diretamente no lixo. Isso, pois, pode haver um extravio do papel e utilização dos dados para atividades fraudulentas;
- A organização deve conduzir o melhor tipo de descarte de documentos físicos para a sua realidade, por exemplo: fragmentadora, trituradora, incineração;
- Vale lembrar que o descarte correto inclui crachás, CDs, etiquetas, notas fiscais, registros fotográficos e demais recursos físicos que contenham dados pessoais;
- O descarte de dados deve observar o prazo de guarda dos documentos. Por exemplo, a CLT possui prazos para a guarda dos documentos trabalhistas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Aqueles vinculados à **Ótima Distribuidora** deverão comunicar e/ou reportar os incidentes que afetam a segurança dos ativos ou o descumprimento desta norma à área de TI correlata. Em casos de quebra de segurança da informação, deve ser imediatamente acionado pela área de TI correlata para adotar as providências necessárias.

Para além das boas práticas acima especificadas, importante pontuar a necessidade de observar as seguintes orientações:

- faça backup dos seus documentos regularmente e mantenha pelo menos um backup off-line;
- utilize a criptografia para armazenar dados confidenciais ou privados;
- cuidado ao abrir links ou arquivos enviados por terceiros;
- cuidado com conexões públicas, pois seus dados podem ser interceptados e coletados;
- crie senhas fortes (letras maiúsculas e números; caracteres);
- habilite a verificação em duas etapas em todas as contas de aplicativos e e-mails que for possível (ex.: WhatsApp, Instagram, E-mails);
- quando disponível no aplicativo ou site, habilite as chamadas notificações de login, pois quando acessarem sua conta, uma notificação será enviada, normalmente ao seu e-mail;



- saia das suas contas (aplicativos de banco, e-mails, sites) quando usar equipamentos compartilhados (incluindo equipamentos usados em casa);
- habilite as configurações de privacidade e segurança dos serviços que acessa;
- baixe aplicativos apenas de lojas oficiais e habilite apenas as permissões necessárias (nada de autorizar sem ler as que estão pré-configuradas);
- se possível autorizar que o aplicativo tenha acesso ao seu microfone, câmera e localização apenas durante o uso.

Conforme apontado, este documento é uma orientação para o bom desenvolvimento das funções que envolvam o tratamento de dados pessoais.

Considerando que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais tem sua vigência recente, as regulamentações, interpretações e orientações sobre a aplicabilidade da predita norma estão em modulação, o que requer que este documento seja constantemente revisado e atualizado.

Ao autor de infração a esta norma, quando comprovado dolo e má-fé, serão aplicadas as sanções cabíveis.

7. HISTÓRICO DE VERSÕES DESTE MANUAL

QUADRO DE VERSÕES			
Data da Elaboração/Revisão	Versão	Alteração realizada	Responsável
setembro/2025	01	Versão original	

O presente documento deverá ser atualizado pelo Encarregado de Dados em conjunto com o responsável pela área de Tecnologia da Informação e jurídico, se necessário, à medida que novas orientações legais, regulatórias e doutrinárias surgirem sobre a matéria, considerando as atividades desenvolvidas na organização e a maturidade em proteção de dados da equipe.

Se tiver dúvidas ou comentários sobre este **Manual de Boas Práticas**, entre em contato através do e-mail lgpd@otimadistribuidora.com.br e fale com o Encarregado de Dados.

Solicitamos, ainda, que você leia a nossa [Política de Privacidade](#), para saber como tratamos seus dados pessoais.



POLÍTICA DE INCIDENTES DE SEGURANÇA COM DADOS PESSOAIS DA ÓTIMA DISTRIBUIDORA

1. INTRODUÇÃO

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) determina aos agentes de tratamento de dados pessoais (controladores e operadores) a adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos aos titulares em virtude de suas atividades.

Na eventualidade de um incidente de segurança, uma importante medida de mitigação de danos é a comunicação da ocorrência aos titulares dos dados pessoais violados. Dessa forma, eles poderão tomar conhecimento do ocorrido e adotar medidas de precaução para mitigar os riscos a que foram expostos em razão do incidente.

A LGPD impõe aos controladores, em seu art. 48, o dever de comunicar aos titulares e à ANPD a ocorrência de incidentes que possam causar riscos ou danos relevantes aos titulares. O cumprimento dessa obrigação junto à ANPD e aos titulares afetados, se dá no processo de Comunicação de Incidente de Segurança (CIS).

Nesse sentido, a presente **Política de Incidente de Segurança com Dados Pessoais da Ótima Distribuidora, CNPJ nº 05.577.401/0001-22**, traz as diretrizes básicas para a condução do incidente de segurança com dados pessoais.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicável a todo tratamento de Dados Pessoais realizados pela **Ótima Distribuidora**, se estendendo a todos os colaboradores, sejam eles estagiários, aprendizes e trainees, funcionários, gerentes, diretores, aos prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócios, consultores e terceiros, bem como aos órgãos públicos e entidades com as quais possa haver interação, e a qualquer outra parte que mantenha relação com a organização, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

3. DEFINIÇÕES IMPORTANTES

Para melhor entendimento da presente Política, seguem alguns conceitos importantes, com base na LGPD e na Resolução CD/ANPD nº 15/2024, que trata do Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança:

- **dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- **dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

- **banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- **titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- **agentes de tratamento:** o controlador e o operador;
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- **Encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **dado pessoal afetado:** dado pessoal cuja confidencialidade, integridade, disponibilidade ou autenticidade tenha sido comprometida em um incidente de segurança;
- **categoria de dados pessoais:** classificação dos dados pessoais de acordo com o contexto de sua utilização, tais como dados de identificação pessoal, dados de autenticação em sistemas, dados financeiros;
 - **dado de autenticação em sistemas:** qualquer dado pessoal utilizado como credencial para determinar o acesso a um sistema ou para confirmar a identificação de um usuário, como contas de login, tokens e senhas;
 - **dado financeiro:** dado pessoal relacionado às transações financeiras do titular, inclusive para contratação de serviços e aquisição de produtos;
 - **dado protegido por sigilo legal ou judicial:** dado pessoal cujo sigilo decorra de norma jurídica ou decisão judicial;
 - **dado protegido por sigilo profissional:** dado pessoal cujo sigilo decorra do exercício de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem;
- **incidente de segurança:** qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação das propriedades de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade da segurança de dados pessoais;
- **comunicação de incidente de segurança:** ato do Controlador que comunica à ANPD e ao titular de dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- **procedimento de comunicação de incidente de segurança:** procedimento instaurado no âmbito da ANPD após o recebimento de comunicação de incidente de segurança;



- **procedimento de apuração de incidente de segurança:** procedimento instaurado pela ANPD para apurar a ocorrência de incidente de segurança que não tenha sido comunicado pelo controlador;
- **processo de comunicação de incidente de segurança:** processo administrativo instaurado no âmbito da ANPD que abrange o procedimento de apuração incidente de segurança e o procedimento de comunicação de incidente de segurança;
- **medidas de segurança:** medidas técnicas e/ou administrativas adotadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- **relatório de tratamento de incidente:** documento fornecido pelo controlador que contém cópias, em meio físico ou digital, de dados e informações relevantes para descrever o incidente e as providências adotadas para reverter ou mitigar os seus efeitos.

4. DO INCIDENTE DE SEGURANÇA COM DADOS PESSOAIS

Conforme a Resolução CD/ANPD nº 15/2024, incidente de segurança é qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação das propriedades de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade da segurança de dados pessoais.

Nesse caso, se o incidente ocorrer:

- internamente, no âmbito da Ótima, ele deve ser comunicado seja pela pessoa que o identificou, primeiramente, ou por seu chefe imediato ao Encarregado da empresa, pessoalmente ou via e-mail (lgpd@otimadistribuidora.com.br);
- externamente, quando seu deu no âmbito de um terceiro (prestador de serviço e/ou fornecedor) com quem a Ótima compartilha dados pessoais para cumprimento do objeto de um contrato, o fato deverá ser reportado ao Encarregado da empresa, conforme disposto no contrato firmado.

Em quaisquer dos casos, o Encarregado deverá abrir um chamado sobre o fato, registrando o passo a passo, conforme descrito abaixo:

4.1. Avaliar

Se o incidente de segurança pode acarretar risco ou dano relevante aos titulares quando puder afetar significativamente interesses e direitos fundamentais dos titulares e, cumulativamente, envolver, pelo menos, um dos seguintes critérios:

- (i) dados pessoais sensíveis;
- (ii) dados de crianças, de adolescentes ou de idosos (considerados vulneráveis);
- (iii) dados financeiros (dados de cartão de crédito, por exemplo);
- (iv) dados de autenticação em sistemas (login e senha, por exemplo);
- (v) dados protegidos por sigilo legal, judicial ou profissional; **ou**

(vi) dados em larga escala (aquele que abranger número significativo de titulares, considerando, ainda, o volume de dados envolvidos, bem como a duração, a frequência e a extensão geográfica de localização dos titulares).

O incidente de segurança que possa afetar significativamente interesses e direitos fundamentais será caracterizado, dentre outras situações, naquelas em que a atividade de tratamento puder impedir o exercício de direitos ou a utilização de um serviço, assim como ocasionar danos materiais ou morais aos titulares, tais como discriminação, violação à integridade física, ao direito à imagem e à reputação, fraudes financeiras ou roubo de identidade.

4.2. Comunicar

Comunicar à alta gestão sobre o fato e aos interessados e, se for um incidente de segurança pode acarretar risco ou dano relevante aos titulares, deverá, **em até três dias úteis da ciência do fato**, ser comunicado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares de dados.

4.2.1. Comunicação à ANPD

A comunicação de incidente de segurança à ANPD deverá ser feita pelo Encarregado, através do preenchimento do formulário eletrônico padrão, disponível no site da ANPD (<https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/coordenacao-geral-de-fiscalizacao-da-anpd-divulga-novo-formulario-para-envio-de-comunicados-de-incidentes-de-seguranca>), com as seguintes informações:

- a descrição da natureza e da categoria de dados pessoais afetados;
- o número de titulares afetados, discriminando, quando aplicável, o número de crianças, de adolescentes ou de idosos;
- as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, adotadas antes e após o incidente, observados os segredos comercial e industrial;
- os riscos relacionados ao incidente com identificação dos possíveis impactos aos titulares;
- os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada no prazo previsto no caput deste artigo;
- as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente sobre os titulares;
- a data da ocorrência do incidente, quando possível determiná-la, e a de seu conhecimento pelo controlador;
- os dados do encarregado ou de quem represente o controlador;
- a identificação do controlador e, se for o caso, declaração de que se trata de agente de tratamento de pequeno porte;
- a identificação do operador, quando aplicável;



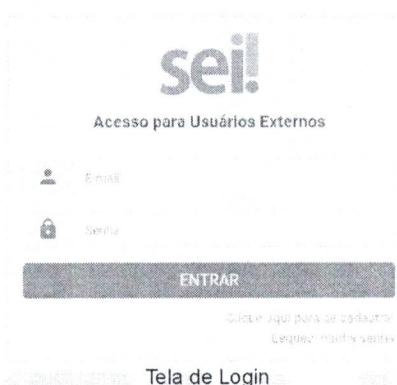
- a descrição do incidente, incluindo a causa principal, caso seja possível identificá-la; e
- o total de titulares cujos dados são tratados nas atividades de tratamento afetadas pelo incidente.

Caso não tenha todas as informações acima, elas poderão ser complementadas, de maneira fundamentada, **no prazo de vinte dias úteis**, a contar da data da comunicação.

Esse formulário será encaminhado à ANPD através de peticionamento eletrônico, por meio do sistema SEI! da ANPD, disponível no link https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais_atendimento/peticionamento-eletronico-anpd.

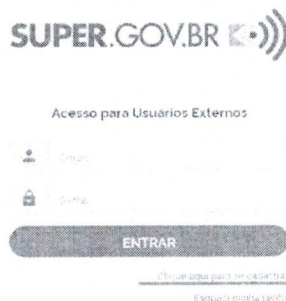
Assim, para comunicar um incidente de segurança à ANPD, siga os passos abaixo:

1. Faça login no sistema SEI! da ANPD.



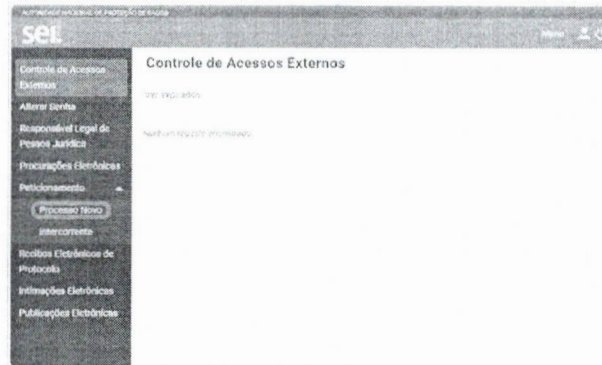
A sugestão é que seja feito um pré-cadastro como usuário externo para evitar que o procedimento seja feito apenas durante a comunicação do incidente, evitando a perda de tempo em razão do prazo para a comunicação.

O referido cadastro é feito através da página de acesso ao SEI! (https://anpd-super.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), acima, clicando em "Clique aqui para se cadastrar".



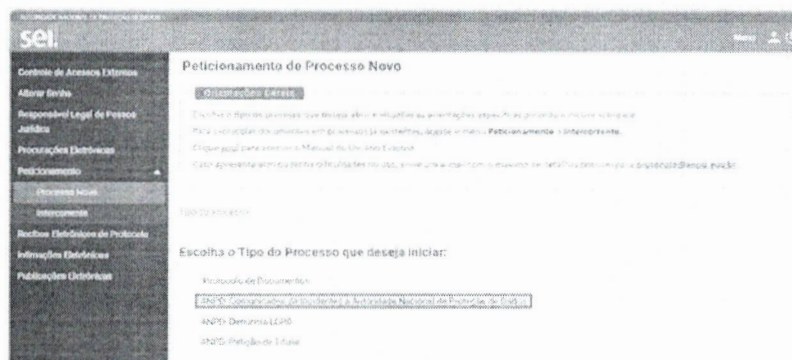
Tela de acesso ao usuário externo: login e cadastro

2. No menu à esquerda, selecione "Processo Novo" na seção "Peticionamento".



Peticionamento processo novo

3. Escolha o tipo de processo "ANPD – Comunicados de Incidentes à Autoridade Nacional de Proteção de Dados".



Tipo de Processo

4. Insira o formulário de incidente de segurança já preenchido – preliminar ou completo – que aparece em "Documento Principal".



Clicar no Formulário

The screenshot displays the SEL system interface. On the left is a vertical navigation menu with options: "Controle de Acesso Externo", "Alterar Senha", "Responsável Legal de Pessoa Jurídica", "Procurações Eletrônicas", "Petiçãoamento", "Recibos Eletrônicos de Protocolo", "Informações Externas", and "Publicações Eletrônicas". The main area shows details for a document titled "Documento Complementares (100 MB)" with a file named "Escólio Análise - Resoluções Escólio". It includes fields for "Tipo de Documento" (set to "Escólio"), "Complemento do Tipo de Documento", "Nível de Acesso" (set to "Público"), and "Níveis Legais" (set to "Empresarial (At. Soc. e At. de Diretores)"). There are also sections for "Formado" (with "Auto-sinal" and "Digitalizar" buttons) and "Assinatura". At the bottom, there's a table header with columns: "Nome do Arquivo", "Data", "Formato", "Documentos", "Nível de Acesso", "Acessado", and "Ações".

Inserindo documentos complementares

6. Mais informações sobre como realizar um petiçãoamento novo podem ser consultadas no Manual do SEI da ANPD, disponível no link: https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais_atendimento/manual_usuario_externo_sei_v17-07-2024.pdf.



OBS.: A comunicação preliminar é insuficiente para o cumprimento da obrigação estabelecida pelo art. 48 da LGPD e deve ser complementada pelo controlador no prazo estabelecido.

Caso necessite acrescentar informações a um incidente de segurança já comunicado (por exemplo, apresentar informações adicionais), utilize a função “peticionamento intercorrente”, de acordo com as orientações abaixo. Dessa forma, todas as informações sobre um mesmo incidente serão instruídas em um mesmo processo, tornando mais simples a análise da documentação pela ANPD e o acompanhamento pelo próprio agente de tratamento.

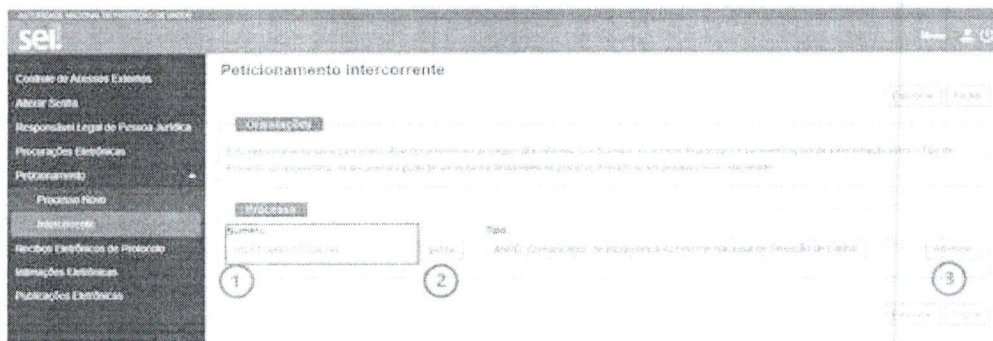
Para realizar um peticionamento intercorrente, siga os passos abaixo:

1. No menu à esquerda, selecione "Intercorrente" na seção "Peticionamento".



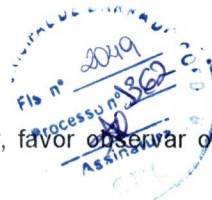
Peticionamento intercorrente

2. Em seguida, digite o número do processo ① em que foi realizada a comunicação preliminar e clique no botão 'Validar' ②. Se o número do processo for existente, aparecerá o botão "Adicionar" ③, clique nele.



Validar o número do processo

3. Na sequência, adicione os documentos necessários.



4. Sendo necessário inserir formulário complementar, favor observar o modelo em anexo.

Após a finalização, um Recibo Eletrônico de Protocolo será gerado automaticamente pelo sistema e incluído no processo.

Em caso de dificuldade no cadastro no SEII, entre em contato com o Protocolo da ANPD por meio do e-mail protocolo@anpd.gov.br. Dúvidas a respeito do procedimento de comunicação de incidentes de segurança devem ser encaminhadas à ANPD, por meio do e-mail incidentes@anpd.gov.br.

OBS.: A obrigação do art. 48 da LGPD não se cumpre com a mera comunicação do incidente de segurança à ANPD. Havendo risco ou dano relevante, o controlador deve, necessariamente, comunicar o ocorrido aos titulares dos dados pessoais violados no incidente.

4.2.2. Comunicação de incidente aos titulares de dados

A comunicação deve ser realizada o mais rápido possível, uma vez a empresa, enquanto Controladora das decisões que são tomadas com os dados pessoais, constate que o incidente pode causar risco ou dano relevante aos titulares. Isso permite aos titulares mitigarem eventuais impactos negativos decorrentes do incidente.

A comunicação deve ser feita de forma individual e diretamente aos titulares, sempre que possível. Pode ser realizada por quaisquer meios tais como e-mail, SMS, carta ou mensagem eletrônica e, preferencialmente, através do canal já habitualmente utilizado pelo agente para se comunicar com o titular.

Se, apesar de confirmada a ocorrência do incidente, não foi possível individualizar os titulares afetados, pode ser necessário comunicar a todos cujos dados estejam presentes na base de dados violada.

Excepcionalmente, e de forma justificada, pode ser feita a comunicação indireta por meio de publicação em meios de comunicação. O meio utilizado deve ser capaz de alcançar o maior número possível de titulares, e deve ser dado o devido destaque à divulgação.

Conforme art. 9º do Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança (Resolução CD/ANPD nº 15/2024), a comunicação de incidente de segurança ao titular deverá fazer o uso de linguagem simples e de fácil entendimento, ocorrer de forma direta e individualizada, caso seja possível a identificação do titular e conter, ao menos, as seguintes informações:

- a descrição da natureza e da categoria de dados pessoais afetados;
- as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- os riscos relacionados ao incidente com identificação dos possíveis impactos aos titulares;

- os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido feita no prazo do caput deste artigo;
- as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente, quando cabíveis;
- a data do conhecimento do incidente de segurança; e
- o contato para obtenção de informações e, quando aplicável, os dados de contato do Encarregado.

A ANPD poderá solicitar ao controlador, a qualquer tempo, a apresentação de cópia do comunicado aos titulares para fins de fiscalização. Não é necessário encaminhar à ANPD a lista de titulares afetados, ou seus dados de contato para comprovação da comunicação.

4.2.3. O que ocorre após a comunicação de incidente à ANPD?

A ANPD adota um modelo de fiscalização responsiva, como previsto no Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador. Isso permite que a fiscalização não apenas aplique sanções, mas também adote medidas orientativas e preventivas para reconduzir os agentes à conformidade com a lei e remediar situações que acarretem risco aos titulares. O não atendimento às medidas preventivas pode agravar a sanção aplicada ao agente em eventual processo administrativo sancionador.

Nesse sentido, as comunicações de incidente de segurança são recebidas e tratadas pela Coordenação-Geral de Fiscalização (CGF) da ANPD. A gravidade do incidente será considerada na priorização da análise dos comunicados recebidos.

Caso o controlador já tenha comunicado a ocorrência do incidente aos titulares de dados e, após análise, a CGF não identificar infração à LGPD e nem a necessidade de adoção de medidas adicionais, o processo será arquivado.

Se a comunicação aos titulares não tiver sido realizada ou for considerada inadequada, pode ser determinada a sua realização ou correção em sua forma ou conteúdo. Se necessário, poderá ser determinado ao controlador a adoção de medidas adicionais para mitigação dos efeitos do incidente, como sua ampla divulgação.

Além disso, a CGF avaliará a possível ocorrência de infrações à LGPD e aplicará, se cabível, as sanções administrativas previstas no art. 52 da LGPD, em procedimento administrativo que possibilite a ampla defesa e o contraditório às partes.

Poderão ser aplicadas medidas preventivas e sanções, dentre outras situações, nos casos em que o controlador:

- Não comunicar o incidente à ANPD e aos titulares em tempo razoável;
- Não comunicar o incidente aos titulares de dados pessoais afetados;
- Não adotar medidas de segurança técnicas e administrativas compatíveis aos riscos de suas atividades de tratamento de dados.

4.4. Contenção, erradicação e monitoramento

Nessa fase, o Encarregado, com a(s) área(s) responsável(eis) deverá(ão):



- coletar, preservar, proteger e documentar as evidências;
- conter o incidente e erradicá-lo, identificando e mitigando todas as vulnerabilidades encontradas, seja em meios físicos e/ou digitais;
- treinar e capacitar as pessoas, em especial se a situação surgir através de engenharia social ou outros incidentes que envolvam o elemento humano;
- realizar o monitoramento e a confirmação de que o incidente foi sanado;
- atualizar a ANPD, titulares e demais interessados sobre o fato, quando for o caso, demonstrando a postura pró-ativa na resolução do fato.

4.5. Registro

Todas as etapas do incidente de segurança, em especial aqueles que devem ser comunicados à ANPD e titulares, devem ser registrados internamente, seguindo as etapas ora listadas, devendo ser elaborado um relatório final, para apresentação à alta gestão, aos setores envolvidos e demais interessados (terceiros, em caso de estes incorrerem no incidente ou terem sido impactados direta ou indiretamente pelo mesmo), para apresentar as lições aprendidas, endossando a cultura de proteção de dados pessoais da organização.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A comunicação dos incidentes de segurança auxilia na mitigação de riscos a direitos e garantias dos titulares de dados.

Poderão ser aplicadas medidas preventivas e sanções, dentre outras situações, nos casos em que o controlador: não comunicar o incidente à ANPD e aos titulares em tempo razoável; não comunicar o incidente aos titulares de dados pessoais afetados; ou não adotar medidas de segurança técnicas e administrativas compatíveis aos riscos de suas atividades de tratamento de dados.

6. HISTÓRICO DE VERSÕES

QUADRO DE VERSÕES			
Versão	Alteração Realizada	Elaboração	Aprovação
1.0	Versão original	Mês e ano: agosto/2025 Responsável: Data Assistance	Mês e ano: Responsável:
2.0			

7. ATUALIZAÇÕES DA PRESENTE POLÍTICA

O presente documento deverá ser atualizado pelo Encarregado de Dados em conjunto com o responsável pela Tecnologia da Informação e jurídico, se necessário, à



medida que novas orientações legais, regulatórias e doutrinárias surgirem sobre a matéria, considerando as atividades desenvolvidas na organização e a maturidade em proteção de dados pessoais da equipe.

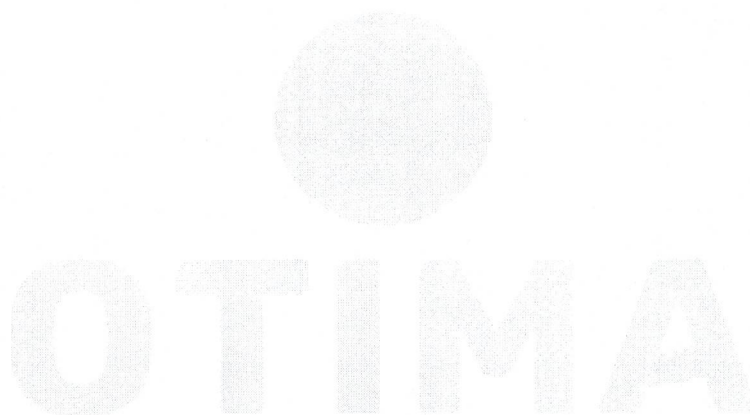
8. ANEXOS

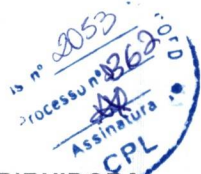
1 - Resolução CD/ANPD nº 15/2024 - Regulamento de comunicação de incidente de segurança;

2- Regulamento do Processo de fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador;

3 - Formulário para comunicação do incidente de segurança à ANPD; e

4 - Formulário para inserção de informações complementares à ANPD sobre incidentes de segurança.





POLÍTICA DE PRIVACIDADE E COOKIES DA ÓTIMA DISTRIBUIDORA

A Ótima Distribuidora respeita as suas preocupações relacionadas com a proteção da sua privacidade e dos seus dados pessoais. Pensando nisso, elaboramos esta Política, que está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018, também conhecida pela sigla LGPD) e outras normas que sejam aplicáveis, garantindo a transparência com nossos clientes, usuários, parceiros e todos aqueles com quem nos relacionamos.

Para entender esta Política, seguem alguns conceitos importantes:

- **Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- **Dado anonimizado:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- **Banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- **Titular dos dados:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento. Nesse caso, é você;
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional;
- **Tratamento dos dados pessoais:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

DOS DADOS PESSOAIS TRATADOS NESTE SITE E A RESPECTIVA FINALIDADE

São estes os dados pessoais tratados neste site:

- Dados cadastrais (necessários para o seu cadastro, acesso ao sistema e compra de produtos): nome; data de nascimento; CPF; telefone fixo/comercial ou telefone de celular; e-mail; senha;
- Dados de acesso (necessários para o acesso ao sistema e compra de produtos): e-mail; CPF; senha;



- Dados de compra de produtos (necessários para a compra e envio dos produtos e emissão de Nota Fiscal): dados cadastrais, endereço; dados financeiros;
- Canais de atendimento (necessários para que a empresa entre em contato, dando sequência ao atendimento solicitado): nome, e-mail;
- Novidades (caso a pessoa queira receber as novidades da empresa, não sendo obrigatório o preenchimento): nome e e-mail;
- Desconto na compra (caso a pessoa queira receber um desconto na compra, não sendo obrigatório o preenchimento): e-mail e celular;
- Registros de imagem (na divulgação de notícias da empresa, com a devida autorização para tal);
- Cookies: coletados de acordo com as informações abaixo.

DOS COOKIES

Cookies são pequenos arquivos de texto armazenados no seu navegador ou dispositivo, usados para reconhecer suas preferências e melhorar sua experiência. Este site utiliza os seguintes cookies:

- Necessários: são os necessários para o funcionamento do site, não podem, portanto, ser desabilitados (ex.: acesso a áreas seguras do site);
- Estatística: são os que traduzir as interações dos visitantes do site em relatórios detalhados de comportamento, de maneira anônima (ex.: Google Analytics); e
- de Marketing: rastreia a navegação dos visitantes do site e coletam dados para que a Ótima Distribuidora possa fornecer anúncios que os interessem (ex.: RD Station).

A coleta dos cookies pelo site se dá por meio do consentimento, através da caixa que aparece no canto inferior esquerdo da página inicial do nosso site, em que você pode escolher quais cookies quer manter no navegador, podendo autorizar todos eles ou rejeitá-los, permanecendo, nesse caso, apenas os necessários. Você pode revogar seu consentimento acessando essa figura, que fica no canto inferior esquerdo do site:



DO ARMAZENAMENTO E DESCARTE DOS DADOS PESSOAIS

Seus dados pessoais são armazenados de forma segura, seguindo padrões de segurança adequados e facilitando o exercício dos seus direitos conforme a LGPD e serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, observado o prazo de guarda, autorizada a conservação dos mesmos para as seguintes finalidades, nos termos do artigo 16 da LGPD:



- cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- estudo por órgãos de pesquisa, com a anonimização dos dados pessoais sempre que possível;
- transferência a terceiros, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; ou
- uso exclusivo da Secretaria, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

DO COMPARTILHAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Tendo em vista a preservação de sua privacidade, a Ótima Distribuidora não compartilhará seus dados pessoais com nenhum terceiro não autorizado.

No entanto, existem situações em que seus dados poderão ser compartilhados, que são: determinação legal, requerimento, requisição ou ordem judicial, com autoridades judiciais, administrativas ou governamentais competentes.; em caso de movimentações societárias, como fusão, aquisição e incorporação, de forma automática; ou na proteção dos direitos da empresa em qualquer tipo de conflito, inclusive os de teor judicial.

DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

Alguns dos terceiros com quem compartilhamos seus dados podem ser localizados ou ou possuir instalações localizadas em países estrangeiros. Nessas condições, de toda forma, seus dados pessoais estarão sujeitos à LGPD.

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA A PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

A Ótima Distribuidora adota medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, em conformidade com as normas e diretrizes de segurança da informação da LGPD, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais normativas e ISOs sobre segurança de informação e proteção de dados pessoais.

Além disso, conforme mencionado, este site disponibiliza o acesso a outros links para a prestação dos seus serviços, razão pela qual orientamos a leitura da Política de Privacidade e Termos de Uso dos mesmos.

É possível que, apesar de todos os nossos protocolos de segurança, problemas de culpa exclusivamente de terceiros ocorram, como ataques cibernéticos de hackers, ou também em decorrência da negligência ou imprudência do próprio usuário/cliente. Em caso de incidentes de segurança que possam gerar risco ou dano relevante para você ou qualquer um de nossos usuários/clientes, comunicaremos aos afetados e a ANPD sobre o ocorrido, em consonância com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

Lembrando que não nos responsabilizamos por:

- Quaisquer consequências decorrentes da negligência, imprudência ou imperícia dos usuários em relação a seus dados individuais. Garantimos e nos responsabilizamos apenas pela segurança dos processos de tratamento

Este documento contém informações confidenciais. Qualquer reprodução total ou parcial, compartilhamento ou uso impróprio deste conteúdo sem autorização prévia do autor é expressamente proibido.



de dados e do cumprimento das finalidades descritas no presente instrumento. Destacamos que a responsabilidade em relação à confidencialidade dos dados de acesso é do usuário;

- Ações maliciosas de terceiros, como ataques de hackers, exceto se comprovada conduta culposa ou deliberada da Ótima Distribuidora;
- Inveracidade das informações inseridas pelo usuário/cliente nos registros necessários para a utilização dos serviços da Certare Engenharia; quaisquer consequências decorrentes de informações falsas ou inseridas de má-fé são de inteiramente responsabilidade do usuário/cliente.

DIREITOS DOS CLIENTES, USUÁRIOS, PARCEIROS (TITULAR DE DADOS PESSOAIS)

Segundo os artigos 9 e 18 da LGPD, clientes, usuários, parceiros e todos aqueles com quem nos relacionamos, podem fazer as seguintes solicitações sobre seus dados pessoais:

- Confirmar se seus dados estão sendo tratados;
- Acessar seus dados pessoais;
- Corrigir dados incompletos, incorretos ou desatualizados;
- Anonimizar, bloquear ou eliminar dados desnecessários, excessivos ou tratados em desacordo com a LGPD;
- Solicitar a portabilidade dos seus dados para outro fornecedor, mediante requisição expressa;
- Saber com quais entidades públicas ou privadas seus dados foram compartilhados;
- Saber sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e suas consequências;
- Revogar seu consentimento a qualquer momento; e
- Solicitar a exclusão dos dados tratados com seu consentimento.

Exerça seus direitos gratuitamente, através do e-mail lgpd@otimadistribuidora.com.br.

DEVERES DE QUEM NAVEGA NESTE SITE

Aquele que navega neste site (titular dos dados) se compromete a fazer uso adequado do mesmo, devendo zelar pela integridade dos dados aqui informados, tomando o cuidado de:

- acessar o site através de um ambiente seguro;
- não compartilhar seu login e senha;
- não compartilhar seus dados financeiros (de cartão de crédito, por exemplo);
- só entrar em contato com a Ótima Distribuidora através do site, e-mail e telefone oficiais;
- caso desconfie de algo, não efetue a compra ou não passe seus dados.

Siga nosso instagram para mais dicas de proteção de dados.

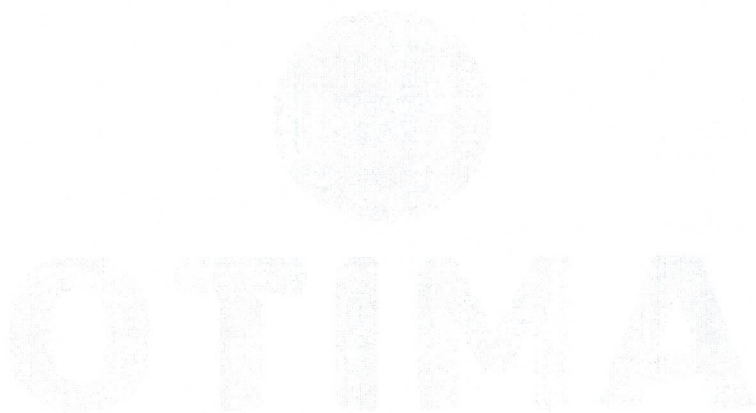


ATUALIZAÇÕES DESTA POLÍTICA

Esta Política foi atualizada em julho de 2025, podendo ser alterada sempre que houver necessidade. Neste caso, você será notificado. Portanto, é muito importante manter seus dados de contato atualizados.

FALE CONOSCO

Em caso de exercício dos direitos dos titulares de dados, reclamações, dúvidas ou demais solicitações envolvendo dados pessoais, entre em contato com o Encarregado, o Sr. **Thiago Sampaio Silva**, através do e-mail lgpd@otimadistribuidora.com.br.





POLÍTICA DE EXERCÍCIO DOS DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS **ÓTIMA DISTRIBUIDORA**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente **Política de Exercício dos Direitos dos Titulares de Dados Pessoais** é orientativa e direcionada ao Controlador, neste ato a **Ótima Distribuidora**, CNPJ nº **05.577.401/0001-22**, e ao Encarregado de Proteção de Dados, com o propósito de auxiliar no direcionamento para as respostas das requisições ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais (também denominados, na presente Política, de *titulares dos dados* ou *titulares*, simplesmente), conforme disposto no artigo 18, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo estes:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16, da LGPD;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento.

Segundo o artigo 9, LGPD, o titular tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de, entre outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso:

- I - finalidade específica do tratamento;
- II - forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- III - identificação do controlador;
- IV - informações de contato do controlador;
- V - informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade;
- VI - responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento; e
- VII - direitos do titular, com menção explícita aos direitos contidos no art. 18 desta Lei.

Cumprido destacar que a solicitação do titular poderá ser presencial ou virtual, sendo sugerida a disponibilização do e-mail "**lgpd@otimadistribuidora.com.br**", para que o



interessado possa exercer quaisquer dos seus direitos ou sanar as dúvidas sobre proteção de dados pessoais, de forma facilitada e gratuita, de acordo com as diretrizes da LGPD.

O prazo para resposta às solicitações dos titulares de dados é de até 10 dias contados da data do recebimento da solicitação.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicável a todo tratamento de Dados Pessoais realizados pela **Ótima Distribuidora**, se estendendo a todos os colaboradores, sejam eles estagiários, aprendizes e trainees, funcionários, gerentes, diretores, aos prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócios, consultores e terceiros, bem como aos órgãos públicos e entidades com as quais possa haver interação, e a qualquer outra parte que mantenha relação com a organização, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

3. GESTÃO PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DOS TITULARES DOS DADOS

Antes de analisar individualmente os direitos trazidos pela LGPD, necessário observar as ponderações abaixo:

- Quando no papel de **Controladora** (aquela que dá a decisão sobre como os dados pessoais devem ser tratados), a **organização** tem a obrigação de dar atendimento às requisições dos titulares, tendo, portanto, uma maior carga de responsabilidade do que quando na posição de Operador, em que apenas deverá auxiliar o Controlador no atendimento destas requisições.

- Estabelecer um processo interno para verificar a identidade do solicitante, haja vista que as requisições de exercício dos direitos dos titulares somente poderão ser exigidas por este próprio ou por seu representante legal.

Como regra geral, não se deve impor dificuldades excessivas que signifiquem um entrave ao exercício dos direitos, tampouco exigir dados excessivos ou mais sensíveis do que aqueles originalmente coletados. Ainda, deve-se evitar pedir e armazenar cópias de documentos físicos.

Assim, é preferível a utilização do mesmo método que inicialmente serviu à verificação de identidade (ex.: mesmo e-mail utilizado em cadastro) e a medição do conhecimento do titular sobre os dados relacionados à solicitação. Por fim, quanto maior a sensibilidade dos dados, maior deve ser o cuidado com a autenticação.

- O procedimento para o titular exercer seus direitos deve ser, necessariamente, gratuito. Não poderá haver custos atrelados ao atendimento das requisições realizadas.



- O prazo hábil para resposta, tal qual mencionado, é de 10 dias corridos, contado da data do recebimento da solicitação, deve ser observado, pois, passada a data sem manifestação da organização, o titular poderá denunciar o descumprimento à ANPD.

- Considerando que os direitos trazidos pela LGPD não são absolutos, em caso de impossibilidade de atendimento da solicitação realizada, poderá haver a recusa de atendimento, mediante resposta fundamentada dos motivos.

A recusa deve ser pautada pela razoabilidade e proporcionalidade do pedido em relação ao esforço para seu atendimento, além de eventual obrigação legal relacionada ao tratamento de dados pessoais do requerente.

- Se durante o tratamento os dados são compartilhados com outros agentes de tratamento, ao receber e dar atendimento a uma solicitação, trate de informar os demais agentes de tratamento, para que possam replicar, em seus próprios sistemas, as medidas tomadas em resposta à requisição.

- É extremamente recomendável que a **Ótima Distribuidora** armazene todo o histórico da solicitação, incluindo: cópias das correspondências trocadas entre a organização e o requerente e entre outras partes envolvidas; registros de quaisquer conversas telefônicas relacionadas; registros das decisões tomadas e respectivos raciais; e cópias das informações efetivamente enviadas para o titular dos dados.

3.1. Do recebimento da requisição

Dessa forma, a orientação é que as solicitações de titulares sejam recebidas, preferencialmente, pelo e-mail "**lgpd@2otimadistribuidora.com.br**", cabendo ao **Encarregado de Dados** criar uma rotina de checagem do referido e-mail, para verificar o recebimento de alguma requisição sobre dados pessoais.

Recebida, deverá ser confirmado o recebimento, para fins de início de contagem do prazo para resposta, com a devida justificativa.

3.2. Da identificação do requerente e sua respectiva confirmação

Para a formalização do procedimento de atendimento, deve-se obter do titular a sua adequada identificação ou então pelo seu representante legalmente constituído.

Somente após a confirmação da identidade do titular ou do representante é que poderão ser adotadas as medidas de atendimento da solicitação.

No que tange às solicitações que tratam de dados de menores, somente serão aceitos os pedidos de pais ou responsáveis. Estes devem ser identificados por quaisquer meios legais válidos.

3.3. Da análise e andamento da requisição



Quando a identificação do requerente não foi confirmada ou não foi suficiente, ou, quando confirmada, a solicitação não for pertinente, a resposta deverá conter a negativa motivada, esclarecendo as razões da recusa.

Se a solicitação for pertinente, o **Encarregado de Dados** tratará com o setor responsável, observando:

1. Se o titular puder ter sua solicitação atendida, a **Ótima Distribuidora**, através do Encarregado de Dados, deverá enviar a resposta da requisição acatada ao titular.

2. Se o titular não puder ser atendido, a **organização**, através do Encarregado de Dados, deverá responder ao titular que sua requisição foi negada e fundamentar tal decisão.

Exemplo: O titular pede a exclusão de todos os seus dados do banco de dados da **Ótima Distribuidora**, mas nem todos podem ser excluídos em respeito ao cumprimento de obrigações legais pela **organização**.

A resposta, nesse caso, vai ser negativa, pelo fato de que a **Ótima Distribuidora** tem que cumprir obrigações legais que exigem a guarda de dados pessoais. Passado o prazo de cumprimento dessas obrigações, os dados serão excluídos do banco de dados, sendo adotadas as medidas técnicas necessárias para essa eliminação.

3.4. Das sugestões de respostas às solicitações dos titulares de dados pessoais

Trouxemos aqui casos hipotéticos, porém corriqueiros, que podem acontecer sobre a solicitação dos Titulares de Dados e a sua respectiva sugestão de resposta. Vejamos:

1 - Quando o solicitante não comprovou ser o Titular do Dado ou o seu representante legal. Vejamos:

Prezado, recebemos a sua solicitação e agradecemos o seu contato. Infelizmente não poderemos atendê-lo, pois precisamos saber se você é o titular do dado ou o seu responsável legal. Você pode fazer isso enviando um documento de identificação com foto ou uma procuração, no prazo de 10 dias.

At.te.,

(Assinatura)

Encarregado de Dados da Ótima Distribuidora

2 - Quando o solicitante confirmou ser o Titular do Dado ou o seu responsável legal e tem direito ao que está pedindo, ex.: retificação de um dado pessoal. Vejamos:

Prezado, recebemos a sua solicitação e agradecemos o seu contato. Informamos que atualizamos seus dados cadastrais na nossa plataforma, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

At.te.,

(Assinatura)

Encarregado de Dados da Ótima Distribuidora



3 - Quando o solicitante confirmou ser o Titular do Dado ou o seu responsável legal, mas não tem direito ao que está pedindo, ex.: exclusão dos dados. Vejamos:

Prezado, recebemos a sua solicitação e agradecemos o seu contato. Informamos que, de acordo com o artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados só poderemos excluir os seus dados passado o prazo legal de xx anos.

At.te.,

(Assinatura)

Encarregado de Dados da Ótima Distribuidora

Observação: As respostas aqui enviadas são meras sugestões para uma melhor visualização do caso concreto.

Fica a critério da **Ótima Distribuidora** a adequação da linguagem à sua realidade e a condução das respostas de acordo com as solicitações feitas, considerando as possibilidades previstas no artigo 18, da LGPD.

4. DOS DIREITOS DOS TITULARES

Conforme disposto no item 1 desta Política, os direitos dos titulares, previstos no artigo 18, da LGPD, são:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16, da LGPD;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento

Seguem abaixo algumas especificações sobre os direitos dos titulares de dados, que irão auxiliar o Encarregado de Dados e demais membros da **Ótima Distribuidora** a entender o contexto da solicitação feita pelo titular ou, até mesmo, esclarecer ao titular a necessidade daquilo de busca no exercício de um direito, respondendo-o a contento e dentro do prazo previsto pela LGPD.

4.1. Confirmação da existência do tratamento



Trata-se do direito mais simples dentre aqueles contidos na LGPD. O titular pode, a qualquer momento, requerer ao controlador que confirme a mera existência do tratamento dos seus dados pessoais.

O prazo para o envio da resposta ao titular, nesse caso, pode ser de imediato, apenas informando se trata dados pessoais dele ou não.

Esse direito está intimamente ligado ao princípio da transparência, fundamental na LGPD, expresso no artigo 6º, inciso VI, que descreve a transparência como a "garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial".

4.2. Acesso aos dados pessoais

O exercício desse direito pressupõe o conhecimento prévio acerca da existência da realização do tratamento de dados pessoais pelo controlador. Uma vez munido de tal informação (que pode advir do exercício do direito de confirmação ou de qualquer outro meio), o titular também poderá solicitar acesso a seus dados pessoais.

Esse acesso pode ser providenciado pelo controlador:

- a) imediatamente, em formato simplificado, ou;
- b) no prazo de até 20 dias (prorrogáveis por mais 10 dias), contados da data do requerimento do titular, por meio de declaração clara e completa que indique:
 - I) a finalidade específica do tratamento;
 - II) a forma e duração do tratamento;
 - III) a identificação e informações de contato do controlador;
 - IV) as informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade;
 - V) a responsabilidade dos agentes que realizarão o tratamento, e;
 - VII) os direitos do titular.

Além disso, a critério do titular, as informações poderão ser fornecidas por meio eletrônico (desde que seguro e idôneo para tal fim), ou sob forma impressa.

4.3. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados

O titular tem o direito de assegurar que seus dados pessoais estejam completos, exatos ou atualizados, uma vez que a desconformidade dos dados é elemento que potencialmente pode viabilizar fraudes, especialmente em ambiente on-line.

Dessa forma, é dever do controlador, a requerimento do titular, atualizar os dados pessoais deste em decorrência de alteração de nome, endereço, estado civil, gênero, entre outras hipóteses.



Dados incompletos devem ser completados e dados equivocados devem ser corrigidos. Em caso de dúvidas quanto à real identidade do titular que está exercendo seu direito, o controlador pode solicitar informações adicionais para fins de comprovação da legitimidade do postulante.

Cumpra-se destacar que é necessário sempre ponderar essa medida, porém, com o princípio da necessidade, que prevê que somente aqueles dados estritamente necessários devem ser coletados do titular para fins de tratamento. Logo, solicitar uma quantidade excessiva de dados pessoais do titular para fins de confirmação de sua identidade seria uma ação em desacordo com o princípio da necessidade, devendo, portanto, ser evitada.

4.4. Anonimização de dados pessoais

Segundo a LGPD, **dado anonimizado** é aquele dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

O dado anonimizado não é considerado um dado pessoal, já que dado pessoal é aquela informação capaz de identificar um titular de forma direta ou indireta. É justamente isso que prevê o artigo 12 da LGPD quando diz que "dados anonimizados não serão considerados dados pessoais para os fins desta Lei, salvo quando o processo de anonimização ao qual foram submetidos for revertido, utilizando exclusivamente meios próprios, ou quando, com esforços razoáveis, puder ser revertido".

Embora a anonimização seja um direito do titular, tal direito não se dá de forma irrestrita. Isso porque a própria LGPD, nas hipóteses em que menciona o processo de anonimização, faz uma ressalva utilizando os dizeres "sempre que possível".

O legislador reconhece que o processo de anonimização depende muito dos recursos tecnológicos dos quais o controlador dispõe (a lei fala em "razoabilidade"). Por tal razão, o processo de anonimização será considerado adequado quando, por meios razoáveis, não for possível revertê-lo, o que implica concluir que uma exigência irrestrita de anonimização para fins de atendimento do direito do titular não seria razoável.

4.5. Bloqueio dos dados pessoais

O bloqueio é a suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados. Trata-se, portanto, do direito que tem o titular de obter restrição quanto ao tratamento em situações específicas.

Esse direito não se confunde com o direito ao apagamento de dados, que pressupõe a completa eliminação dos dados quando há o requerimento do titular e quando não existe base legal para a subsistência do tratamento.



Em geral, o bloqueio dos dados pessoais é temporário. Enquanto perdurar o bloqueio, o controlador não poderá fazer qualquer uso dos dados pessoais que não unicamente mantê-los em sua base de dados e sistemas.

4.6. Eliminação de dados

A eliminação dos dados só não precisará ser realizada nos casos excepcionais contidos no art.16, da LGPD. São eles:

- I) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- II) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- III) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na lei, ou;
- IV) uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Caso não seja possível a eliminação nas exceções trazidas pela lei, o controlador deve comunicar e justificar tal impossibilidade ao titular.

Ademais, existem duas possibilidades de solicitação, pelo titular, da eliminação dos seus dados pessoais, conforme veremos abaixo, nos itens 4.6.1. e 4.6.2.

4.6.1. Eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD

O titular tem o direito de solicitar a eliminação de quaisquer de seus dados pessoais que sejam desnecessários ao tratamento, que sejam excessivos ou que sejam utilizados em desconformidade com a LGPD.

Esse é um direito absoluto que possui o titular, já que dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD não deveriam sequer existir, em respeito aos princípios da finalidade, da adequação e da necessidade.

O princípio da finalidade refere-se ao fato de que o motivo da coleta do dado pessoal deve ser compatível com o objetivo final do tratamento. Assim, não é possível coletar um dado pessoal para uma determinada finalidade e aproveitá-lo para usar em outra finalidade, ainda que ambas tenham amparo legal.

Esse princípio, pois, mitiga o uso secundário de um dado pessoal sem que o titular seja informado sobre isso. A finalidade deve ser legítima, específica e explícita.

O princípio da adequação está vinculado ao princípio da finalidade. Tal princípio prevê que o tratamento só pode ser realizado quando houver compatibilidade com as finalidades informadas ao titular, de maneira que a utilização do dado pessoal deve estar sempre vinculada ao motivo que fundamentou a coleta de tal dado. Essa ligação precisa ser levada em conta em qualquer tratamento posterior, por conta do princípio da finalidade.



Uma vez que o dado pessoal é a extensão do indivíduo (a expressão da sua personalidade), a utilização do dado pessoal reflete nesse indivíduo. Por isso a preocupação do legislador em estabelecer princípios que limitam o uso do dado ao propósito informado ao titular.

O princípio da necessidade limita o tratamento ao mínimo necessário para se atingir a finalidade pretendida. Deve-se avaliar quais dados são realmente imprescindíveis. Se determinado dado pessoal não for necessário ao tratamento, coletá-lo será um incidente punível.

4.6.2. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular

Diferente do exposto no ponto anterior, esse direito cuida da eliminação de dados pessoais tratados com base no consentimento do titular. O consentimento é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Quando o tratamento é realizado tendo como base legal o consentimento, é direito do titular solicitar que o tratamento cesse e que seus dados pessoais sejam eliminados a qualquer momento.

É relevante ressaltar que todas as atividades realizadas antes de o titular retirar o seu consentimento são válidas. Todavia, a partir do momento em que o titular retira o seu consentimento, não é mais possível realizar tratamentos com aqueles dados pessoais.

4.7. Portabilidade dos dados

Ao titular dos dados pessoais é permitida a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial. Portanto, o titular tem o direito de obter, junto ao controlador, seus dados pessoais de forma estruturada e de modo que possam ser transmitidos a outro controlador.

4.8. Informações sobre o uso compartilhado de dados

O uso compartilhado de dados é toda comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos ou entre entes privados.

Uma vez que a lei permite o uso compartilhado de dados pessoais (em conformidade com as demais disposições da LGPD), o legislador preocupou-se em assegurar ao titular a possibilidade de buscar informações sobre entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou o uso compartilhado de dados, mantendo o mesmo no controle dos seus dados.



4.9. Informações sobre a negativa do consentimento

É direito do titular de dados pessoais saber que pode não fornecer seu consentimento para a realização de determinado tratamento e, ademais, conhecer as consequências de tal negativa. Lembrando que toda informação dada ao titular deve ser feita de forma clara, expressa e inequívoca.

4.10. Revogação do consentimento

Conforme já mencionado, é direito do titular revogar seu consentimento a qualquer momento, mediante manifestação expressa, por procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação dos dados pessoais.

Segundo o artigo 9º, LGPD, vale destacar, ainda, que:

- Na hipótese em que o consentimento é requerido, este será considerado nulo caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca; e que
- Na hipótese em que o consentimento é requerido, se houver mudanças da finalidade para o tratamento de dados pessoais não compatíveis com o consentimento original, o controlador deverá informar previamente o titular sobre as mudanças de finalidade, podendo o titular revogar o consentimento, caso discorde das alterações.

5. HISTÓRICO DE VERSÕES

QUADRO DE VERSÕES			
Versão	Alteração Realizada	Elaboração	Aprovação
1.0	Versão original	Mês e ano: agosto/2025 Responsável: Data Assistance	Mês e ano: Responsável:
2.0			

6. ATUALIZAÇÕES DA PRESENTE POLÍTICA

O presente documento deverá ser atualizado pelo Encarregado de Dados em conjunto com o responsável pela Tecnologia da Informação e jurídico, se necessário, à medida que novas orientações legais, regulatórias e doutrinárias surgirem sobre a matéria, considerando as atividades desenvolvidas na organização e a maturidade em proteção de dados pessoais da equipe.



TERMO DE USO DO SITE ÓTIMA DISTRIBUIDORA



1. Aceitação deste Termo

Ao acessar e usar o site <https://www.otimadistribuidora.com.br/> ("Site"), você concorda com estes Termo de Uso e toda a legislação aplicável. Se você não concordar com algum item deste Termo, por favor, não utilize este site.

2. Modificações neste Termo

A Otim Distribuidora reserva-se o direito de alterar, modificar ou atualizar estes Termo a qualquer momento, sem aviso prévio. Recomendamos que você os leia periodicamente. A continuidade do uso do Site constitui sua concordância às alterações.

3. Do Uso do Site da Ótima Distribuidora

Você concorda em utilizar o Site www.otimadistribuidora.com.br apenas para fins legais e de forma ética, não impedindo ou prejudicando o funcionamento do Site, nem disseminando vírus, malware ou outros códigos maliciosos.

4. Da Propriedade Intelectual

Todo o conteúdo do Site, incluindo textos, imagens, logotipos, marcas, e materiais audiovisuais, são protegidos por direitos autorais e outras leis de propriedade intelectual pertencentes à Otim Distribuidora ou seus licenciadores. É proibida a reprodução, distribuição ou uso não autorizado de tais materiais.

5. Do Cadastro e Segurança

Para acessar algumas áreas do Site, pode ser necessário criar uma conta. Você é responsável por manter a confidencialidade de seus dados de login e por todas as atividades realizadas sob sua conta.

6. Links para Terceiros

O Site pode conter links para sites de terceiros. A Otim Distribuidora não se responsabiliza pelos conteúdos, políticas de privacidade ou práticas desses sites.

7. Limitação de Responsabilidade da Ótima Distribuidora

A Otim Distribuidora não será responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, decorrentes do uso ou impossibilidade de uso do Site, incluindo prejuízos causados por vírus, interrupções ou erros no conteúdo.

8. Atividades Proibidas aos Usuários deste Site

Você está expressamente proibido de realizar qualquer ato que a Ótima Distribuidora, à sua inteira discrição, possa considerar impróprio e/ou ilegal, ou que seja proibido pelas leis aplicáveis a este site, incluindo, mas não se limitando a::

- qualquer ato que possa constituir uma violação de privacidade (inclusive a transferência de informações privadas sem o consentimento da pessoa em questão) ou qualquer outro direito legal das pessoas;
- o uso deste site para difamar ou caluniar a Ótima Distribuidora, seus funcionários ou outras pessoas, ou agir de tal forma que prejudique o bom nome da empresa;



- fazer a transferência de arquivos que contenham vírus que possam causar danos aos bens da Ótima Distribuidora ou de outras pessoas; e
- postar ou transmitir para este site qualquer material não autorizado, inclusive, mas não apenas, material que, em nossa opinião, causar problemas, perdas ou constituir uma infração aos sistemas da Ótima Distribuidora ou de terceiros, ou ainda à segurança da rede, ser difamatório, racista, obsceno, ameaçador, pornográfico ou, de qualquer outra forma, ilegal.

9. Da Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

A utilização do Site está sujeita à nossa Política de Privacidade, que explica como coletamos, usamos e protegemos suas informações pessoais, bem como o tratamento sobre os cookies coletados por este site.

10. Da Legislação Aplicável

Este Termo de Uso foi redigido e será interpretado e atualizado de acordo com a legislação brasileira. Qualquer controvérsia será resolvida no foro da comarca onde a empresa está situada.

Além disso, se qualquer disposição deste Termo for considerada inválida ou inexecutável, ela será aplicada na máxima extensão permitida, enquanto as demais permanecerão em pleno vigor.

11. Atualizações deste Termo

Este documento foi atualizado em julho de 2025, podendo ser alterado pela Ótima Distribuidora sempre que houver necessidade. Por isso, pedimos que retorne a esta página periodicamente para revisar estas e novas informações adicionais.



CERTIFICADO

LGPD

Lei Geral de Proteção de Dados

INTUIX
LGPD

*Juntos mantemos os
dados mais seguros*

Em conformidade com os critérios da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados

O INTUIX certifica que:

OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR

Com o CNPJ 05.577.401/0001-22, cumpre com todos os requisitos estipulados pelo compliance.

Processo N° **2025.06.17-183** - Certificado N° **192377-84**

Data de Emissão: **17/06/2025**

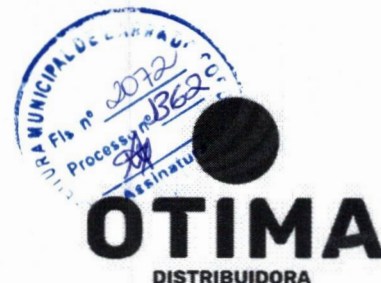
Data de Validade: **17/06/2026**



Diretor

MUNICIPAL DE LARANJEIRA
Fis nº 0071
Processo nº 12626
Assinatura





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1362/2025
DATA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2025 ÀS 09h30min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA

DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa **Ótima Distribuidora Médica Hospitalar LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.577.401/0001-22, Inscrição Estadual: 19.453.740-4, sediada à Rua Magalhães Filho, 720, Centro, Teresina – PI, vem, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, RG 897.440-SSP/PI, CPF: 534.783.983-04, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Teresina – PI, 22 de outubro de 2025.

REJANE OLIVEIRA
CARVALHO DO
NASCIMENTO: 53478398304

PROTEÇÃO LEGITIMADA POR INSCRIÇÃO EM REGISTRO PÚBLICO
CARVALHO DO NASCIMENTO: 53478398304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PT=41, OU=Videoconferência,
OU=35073330000180, OU=AC SyngularID
Munisp, CN=REJANE OLIVEIRA CARVALHO
DO NASCIMENTO: 53478398304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-10-22 12:08:30
Email: Rejane.Oliveira@otima.com.br

ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento
CNPJ: 05.577.401/0001-22
CPF: 534.783.983-04
Sócia Gerente



OTIMA
DISTRIBUIDORA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1362/2025

DATA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2025 ÀS 09h30min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA

DECLARAÇÕES DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **Ótima Distribuidora Médica Hospitalar LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.577.401/0001-22, Inscrição Estadual: 19.453.740-4, sediada à Rua Magalhães Filho, 720, Centro, Teresina – PI, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 038/2025 para Contratação de empresa para , a fim de atender as necessidades da , em cumprimento ao na Lei nº. 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado

Teresina – PI, 22 de outubro de 2025.

REJANE OLIVEIRA
CARVALHO DO
NASCIMENTO:
53478398304

Assinado digitalmente por REJANE OLIVEIRA
CARVALHO DO NASCIMENTO:53478398304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Videoconferencia, OU=38073330000180,
OU=AC-SingularID Múltipla, CN=REJANE
OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO:
53478398304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-10-22 12:25:30
Font Reader Versão: 9.0.1

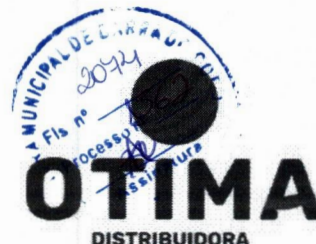
ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento

CNPJ: 05.577.401/0001-22

CPF: 534.783.983-04

Sócia Gerente



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1362/2025
DATA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2025 ÀS 09h30min
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA

DECLARAÇÕES IDONEIDADE

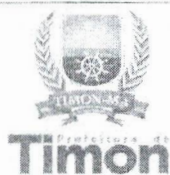
A empresa **Ótima Distribuidora Médica Hospitalar LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.577.401/0001-22, Inscrição Estadual: 19.453.740-4, sediada à Rua Magalhães Filho, 720, Centro, Teresina – PI, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

Teresina – PI, 22 de outubro de 2025.

REJANE OLIVEIRA
CARVALHO DO
NASCIMENTO:
53478398304

CARVALHO DO NASCIMENTO:53478398304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF-A1, OU=Videoconferencia,
OU=38073330000180, OU=AC SyngularID
Municipal, CN=REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO
NASCIMENTO:53478398304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-10-22 12:11:20

ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento
CNPJ: 05.577.401/0001-22
CPF: 534.783.983-04
Sócia Gerente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SEMS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e o mais que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da lei. 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a empresa **R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO** (ÓTIMA DISTRIBUIDORA), estabelecida à Rua Magalhães Filho nº 720 Centro/Norte, Teresina – PI, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0001-22, forneceu para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, Material Hospitalar, Alimentação Parenteral e Enteral, Materiais Equipamentos, e Reagentes de Laboratório, Saneantes, Medicamentos Hospitalares (Comuns e Psicotrópicos), Móveis e Equipamentos Hospitalares, Material de Limpeza Hospitalar e Materiais Descartáveis, sempre apresentando ótimos níveis de qualidade e de serviço.

Timon(MA), 13 de Junho de 2022.



MARCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon-MA
CPF 804.938.583-34
Portaria nº 0303/2022-GP

Assinado digitalmente por REJANE OLIVEIRA
CARVALHO DO NASCIMENTO:53478398304
DN: C=BR, O=MCP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=37551961000102, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=REJANE OLIVEIRA
CARVALHO DO NASCIMENTO:53478398304
Razão: Assino e dou ciência das 1 páginas desse
documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Marcia da Costa e Silva
Escritor
3º Ofício Timon-MA

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON -
Av. Prefeito de Maracanã nº 604 - Maracanã - Timon - MA - CEP: 55010-000
Fone: (98) 3333-1111 - Fax: (98) 3333-1112 - E-mail: cartorio3o@timon.ma.br

Gilfrans Andrade Miranda - Oficial

Reconheço por semelhança a firma de: MARCIO DE SOUZA SÁ
Marcia da Costa e Silva - Escritor
Poder Judiciário - TJMA
Selo: REC FIR03078713YDOK3A7AUGSH73
Data/Hora: 15/08/2022 13:46:23 - At: 13.17.2
Parte(s): MARCIO DE SOUZA SÁ - Total R\$ 5.69 Emol
R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





MANIFESTO

DATA: 27/06/2023

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 Primeiro
Ofício de Notas
Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: GUX13275
CÓDIGO SEGURANÇA: 9866.8663.9851.7439

Quantidade de atos praticados: 2 (21.697)
Atos(s) praticado(s) por: Thalia Ribeiro de Sousa - Escrevente
Emot: 17,42 TFD; 5,18 Vr. Total: 22,60 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.jcmg.jus.br>



CONTRATO Nº 047/2014
PROCESSO Nº. 1992/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.803.082/0001-75, situada na Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Parque Piauí, Timon- MA, telefone (099) 3212-2155, por meio de seu representante legal, o Senhor Marcio de Souza Sá, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.555.233 SSP- PI, inscrito no CPF sob nº 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1221, Timon- MA, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **R. O. Carvalho do Nascimento-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.577.401/0001-22, com sede na Rua Magalhães Filho, 720, Bairro Norte/Centro, na cidade de Teresina-PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 897.440, expedida pela SSP/PI e inscrita no CPF (MF) sob o nº 534.783.983-04, firmam o presente **CONTRATO para Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Material Odontológico**, sujeitando as partes às Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 009 de 2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO a Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Material Odontológico**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão SRP 051/2013 – Timon - MA.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.051 /2013 e seus anexos;
- b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 25 de Outubro de 2013 e seus anexos a seguir:

LOTE I - MEDICAMENTOS PSICOTROPICO

Item	Quant.	Und	Especificação	Vr. Unit.	Vr total
1	200	FRS	ACIDO VALPROICO 250MG 100ML C1	5,28	1.056,00
2	468	FRS	ACIDO VALPROICO 250MG C/25CPR.(EPILENIL)	20,87	9.767,16
3	400	Cx	ALPRAZOLAM 0,5MG 30CPR. B1	7,50	3.000,00
4	400	Cx	ALPRAZOLAM 1MG C/30CPR. B1	19,80	7.920,00
5	400	Cx	ALPRAZOLAM 2MG C/20CPR. B1	8,70	3.480,00
6	1.200	Cx	AMITRIPTILINA 25MG C/100CPR. C1	13,00	15.600,00
7	500	Cx	AMITRIPTILINA 75MG C/200CPR. C1	46,00	23.000,00
8	500	Cx	BIPERIDENO/CINETOL 2MG C/200CPR. C1	86,67	43.335,00
9	500	Cx	BROMAZEPAM 3MG C/200CPR. B1	18,00	9.000,00
10	800	Cx	BROMAZEPAM 6MG C/30CPR. B1	9,50	7.600,00
11	2.000	FRS	CARBAMAZEPINA 2% SUSP.100ML C1	15,46	30.920,00
12	3.500	Cx	CARBAMAZEPINA 200MG C/50CPR. C1	11,63	40.705,00
13	200	Cx	CARBAMAZEPINA 400MG C/500CPR.(G) C1	121,00	24.200,00
14	424	Cx	CARBONATO DE LITIO 300MG C/500CPR.(G) C1	88,00	37.312,00
15	50	Cx	CETAMINA 50MG/ML C/05AMP 10ML C1	285,60	14.280,00
16	400	Cx	CITALOPRAM 20MG C/50CPR.(G) C1	62,48	24.992,00

17	50	Cx	CLOBAZAM/FRISIUM 10MG C/20CPR. B1	34,05	1.702,50
18	50	Cx	CLOBAZAM/URBANIL 20MG C/20CPR. B1	33,65	1.682,50
19	134	Cx	CLOBAZAM/URBANIL 10MG C/20CPR. B1	20,81	2.788,54
20	500	Cx	CLOMIPRAMINA 25MG C/20CPR.(G) C1	21,60	10.800,00
21	500	Cx	CLOMIPRAMINA/CLO 10MG C/20CPR. C1	11,11	5.555,00
22	500	Cx	CLOMIPRAMINA/CLO 75MG C/20CPR. C1	45,40	22.700,00
23	4.000	FRS	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS.20ML B1	7,00	28.000,00
24	600	Cx	CLONAZEPAM 2MG C/200CPR. B1	19,50	11.700,00
25	2.500	Cx	CLONAZEPAN/CLONAZEPAX 0,5MG C/20CPR(G)B1	6,68	16.700,00
26	120	Cx	CLORPROMAZINA 25MG C/100CPR. C1	119,22	14.306,40
27	120	Cx	CLORPROMAZINA 100MG C/100CPR C1	76,34	9.160,80
28	2.000	FRS	CLORPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML C1	7,66	15.320,00
29	20	Cx	CLORPROMAZINA 5MG/INJ 5ML C/50AMP	138,50	2.770,00
30	200	Cx	CLORPROMAZINA/LONGACTIL 100MG 200CPR. C1	97,17	19.434,00
31	200	Cx	CLORPROMAZINA/LONGACTIL 25MG C/200CPR.C1	70,71	14.142,00
32	100	Cx	CLORPROMAZINA/LONGACTIL 25MG/5ML C/50AMP	175,00	17.500,00
33	280	Cx	CLOXAZOLAM 1MG C/20CPR.B1	11,20	3.136,00
34	280	Cx	CLOXAZOLAM 2MG C/20CPR.(G) B1	18,80	5.264,00
35	12	Cx	CODEX/CODEINA+PARACE 30MG 12CPR. A2	70,36	844,32
36	100	Cx	DEPAKOTE 250MG C/30CPR. C1	99,11	9.911,00
37	100	Cx	DEPAKOTE 500MG C/30CPR C1	171,34	17.134,00
38	500	Cx	DIAZEPAN 10MG/2ML C/50AMP.(G) B1	37,08	18.540,00
39	1.000	Cx	DIAZEPAN/COMPAZ 5MG C/200CPR. B1	14,00	14.000,00
40	2.000	Cx	DIAZEPAN/COMPAZ 10MG C/200CPR. B1	16,00	32.000,00
41	600	Cx	FENITOINA 100MG C/100CPR.(G) C1	19,75	11.850,00
42	2.000	AMP	FENITOINA 5MG INJ.5ML.	2,80	5.600,00
43	500	Cx	FENOBARBITAL 100MG C/100CPR.(G) B1	25,28	12.640,00
44	80	Cx	FENOBARBITAL 200MG/ML C/50AMP (B1)	123,00	9.840,00
45	2.500	FRS	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML(G) B1	4,66	11.650,00
46	50	Cx	FENTANILA 0,05MG/2ML C/50AMP	276,50	13.825,00
47	30	Cx	FENTANILA 50MCG/ML SOL.INJ.C/10ML CX/50A	121,11	3.633,30
48	200	Cx	FLUOXETINA 20MG C/500CAP. C1	200,00	40.000,00
49	5.000	FRS	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20ML C1	4,44	22.200,00
50	1.000	Cx	HALOPERIDOL 5MG C/200CPR. C1	29,55	29.550,00
51	120	Cx	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML C/50AMP. C1	95,67	11.480,40
52	100	Cx	HALOPERIDOL/DECANOATO 50MG/1ML 3AMP.	64,46	6.446,00
53	200	Cx	HALOPERIDOL/DECANOATO 70,52MG/ML 1ML 15A	133,88	26.776,00
54	200	Cx	HALOPERIDOL/HALO 1MG C/200CPR.C1	35,09	7.018,00
55	70	Cx	IMIPRAMINA/IMIPRA 25MG C/20CPR. C1	30,00	2.100,00
56	100	Cx	LEVOMEPRIMAZINA 100MG C/200CPR. C1	178,50	17.850,00
57	250	Cx	LEVOMEPRIMAZINA 25MG C/200CPR. C1	92,82	23.205,00
58	2.000	FRS	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML C1	10,58	21.160,00
59	800	Cx	LORAZEPAM 1MG C/20CPR. (G) B1	7,40	5.920,00
60	800	Cx	LORAZEPAM 2MG C/100CPR.(G) B1	8,74	6.992,00
61	500	Cx	MIDAZOLAM 15MG C/20CPR.(DORMIRE) B1	25,40	12.700,00
62	200	Cx	MIDAZOLAM 50MG/10ML C/100AMP. B1	320,00	64.000,00
63	500	Cx	MIDAZOLAM 5MG/ML C/100AMP 3ML.(G)B1	145,19	72.595,00

M

64	20	Cx	MISOPROSTOL 25MCG C/100CPR VAG.	1.056,81	21.136,20
65	20	Cx	MISOPROSTOL/PROSTOKOS 100MCG C/50CPR.VAG	1.371,68	27.433,60
66	20	Cx	MISOPROSTOL/PROSTOKOS 200MG C/50CPR VAG.	2.213,60	44.272,00
67	1.000	Cx	NORTRIPTILINA 10MG C/30CAP.(G) C1	10,50	10.500,00
68	800	Cx	NORTRIPTILINA 25MG C/20CAP.(G) C1	40,00	32.000,00
69	600	Cx	NORTRIPTILINA 50MG C/20CPR.(G) C1	19,85	11.910,00
70	800	Cx	OXCARBAMAZEPINA 300MG C/20CPR. C1	17,80	14.240,00
71	80	Cx	OXCARBAMAZEPINA 600MG C/20CPR.(G) C1	63,75	5.100,00
72	400	Cx	PAROXETINA 20MG C/30CPR.(G) C1	26,59	10.636,00
73	100	Cx	PETIDINA 50MG/ML 2ML IM/IV/SC C/50AMP.A1	98,16	9.816,00
74	1.000	Cx	RISPERIDONA 1MG 20CPR. C1	27,00	27.000,00
75	600	Cx	RISPERIDONA 2MG C/20CPR. C1	30,00	18.000,00
76	1.000	Cx	RISPERIDONA/VIVERDAL 3MG C/30CPR. C1	20,16	20.160,00
77	400	Cx	SERTRALINA 25MG C/28CPR. C1	26,25	10.500,00
78	400	Cx	SERTRALINA 50MG C/30CPR.(G) C1	28,77	11.508,00
79	100	FRS	SEVOFLURANO/SEVOCRIS 100% 250ML C1	880,01	88.001,00
80	100	FRS	SEVOFLURANO/SEVOCRIS 100ML C1	337,38	33.738,00
81	112	Cx	TRAMADOL 50MG C/50CAP.(G) A2	29,86	3.344,32
82	150	Cx	TRAMADOL/RAPITRAM 100MG/2ML C/05AMP. A2	127,28	19.092,00
83	48	CAPS	TRAMADOL/TRAMADON 50MG C/100CAP.A2	99,49	4.775,52
84	48	Cx	VALPROATO DE SODIO 250MG C/25CPR C1	170,36	8.177,28
85	120	FRS	VALPROATO SODICO 250MG/5ML 100ML(G) C1	11,98	1.437,60
Valor do Lote					1.463.066,44

LOTE II - Medicamentos

Item	Quant.	Und	Especificação	Vr. Unit.	Vr total
1	500	Cx	AAS INFANTIL 100MG C/1000CPR.	22,90	11.450,00
2	500	Cx	AAS ADULTO 500MG C/1000CPR	24,98	12.490,00
3	200	Cx	ACIDO FOLICO 5MG C/1005CPR.	30,94	6.188,00
4	100	Cx	ADRENALINA 1MG/1ML C/100AMP	140,00	14.000,00
5	5.000	FRS	AGUA P/INJECAO 1000ML	5,00	25.000,00
6	60.000	AMP	AGUA P/INJECAO 10ML	0,20	12.000,00
7	2.500	FRS	AGUA P/INJECAO 250ML	4,73	11.825,00
8	5.000	FRS	AGUA P/INJECAO 500ML	3,60	18.000,00
9	25.000	AMP	AGUA P/INJECAO 5ML	0,20	5.000,00
10	50	Cx	ALLESTRA 20 75+20MCG C/63DRAGEAS	99,75	4.987,50
11	20.000	FRS	AMBROXOL 15MG/5ML XPE INF.100ML(G)	1,90	38.000,00
12	20.000	FRS	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADT.100ML(G)	1,90	38.000,00
13	200	Cx	AMICACINA 500MG/2ML C/50AMP.(G)	78,00	15.600,00
14	250	Cx	AMINOFILINA 100MG C/500CPR.(G)	14,40	3.600,00
15	500	Cx	AMINOFILINA 24MG/ML C/100AMP	88,00	44.000,00
16	150	Cx	AMIODARONA 150MG/3ML C/100AMP.(G)	252,00	37.800,00
17	500	Cx	AMOXICILINA 500MG C/840CPR.	122,13	61.065,00
18	100	Cx	AMPICILINA 1G IM/IV S/DIL.C/50FA	81,40	8.140,00
19	500	Cx	AMPICILINA 1G INJ. C/DIL. C/50 AMP	81,40	40.700,00
20	500	FRS	AMPICILINA 500MG C/DIL C/50FA.	69,30	34.650,00
21	200	Cx	AMPICILINA 500MG IM/IV S/DIL.C/50AMP.	75,90	15.180,00
22	500	Cx	ANCORON 100MG C/30CPR.	25,20	12.600,00
23	300	Cx	ANLODIPINO 5MG C/500CPR	29,00	8.700,00
24	100	Cx	APIDRA SOLOSTAR CANETA DESC.SOL.3ML	51,99	5.199,00
25	200	FRS	ATROPINA 1% COL. 5ML	15,84	3.168,00
26	500	Cx	BACLOFENO 10MG 20CPR.	8,16	4.080,00

27	300	FRS	BARIOGEL GELEIA 100% SUSP.150ML	32,46	9.738,00
28	100	UNID	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE	74,97	7.497,00
29	100	UNID	BECLOMETASONA 250UG/DOSE-SPRAY	69,66	6.966,00
30	100	Cx	BETAMETASONA 1,0MG/G 30G	18,59	1.859,00
31	100	Cx	BICARBONATO SODIO 10% 10ML C/100AMP	96,00	9.600,00
32	50	Cx	BICARBONATO SODIO 8,4% 10ML C/100AMP	106,05	5.302,50
33	200	Cx	BROMOPRIDA 5MG/2ML C/50AMP.(G)	60,00	12.000,00
34	100	FRS	BUPIVACAÍNA 0,5% S/ADRENALIN 20ML C/25FR	630,00	63.000,00
35	100	Cx	BUPIVACAÍNA HIPERBARICA 0,5% 4ML C/20AMP	432,00	43.200,00
36	50	Cx	BUPIVACAÍNA PESADA 5MG/4ML C/50AMP	468,00	23.400,00
37	100	UNID	CALAMINA/CALAMED LOCAO POS SOL 100ML	27,14	2.714,00
38	10.000	Cx	CAPTOPRIL 25MG C/500CPR. (G)	15,83	158.300,00
39	200	Cx	CARVEDILOL 12,5MG C/30CPR.	32,84	6.568,00
40	500	Cx	CARVEDILOL 3,125 C/15CPR.(G)	18,24	9.120,00
41	100	Cx	CARVEDILOL 6,25MG C/50CPR.	37,80	3.780,00
42	20	Cx	CEDILANIDE 2MG/ML 2ML C/50AMP.	377,48	7.549,60
43	100	Cx	CEFADROXILA 500MG C/8CAP. (G)	38,40	3.840,00
44	50	Cx	CEFALOTINA 1G SODICA IM/IV C/50AMP	153,30	7.665,00
45	50	Cx	CEFAZOLINA 1G IM/IV S/DIL. C/50FA(G)	126,00	6.300,00
46	50	Cx	CEFEPIMA 1G INJ.C/1AMP.	5,30	265,00
47	50	Cx	CEFEPIMA 2G IM/IV C/1FA	12,01	600,50
48	50	Cx	CEFTRIAXONA 1G IM/IV C/50FA	126,00	6.300,00
49	50	Cx	CEFTRIAXONA 1G IV C/50FA S/DIL.	126,00	6.300,00
50	50	FRS	CICLOPIROX OLAMINA/MICOLAMINA 20GR CREME	59,62	2.981,00
51	100	Cx	CIMETIDINA 300MG/2ML C/100AMP.	73,50	7.350,00
52	5.000	Cx	CINARIZINA 25MG C/30CAP.	9,78	48.900,00
53	50	Cx	CIPROFIBRATO 100MG C/30CPR.(G)	99,56	4.978,00
54	10.000	Bolsa	CIPROFLOXACINO 2% 100ML SF	2,61	26.100,00
55	30	Cx	CITONEURIN 5000MG C/20CPR.	104,54	3.136,20
56	100	Cx	CLEXANE 40MG/0,4ML C/2 SERINGAS	124,73	12.473,00
57	30	Cx	CLIFEMIN CIMICIFUGA RACEMOSA 160MG C/30C	114,76	3.442,80
58	50	Cx	CLINDAMICINA 600MG/4ML C/100AMP.(G)	126,00	6.300,00
59	30	Cx	CLOPIDOGREL 75MG C/30CPR.(G)	63,97	1.919,10
60	100	Cx	CLORANFENICOL 1G C/50FA.	112,50	11.250,00
61	30.000	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	0,33	9.900,00
62	20.000	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	0,33	6.600,00
63	10.000	AMP	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	0,33	3.300,00
64	1.000	Cx	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	2,61	2.610,00
65	100	Cx	CLORIDRATO TRAZODONA/DONAREN 50MG 60CPR	71,87	7.187,00
66	100	Cx	COMBIGAN SOL ESTERIL 10ML	142,07	14.207,00
67	200	Cx	COMPLEXO B 2ML C/100AMP.	101,96	20.392,00
68	20.000	UNID	COMPLEXO B SUSP.100ML	2,52	50.400,00
69	50	Cx	DAFLON 500MG C/30CPR	96,77	4.838,50
70	50	Cx	DESLANOSIDEO 0,2MG/2ML C/50AMP.	77,77	3.888,50
71	50	Cx	DEXAMETASONA 2MG/ML 2,5ML C/100AMP.(G)	99,19	4.959,50
72	50	Cx	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML C/100AMP	84,00	4.200,00
73	200	Cx	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/500CPR.	20,00	4.000,00
74	10.000	FRS	DEXCLORFENIRAMINA SUSP.100ML	1,23	12.300,00
75	100	Cx	DICLOFENACO POTASSIO 75MG/3ML C/100AMP G	55,65	5.565,00
76	5.000	FRS	DICLOFENACO RESINATO 15ML/ML 10ML	3,51	17.550,00
77	80	Cx	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML C/100AMP.(G)	81,00	6.480,00
78	100	Cx	DIOVAN 320MG C/28CPR.	136,01	13.601,00
79	500	Cx	DIPIRONA 1G 2ML C/100AMP.	81,00	40.500,00
80	500	Cx	DIPIRONA 500MG/2ML C/100AMP	86,40	43.200,00
81	1.000	Cx	DIPIRONA SODICA 500MG C/500CPR.	41,40	41.400,00

82	200	Cx	DOPAMINA INJ. 50MG/10ML C/50AMP.	40,96	8.192,00
83	500	Cx	DRAMIN B6 30CPR.	21,24	10.620,00
84	10.000	Cx	ENALAPRIL 10MG C/30 CPR.(G)	3,24	32.400,00
85	5.000	Cx	ENALAPRIL 20MG C/30CPR	3,24	16.200,00
86	100	Cx	EPITEZAN 3,5G POM. OFTALMICA	20,82	2.082,00
87	300	Cx	ESPIRONOLACTONA 50MG C/30CPR.(G)	32,82	9.846,00
88	120	Cx	ETILEFRINA 10MG/1ML C/6AMP.	11,61	1.393,20
89	80	UNID	FENILEFRINA 10% 5ML	17,30	1.384,00
90	1.200	Cx	FLUCONAZOL 150MG C/1CPR (G)	30,77	36.924,00
91	50	Cx	FORFIG 200MG C/20CPR	143,33	7.166,50
92	500	Cx	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML C/50AMP.	34,02	17.010,00
93	500	Cx	FUROSEMIDA 20MG/2ML C/100AMP.	56,52	28.260,00
94	100	Cx	FUROSEMIDA 40MG C/500CPR	52,56	5.256,00
95	50	Cx	GALVUS 50MG C/28CPR.	197,70	9.885,00
96	50	Cx	GALVUS MET 50+500MG C/56CPR.	239,26	11.963,00
97	50	Cx	GALVUS MET 50+850MG C/56CPR.	257,40	12.870,00
98	50	Cx	GARAMICINA 160MG C/1AMP	27,40	1.370,00
99	200	Cx	GENTAMICINA 10MG 1ML C/100AMP.	66,15	13.230,00
100	200	Cx	GENTAMICINA 20MG 1ML IM/TV C/50AMP	28,08	5.616,00
101	200	Cx	GENTAMICINA 40MG 1ML C/50AMP.	36,00	7.200,00
102	200	Cx	GENTAMICINA 80MG 2ML C/100AMP.	48,60	9.720,00
103	500	Cx	GLICOSE 25% 10ML	27,30	13.650,00
104	500	Cx	GLICOSE 50% 10ML C/200AMP	44,00	22.000,00
105	50	Cx	GLIMEPIRIDA 2MG 30CPR. (G)	36,45	1.822,50
106	30	UNID	GYNOMAX 35G CREME VAGINAL	110,30	3.309,00
107	100	Cx	HEPARINA SOD. 5.000UI/ML 5ML 25AMP.	326,83	32.683,00
108	100	Cx	HEPARINA SUBC.5.000UI 0,25ML C/25AMP.	218,88	21.888,00
109	50	Cx	HIDROCORTISONA 100MG C/50AMP.	225,00	11.250,00
110	50	Cx	HIDROCORTISONA 500MG IM/IV C/50FA	657,00	32.850,00
111	200	Cx	HIOSCINA 20MG 1ML C/100AMP.(G)	70,20	14.040,00
112	200	Cx	HIOSCINA+DIPIRONA 20MG/5ML C/100AMP.	88,20	17.640,00
113	20	Cx	HUMALOG LISPRO 100UI SOL 10ML	201,57	4.031,40
114	12	Cx	IMURAN/AZATIOPINA 50MG 50CPR	364,37	4.372,44
115	64	FRS	INSULINA HUMANA R 100UI/ML 10ML	47,50	3.040,00
116	64	FRS	INSULINA/INSUNORM 100UI IV REG.10ML	107,52	6.881,28
117	35	Cx	ISOSSORBIDA5MG C/500CPR.	50,87	1.780,45
118	20	Cx	JANUMET 50/1000MG C/56CPR.	454,93	9.098,60
119	20	UNID	KOLLAGENASE C/CLORAFENICOL 30G	31,23	624,60
120	20	Cx	LANZOPRAZOL 30MG 28CPR.	167,06	3.341,20
121	30	Cx	LEVEMIR FLEXPEN 100U/ML C/1 SISTEMA 3ML	163,68	4.910,40
122	30	Cx	LEVEMIR PENFILL 100U/ML 5 CARPULES	738,41	22.152,30
123	20	Cx	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG C/50CPR	124,00	2.480,00
124	50	FRS	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	98,18	4.909,00
125	200	FRS	LIDOCAINA 2% 20ML C/V C/25FA.	89,24	17.848,00
126	200	Cx	LIDOCAINA 2% 20ML S/V C/25AMP.(G)	112,50	22.500,00
127	1.000	Crema	LIDOCAINA 2% GEL 30G	3,60	3.600,00
128	500	Cx	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/500CPR.	45,90	22.950,00
129	500	Cx	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/75CPR.	10,60	5.300,00
130	12	Cx	MESACOL/MESALAZINA 800MG 30CPR.	283,22	3.398,64
131	12	Cx	MESALAZINA 800MG 30CPR.	145,25	1.743,00
132	200	Cx	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML C/200AMP.	57,60	11.520,00
133	48	Cx	MINILAX 7BG.	60,25	2.892,00
134	28	Cx	MONOCORDIL 20MG C/30CPR.	23,21	649,88
135	28	Cx	MONOCORDIL 40MG C/30CPR.	46,01	1.288,28
136	24	FRS	MYDRIACYL 1% SOL OFTA 5ML	25,43	610,32
137	96	Cx	NATELE POLIVITAMINICO 28CAPS GEL	89,25	8.568,00
138	20	FRS	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML C/40AMP.	430,55	8.611,00

139	5.000	Bisnaga	NEOMICINA+BACITRACINA 10G	1,48	7.400,00
140	12	Cx	NEXIUM 40MG C/28CPR.	378,95	4.547,40
141	500	Cx	NIFEDIPINO 10MG C/450CPR.	48,60	24.300,00
142	200	Cx	NIMODIPINO 30MG/MIOCARDIL C/30CPR.	21,00	4.200,00
143	150	Cx	NORFLOXACINO 400MG/10CPR.	6,83	1.024,50
144	50	Cx	NORIPURUM IV C/5AMP 5ML	81,00	4.050,00
145	1.000	FRS	OLEO MINERAL 100ML	4,00	4.000,00
146	300	Cx	OMEPRAZOL 20MG C/490CPR.	34,06	10.218,00
147	250	AMP	OMEPRAZOL 40MG IV 10ML+DIL	18,18	4.545,00
148	80	Cx	OXACILINA 500MG S/DIL.C/50AMP.	92,84	7.427,20
149	20	Cx	OXIBUTININA/RETEMIC 5MG C/30CPR.	55,70	1.114,00
150	24	Cx	OXIBUTININA/RETEMIC UD 10MG C/30CPR.	167,30	4.015,20
151	150	Cx	PARACETAMOL 750MG C/200CPR.	23,31	3.496,50
152	24	Cx	PASSIFLORA INCARNATA/TENSART 360MG C/30	83,63	2.007,12
153	200	Cx	PENICILINA 1.200.000UI C/DIL C/50AMP.	60,00	12.000,00
154	200	Cx	PENICILINA 1.200.000UI S/DIL C/50AMP.	64,00	12.800,00
155	100	Cx	PENICILINA 400.000UI S/DIL.C/50AMP.	75,60	7.560,00
156	100	Cx	PENICILINA 5.000.000UI C/50AMP.	144,38	14.438,00
157	200	Cx	PENICILINA 600.000UI S/DIL.C/50AMP.	67,73	13.546,00
158	24	Cx	PHARMATON C/30 CAP	141,12	3.386,88
159	100	Cx	PREDNISONA 20MG 600CPR.(G)	90,00	9.000,00
160	1.000	Cx	PROLOPA 200/50MG C/30CPR	124,00	124.000,00
161	60	Cx	PROMETAZINA 25MG C/200CPR.	41,27	2.476,20
162	100	Cx	RANITIDINA 50MG/2ML C/100AMP(G)	64,05	6.405,00
163	24	Cx	ROSUVASTATINA 10MG C/30CPR	138,28	3.318,72
164	24	Cx	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG C/30CPR (G)	189,56	4.549,44
165	10	Cx	SABRIL 500MG C/60CPR.	513,86	5.138,60
166	10.000	FRS	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML(G)	0,99	9.900,00
167	100	Cx	SINVASTATINA 20MG C/250CPR	55,33	5.533,00
168	200	Cx	SOMALGIN 100MG C/32CPR.	36,75	7.350,00
169	10.000	FRS	SORO FISIOLÓGICO 0,9%250ML SF	2,80	28.000,00
170	50.000	FRS	SORO FISIOLÓGICO 0,9%500ML SF	3,79	189.500,00
171	10.000	FRS	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500ML	5,21	52.100,00
172	2.000	FRS	SORO GLICOSADO 5% 100ML	3,00	6.000,00
173	30.000	FRS	SORO GLICOSADO 5% 500ML SF	3,85	115.500,00
174	16	Cx	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG 4ML	545,97	8.735,52
175	150	UNID	SULFADIAZINA PRATA 1% CREME 30G(G)	28,86	4.329,00
176	20	Cx	SULFASSALAZINA 800MG C/60CPR.	114,44	2.288,80
177	15.000	AMP	SULFATO MAGNÉSIO 10% 10ML	0,66	9.900,00
178	50	Cx	TAMIRAM 500MG C/10CPR.	183,58	9.179,00
179	500	FRS	TIMOLOL 0,5% COL 5ML(G)	2,50	1.250,00
180	24	FRS	TOBRADEX COL 5ML	52,10	1.250,40
181	200	Cx	TRANSAMIN 5ML C/5AMP.(ACIDO TRANEXAMICO)	30,96	6.192,00
182	200	FRS	TRAVATAN 0,004% SOL OFTA 2,5ML	115,35	23.070,00
183	12	Cx	URO-VAXOM 6MG 30CAP.	225,91	2.710,92
184	24	Cx	UTROGESTAN 200MG C/14CAP. HR3	92,53	2.220,72
185	12	Cx	VASTAREL MR 35MG C/30CPR.	125,00	1.500,00
186	50	Cx	VITAMINA C 500MG C/500CPR.	125,00	6.250,00
187	200	Cx	VITAMINA C INJ.500MG/5ML C/120AMP.	132,00	26.400,00
188	100	Cx	VITAMINA K 1M/SC 10MG/1ML1ML C/50AMP.	60,90	6.090,00
189	16	Cx	XALACOM 2,5ML COL.	305,00	4.880,00
190	16	Cx	XEFO/LORNOXICAM 8MG C/20CPR	34,83	557,28
Valor do Lote					2.769.667,09

LOTE XII - MEDICAMENTOS ESPECIAIS

Item	Quant.	Und	Especificação	Vr. Unit.	Vr total
------	--------	-----	---------------	-----------	----------

1	45	Frs	PIELUS SHP DERM 120ML	89,99	4.049,55
2	150	CX	ATACAND COMB 16/2,5MG 30CPR	163,15	24.472,50
3	75	CX	ATORVASTATINA 10MG 30CPR	35,60	2.670,00
4	450	Frs	BIMATOPROSTA SOL OFT 5ML	150,64	67.788,00
5	150	Frs	AZOPT 5ML	83,48	12.522,00
6	51	CX	MESTINON 60CPR	46,46	2.369,46
7	150	Frs	BROMOPRIDA 1MG SOL 120ML	16,03	2.404,50
8	102	CX	CALSAN 500MG 30CPR	65,40	6.670,80
9	102	CX	CILOSTAZOL 50MG30CPR	22,05	2.249,10
10	225	Frs	DORZOLAMIDA SOL OFTA 5ML (G)	30,29	6.815,25
11	540	CX	FEXOFENADINA 120MG 10CPR (G)	21,21	11.453,40
12	225	CX	RETEMIC UD 10MG 30CPR VER	121,07	27.240,75
13	102	CX	DOXAZOSINA 2MG 30CPR	57,00	5.814,00
14	150	CX	ENOXAPARINA/HEPT 40MG/ML 0,4ML+10SER	240,03	36.004,50
15	150	TB	HIDRAFIL SAB 100GR	38,48	5.772,00
16	51	CX	GLIFAGE XR 500MG 30CPR	20,96	1.068,96
17	51	CX	GLIMEPIRIDA 4MG 30CPR	50,09	2.554,59
18	225	Frs	LATANOPROSTA SOL OFTA 2,5ML	123,40	27.765,00
19	150	Frs	FISIOGEL LOC 120ML	134,25	20.137,50
20	102	CX	LOSARTANA POTASSICA 100MG 30CPR	32,24	3.288,48
21	189	CX	SINGULAIR 10MG 30CPR	168,41	31.829,49
22	216	CX	PANTOPRAZOL 20MG 28CPR REV	33,95	7.333,20
23	600	Frs	BRIMONIDINA 2MG/ML AFT 5ML	38,59	23.154,00
24	51	CX	VASTAREL MR 35MG 30CPR	90,50	4.615,50
Valor Global dos Lotes					340.042,53
					4.572.776,06

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. 2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes ao Pregão Presencial SRP nº051/2013, correrão por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; Elementos de Despesas: 33.90.30.00 – Materiais de Consumo. Projeto/Atividade: 2662 – Manter e Expandir o Atendimento no CAPS; Elementos de Despesas: 33.90.30.00 – Materiais de Consumo. Fonte de Recursos: 002 – FMS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 4.572.776,06** (Quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e seis centavos), de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial será até o dia **24/04/2015**.

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 051/2013, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no Edital, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.8. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratados quando:

5.8.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.9. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

6.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3 ADVERTÊNCIA

6.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4 SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

6.5.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução dos objetos e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.3. Atender prontamente às requisições do ente contratante para o fornecimento de Medicamentos, Correlatos e Material Odontológico, discriminados neste Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objetos;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
- 7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, e entregas relacionadas ou objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 8.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratado.
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidores designados para esta **FISCALIZAÇÃO**.
- 9.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.
- 9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.
- 9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

- 10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I - Amigavelmente pelas partes.

II - Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse público para a contratação, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 12.1, sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

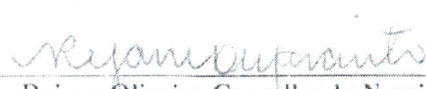
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon/MA, 24 de Abril de 2014.



Marcio de Souza Sá

Secretário de Saúde de Timon-MA
Portaria nº 012/2014-GP



Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento
R. O. Carvalho do Nascimento-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  _____ CPF Nº. 239.728.115-32

2.  _____ CPF Nº. 940.162.683-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATO Nº 050/2016
PROCESSO Nº. 2692/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.803.082/0001-75, situada na Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Parque Piauí, Timon- MA, telefone (099) 3212-2155, por meio de seu representante legal, o Senhor Marcio de Souza Sá, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.555.233 SSP- PI, inscrito no CPF sob nº 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1221, Timon- MA, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **R. O. Carvalho do Nascimento-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.577.401/0001-22, com sede na Rua Magalhães Filho, 720, Bairro Norte/Centro, na cidade de Teresina-PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 897.440, expedida pela SSP/PI e inscrita no CPF (MF) sob o nº 534.783.983-04, firmam o presente **CONTRATO para Aquisição de Material Hospitalar**, sujeitando as partes às Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 009 de 2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO Aquisição de Material Hospitalar**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão SRP 022/2016 – Timon - MA.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2016 e seus anexos;
- Carta Proposta da Contratada
- Liberação nº 270/2016** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

LOTE 1 – MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA P/INJ250 ML	AMP	400	3,97	1.588,00
2	ÁGUA DESTILADA P/INJ500 ML	AMP	400	4,69	1.876,00
3	ÁGUA DESTILADA P/INJ 2000 ML	AMP	50	21,06	1.053,00
4	AGULHA DESC. 30 X 08 C/100	CX	300	10,34	3.102,00
5	AGULHA DESC. 30X07 C/100	CX	300	10,95	3.285,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/100	CX	300	9,98	2.994,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/100	CX	300	11,01	3.303,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/100	CX	500	9,62	4.810,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/100	CX	500	9,65	4.825,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



10	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/100	CX	500	11,50	5.750,00
11	AGULHA P/RAQUI 22G C/25 -	UND	300	11,22	3.366,00
12	AGULHA P/RAQUI 26G C/25	UND	300	11,22	3.366,00
15	ALCOOL 96 % 1000 ML	LT	100	8,63	863,00
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1,0M C/12	PCT	150	9,12	1.368,00
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1,0M C/12	CX	150	10,19	1.528,50
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1,0M	PCT	150	12,86	1.929,00
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1,0M	PCT	150	15,38	2.307,00
23	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20	CX	100	40,30	4.030,00
24	ATADURA GESSADA 12CMX3M C/20	CX	100	47,14	4.714,00
25	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20	CX	100	58,55	5.855,00
26	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M C/20	CX	100	87,91	8.791,00
79	FILME PARA MAMOGRAFIA	CX	50	423,54	21.177,00
80	FILME RAIO X TAM. 35X35	CX	50	468,85	23.442,50
81	FILME RAIO X TAM. 35X43	CX	50	559,62	27.981,00
82	FILME RAIO-X TAM. 18X24	CX	50	269,19	13.459,50
83	FILME RAIO-X TAM. 24X30	CX	50	264,58	13.229,00
84	FILME RAIO-X TAM. 30X40	CX	50	453,63	22.681,50
85	FILME ULTRA-SOM TAM.110MX20CM	CX	50	155,74	7.787,00
95	FIXADOR P/RAIO X 20 LITROS	GALÃO	10	320,58	3.205,80
96	FIXADOR MANUAL P/RX 38LITROS	GAL	10	349,76	3.497,60
97	FIXADOR RX AUTOMATICO P/38L	GAL	15	441,72	6.625,80
98	FIXADOR RX AUTOMATICO P/76L	GAL	15	744,17	11.162,55
103	FRALDA GERIATRICA G C/08-	PCT	1.000	26,80	26.800,00
104	FRALDA GERIATRICA M C/08	PCT	1.000	26,80	26.800,00
105	FRALDA GERIATRICA PEQ C/10- UND	PCT	1.000	26,80	26.800,00
106	FRALDA INFANTIL GDE C/10 UND	PCT	1.000	17,67	17.670,00
107	FRALDA INFANTIL MED. C/10 UND	PCT	1.000	17,02	17.020,00
108	FRALDA INFANTIL PEQ C/10 UUND	PCT	1.000	17,02	17.020,00
109	FRALDA INFANTIL SXG C/18	PCT	300	22,54	6.762,00
146	REVELADOR 25 LTS P/RAIO X (AS PARTES A,B E C)	GALÃO	8	388,19	3.105,52
147	REVELADOR GRANDE C/ 20 LT	GALÃO	8	331,32	2.650,56
155	SERINGA DESC3ML S/AG LS C/100	UND	10.000	0,23	2.300,00
156	SERINGA DESC3ML S/AG C/700	UND	10.000	0,26	2.600,00
157	SERINGA DESC 10ML S/AG C/400	UND	10.000	0,42	4.200,00
158	SERINGA DESC 20ML S/AG C/250-B.D.	UND	10.000	0,60	6.000,00
159	SERINGA DESC 60ML S/AG LS C/50 -SR	UND	300	4,25	1.275,00
Valor Total					385.955,83

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. 2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes ao Pregão Presencial SRP nº022/2016, correrão por conta da dotação orçamentária: Projeto atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS, 2118 – Manutenção do PAB-Fixo; 2120 - Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; Elementos de Despesas: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo. Fonte de Recursos: 002 – FMS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **RS 385.955,83** (Trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial será até o dia 31/12/2016.

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 022 /2016, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Edital, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprove a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.8. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratados quando:

5.8.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.9. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

6.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3 ADVERTÊNCIA

6.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4 SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



6.4.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

6.5.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução dos objetos e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.3. Atender prontamente às requisições do ente contratante para o fornecimento de Medicamentos, Correlatos e Material Odontológico, discriminados neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



- 7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objetos;
- 7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
- 7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, e entregas relacionadas ou objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 8.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratado.
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidores designados para esta FISCALIZAÇÃO.
- 9.2. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
- 9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.
- 9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

- 10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I - Amigavelmente pelas partes.

II - Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse público para a contratação, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 12.1, sem que haja culpa da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

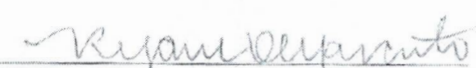
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon/MA, 16 de Setembro de 2016.



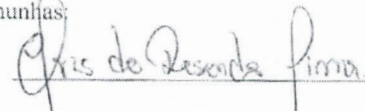
Marcio de Souza Sá

Secretário de Saúde de Timon-MA
Portaria nº 012/2014-GP



Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento
R. O. Carvalho do Nascimento-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  _____ CPF Nº 006.541.213-60

2.  _____ CPF Nº 704.185.603-82



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATO Nº 046/2016
PROCESSO Nº. 2692/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.803.082/0001-75, situada na Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Parque Piauí, Timon- MA, telefone (099) 3212-2155, por meio de seu representante legal, o Senhor Marcio de Souza Sá, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.555.233 SSP- PI, inscrito no CPF sob nº 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1221, Timon- MA, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **R. O. Carvalho do Nascimento-ME**, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 05.577.401/0001-22, com sede na Rua Magalhães Filho, 720, Bairro Norte/Centro, na cidade de Teresina-PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr^{te}. Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 897.440, expedida pela SSP/PI e inscrita no CPF (ME) sob o nº 534.783.983-04, firmam o presente **CONTRATO para Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica-2**, sujeitando as partes às Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 009 de 2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO de Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica-2**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão SRP 022/2016 – Timon - MA.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2016 e seus anexos;
- Carta Proposta da Contratada
- Liberação nº 264/2016** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

LOTE 13 – FARMÁCIA BÁSICA - 2					
	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNT	VL TOTAL
1	A.A.S. 100MG CPR INFATIL CX C/1000	CPR	100.000	0,04	4.000,00
2	ALBENDAZOL SUSP.40MG/ML 10ML C/ 50	VD	10.000	2,08	20.800,00
3	AMOXICILINA 500MG CAPS.C/100	CPR	60.000	0,30	18.000,00
4	AMOXICILINA SUS.250MG 60ML C/50	VD	14.000	5,36	75.040,00
5	AZITROMICINA 500MG C/500	CPR	50.000	0,87	43.500,00
6	ATENOLOL 100MG COMP. C/420	CPR	6.000	0,17	1.020,00
7	BROMEXINA ADT. 1,6MG/ML C/120ML	FR	1.000	7,82	7.820,00
8	BROMOPRIDA GOTAS 20ML -PRATI	FR	6.000	5,53	33.180,00
9	CAPTOPRIL 25MG COMP.C/500	CPR	160.000	0,06	9.600,00
10	CEFALEXINA 500MG COMP.C/ 80	CPR	24.000	0,70	16.800,00
11	CETOCONAZOL 200MG COMP.C/500	CPR	20.000	0,25	5.000,00
12	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	TB	1.600	3,51	5.616,00
13	CICLO 21(LEVOG-ETINIL) C/21	UNID	24.000	0,25	6.000,00
14	CIMETIDINA 400MG COMP.C/600	CPR	10.000	0,35	3.500,00
15	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.C/500	CPR	1.000	0,37	370,00
16	DEXAMETASONA 4MG CPR C/20	CPR	6.000	0,69	4.140,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



17	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G C/100	TB	18.000	1,84	33.120,00
18	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML C/60	VD	30.000	2,96	88.800,00
19	ERITROMICINA SUSP 125MG 60ML	VD	2.000	6,51	13.020,00
20	ERITROMICINA 250MG CAPS C/300	CPR	10.000	0,90	9.000,00
21	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.C/500	CPR	100.000	0,09	9.000,00
22	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP.C/500	CPR	40.000	0,13	5.200,00
23	ENALAPRIL 5MG COMP.C/500	CPR	60.000	0,16	9.600,00
24	ENALAPRIL 10MG C/30	CPR	120.000	0,17	20.400,00
25	LOSARTANA POT. 50MG C/300 COMP	CPR	80.000	0,15	12.000,00
26	ENALAPRIL 20MG COMP.C/30	CPR	120.000	0,20	24.000,00
27	METFORMINA 850MG COMP.C/1000	CPR	10.000	0,20	2.000,00
28	METFORMINA 500MG COMP C/400-	CPR	60.000	0,19	11.400,00
29	NIMESULIDA 100MG COMP.C/480	CPR	16.000	0,16	2.560,00
30	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	FR	2.000	2,59	5.180,00
31	METRONIDAZOL GEL VAG. 50G+APL	TB	2.000	6,64	13.280,00
32	METRONIDAZOL SUS.40MG/ML 80ML	VD	4.000	4,01	16.040,00
33	OLEO MINERAL 100ML	FR	200	4,93	986,00
34	POLIVITAMINAS LIQ.100ML C/50	VD	10.000	5,09	50.900,00
35	SULFAMET+TRIM.400/80MG COMP.C/100	CPR	12.000	0,17	2.040,00
36	SULF.FERROSO COMP C/1000	CPR	80.000	0,09	7.200,00
37	SULF.FERROSO LIQ.100ML C/70	VD	2.000	2,84	5.680,00
38	VASELINA POMADA 500G	TB	200	24,50	4.900,00
39	SAIS REIDRAT. ORAL 27,9G C/ 50	ENV	16.000	1,13	18.080,00
40	CARBONATO DE CALCIO+VITAMINA D	CPD	48.000	1,32	63.360,00
41	ESTROGENIO 0,625 MG	CPD	4.000	1,22	4.880,00
42	LIDROXINO DE ALUMINIO 6,2%	FRS	2.000	3,45	6.900,00
43	LORATADINA 10 MG	CPS	20.000	0,65	13.000,00
44	MEBENDAZOL 20MG/ML(2%)	FRS	3.000	2,04	6.120,00
45	METRONIDAZOL 250ML/MG	FRS	2.000	3,28	6.560,00
46	PARACETAMOL 200 MGQML SOLUÇÃO ORAL	FRS	2.000	1,09	2.180,00
47	PERMETRINA SOL.10 MG/ML 60 ML	FRS	2.000	5,49	10.980,00
48	SECNIDAZOL SUSPENSÃO 30 ML	FRS	2.000	3,90	7.800,00
49	SMT+TMP 400+80 MG	CPD	20.000	0,17	3.400,00
50	SMT+TMP SUSPENSÃO 80 ML	FRS	1.000	2,84	2.840,00
51	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG	FRS	4.000	2,24	8.960,00
52	SIVASTATINA 20 MG	CPD	60.000	0,23	13.800,00
53	SIVASTATINA 40 MG	CPD	40.000	0,38	15.200,00
	Total				784.752,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. 2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Presencial SRP nº022/2016, correrão por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade: Projeto/Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2116 – Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso à Qualidade - PMAQ; 2118 – Manutenção do PAB Fixo; 2129 – Manutenção da Farmácia Básica; Elementos de Despesas: 33.90.30.09 – Material Farmacológico. Fonte de Recursos: 002 – FMS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de R\$ 784.752,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais), de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial será até o dia **31/12/2016**.

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 022 /2016, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Edital, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela **FISCALIZAÇÃO** e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprove a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.8. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratados quando:

5.8.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.9. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

6.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3 ADVERTÊNCIA

6.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4 SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



6.4.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

6.5.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução dos objetos e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.3. Atender prontamente às requisições do ente contratante para o fornecimento de Medicamentos, Correlatos e Material Odontológico, discriminados neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objetos;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, e entregas relacionadas ou objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratado.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidores designados para esta FISCALIZAÇÃO.

9.2. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I - Amigavelmente pelas partes.

II - Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse público para a contração, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 12.1, sem que haja culpa da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

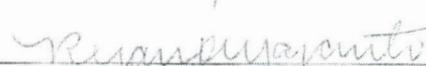
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

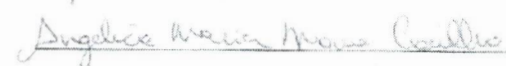
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon/MA, 15 de Setembro de 2016.


Marcio de Souza Sá
Secretário de Saúde de Timon-MA
Portaria nº 012/2014-GP


Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento
R. O. Carvalho do Nascimento-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  CPF Nº. 006.591.213-60
2.  CPF Nº. 704.185.603-82



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATO Nº 035/2018
PROCESSO Nº 0828/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu representante legal, o Senhor **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1.555.233 SSP-PI, inscrito no CPF sob nº 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, Timon/MA, e a empresa **R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.401/0001-22, com sede na Rua Magalhães Filho, 720, Centro-Norte, na cidade de Teresina-PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **REJANE OLIVEIRA CARVALHO NASCIMENTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 897.440 SSP/PI e inscrita no CPF nº 534.783.983-04, firmam o presente **CONTRATO Registro de Preços para Aquisição de Material Hospitalar diversos, produtos de nutrição enteral e medicamentos diversos (Lote 4 – Material Hospitalar)**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **Aquisição de Material Hospitalar diversos, produtos de nutrição enteral e medicamentos diversos (Lote 4 – Material Hospitalar)**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão SRP 012/2018 – Timon – MA.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº SRP 012/2018 – Timon/MA e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) Liberação nº 413/2018 – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

LOTE 4 - MATERIAL HOSPITALAR					
Itens	Descrição	Und	Qtd	Pr.Unit.	Pr.Total
4	ALCOOL 70% 1000ML	LIT	600	7,16	4.296,00
6	ALCOOL GEL 70% 500ML C/12	FR	600	8,98	5.388,00
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	PCT	500	20,67	10.335,00
11	ATAD.CREPOM 10CMX3,0M 13F C/12	PCT	300	11,75	3.525,00
13	ATAD.CREPOM 15CMX3,0M 13F C/12	PCT	300	12,82	3.846,00
14	ATAD.CREPOM 20CMX3,0M 13F C/12	PCT	300	18,86	5.658,00
15	COLETOR MAT.PERF.CORT. 7LT	UND	500	6,26	3.130,00
18	COMPRESSA GASE 7,5X7,5 13F C/500	PCT	300	37,57	11.271,00
21	ESPARADRAPO 10 CM X4,5M	ROLO	500	11,45	5.725,00
30	FITA REATIVA P/GLICEMIA C/50	CX.	750	102,34	76.755,00
33	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	5.000	0,48	2.400,00
34	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	2.500	0,57	1.425,00
35	GLICOSÍMETRO APAR. PARA GLICEMIA	UND	125	117,39	14.673,75
37	KIT PAPANICOLAOU EST. MED	UND	5.000	4,47	22.350,00
40	LENÇOL DESCARTAVEL 0,5 X 50M	ROLO	750	14,88	11.160,00
44	LUVAS ESTÉREIS CIRÚRGICAS 7,0	PAR	750	2,22	1.665,00
45	LUVAS ESTÉREIS CIRÚRGICAS 7,5	PAR	750	2,22	1.665,00
46	LUVAS ESTÉREIS CIRÚRGICAS 8,0	PAR	750	2,22	1.665,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



47	LUVAS ESTÉREIS CIRÚRGICAS 8.5	PAR	750	2,22	166,50
49	LUVAS PROCEDIMENTO MC 100	CX.	1.000	35,17	35.170,00
50	LUVAS PROCEDIMENTO P. C/100	CX.	1.000	35,17	35.170,00
62	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10CC C/AGULHA	UND	12.500	0,65	8.125,00
64	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 100 ML	FRS	10.000	4,99	49.900,00
65	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 250 ML	FRS	5.000	5,73	28.650,00
66	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 500 ML	FRS	2.500	6,49	16.225,00
75	AGULHA DESC. 30 X 08 C/100	CX	150	15,10	2.265,00
76	AGULHA DESC. 30X07 C/100	CX	375	15,10	5.662,50
77	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/100	CX	375	15,10	5.662,50
82	AGULHA P/RAQUI 22G C/25 -	UND	75	441,66	33.124,50
83	AGULHA P/RAQUI 26G C/25	UND	75	441,66	33.124,50
86	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1,0M C/12	CX	150	13,12	1.968,00
89	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20	CX	125	51,68	6.460,00
90	ATADURA GESSADA 12CMX3M C/20	CX	125	56,65	7.081,25
91	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20	CX	125	62,09	7.761,25
92	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M C/20	CX	125	134,10	16.762,50
94	FILME RAO X T.M. 35X35	CX.	25	691,96	17.299,00
95	FILME RAO X T.M. 35X43	CX.	25	870,21	21.755,25
96	FILME RAO-X T.M. 18X24	CX.	25	448,47	11.211,75
97	FILME RAO-X T.M. 24X30	CX.	25	389,95	9.748,75
98	FILME RAO-X T.M. 30X40	CX.	25	649,92	16.248,00
104	FRALDA GERIÁTRICA G C/08	PCT	750	191,76	143.820,00
Valor Total					701.792,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Presencial nº 012/2018, Ata de SRP nº 014/2018, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação: Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2116 – Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso à Qualidade - PMAQ; 2118 – Manutenção do PAB Fixo; 2120- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2121-Manutenção do CEO; 2126- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127-Manutenção do SAMU; 2129–Manutenção da Farmácia Básica, 2131 – Manutenção da Vigilância Sanitária; 2134 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental. Elemento de Despesas: 33.90.30.00–Material de Consumo; Fonte de Recursos: 101 – FUS e 102 – FMS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total do presente contrato é de R\$ 701.792,50 (setecentos e um mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do CONTRATO, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia 31/12/2018.

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 012/2018, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.

5.1. As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no Edital, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

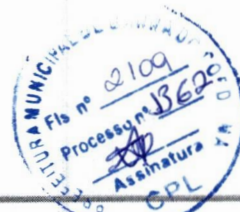
5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprove a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.8. Somente poderá ocorrer a reajuste do valor registrado/contratados quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



5.8.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.9. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3 ADVERTÊNCIA:

6.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4 SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.5.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93.

6.5.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Clausula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento do objeto discriminado neste Contrato e no Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratados.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidores designados para esta **FISCALIZAÇÃO**.

9.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS.

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

1 – Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. E assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I – Amigavelmente pelas partes.

II – Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 12.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATO Nº 036/2018
PROCESSO Nº 0828/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu representante legal, o Senhor **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1.555.233 SSP-PI, inscrito no CPF sob nº 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, Timon/MA, e a empresa **R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.401/0001-22, com sede na Rua Magalhães Filho, 720, Centro-Norte, na cidade de Teresina-PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **REJANE OLIVEIRA CARVALHO NASCIMENTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 897.440 SSP/PI e inscrita no CPF nº 534.783.983-04, firmam o presente **CONTRATO Registro de Preços para Aquisição de Material Hospitalar diversos, produtos de nutrição enteral e medicamentos diversos (Lote 3 – Medicamentos Controlados)**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **Aquisição de Material Hospitalar diversos, produtos de nutrição enteral e medicamentos diversos (Lote 3 – Medicamentos Controlados)**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão SRP 012/2018 – Timon – MA.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº SRP 012/2018 – Timon/MA e seus anexos;
- Carta Proposta da Contratada;
- Liberação nº 411/2018 – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

LOTE 3 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
Itens	Descrição	Unid	Qdade	Pr. Unit	Pr. Total
1	FENTANILA 50MCG/ML SOL.INJ.C/10ML CX 50A	Cx	40	206,32	8.252,80
2	FLUOXETINA 20MG C/500CAP. C1	Cx	30	48,39	1.451,70
3	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20ML C1	Frs	50	5,73	286,50
4	HALOPERIDOL 5MG C/200CPR. C1	Cx	100	63,70	6.370,00
5	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML C/50AMP. C1	Cx	100	145,95	14.595,00
6	HALOPERIDOL/DECANOATO 50MG/1ML 3AMP.	Cx	30	54,18	1.625,40
7	HALOPERIDOL HALO 1MG C/200CPR.C1	Cx	60	63,70	3.822,00
8	IMIPRAMINA/IMIPRA 25MG C/20CPR. C1	Cx	40	17,21	688,40
12	LORAZEPAM 2MG C/100CPR.(G) B1	Cx	200	27,11	5.422,00
13	MIDAZOLAM 15MG C/20CPR.(DORMIRE) B1	Cx	60	44,59	2.675,40
21	RISPERIDONA VIVERDAL 3MG C/30CPR. C1	Cx	40	18,32	732,80
22	SERTRALINA 50MG C/30CPR.(G) C1	Cx	60	14,46	867,60
23	TRAMADOL 50MG C/50CAP.(G) A2	Cx	50	10,55	527,50
24	TRAMADOL/RAPITRAM 100MG/2ML C/05AMP. A2	Cx	40	102,34	4.093,60
25	TRAMADOL/TRAMADON 50MG C/100CAP.A2	Cx	60	120,39	7.223,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



26	VALPROATO DE SODIO 250MG C/25CPR C1	Cx	400	35,39	14.156,00
27	VALPROATO SODICO 250MG/5ML 100ML(G) C1	Frs	100	9,35	935,00
28	ACIDO VALPROICO 250MG 100ML C1	Frs	1000	6,93	6.930,00
29	ACIDO VALPROICO 250MG C/25 CPR. (EPILENL)	Frs	3000	35,39	106.170,00
33	AMITRIPTILINA 25MG C/100CPR. C1	Cx	300	18,58	5.574,00
38	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. 100ML C1	Frs	1000	26,43	26.430,00
39	CARBAMAZEPINA 200MG C/50CPR. C1	Cx	1000	18,58	18.580,00
40	CARBAMAZEPINA 400MG C/500CPR.(G) C1	Cx	200	437,82	87.564,00
41	CARBONATO DE LITIO 300MG C/500CPR.(G) C1	Cx	200	300,96	60.192,00
42	CITALOPRAM 20MG C/50CPR.(G) C1	Cx	400	25,23	10.092,00
43	CLOMIPRAMINA 25MG C/20CPR.(G) C1	Cx	400	16,53	6.612,00
44	CLOMIPRAMINA CLO 10MG C/20CPR. C1	Cx	80	18,18	1.454,40
54	CLORPROMAZINA/LONGACTIL 25MG C/200CPR.C1	Cx	70	114,43	8.010,10
55	CLORPROMAZINA/LONGACTIL 25MG/5ML C/50AMP	Cx	60	180,44	10.826,40
58	DIAZEPAN/COMPAZ 5MG C/200CPR. B1	Cx	200	19,28	3.856,00
59	DIAZEPAN/COMPAZ 10MG C/200CPR. B1	Cx	200	19,88	3.976,00
Valor Total					429.992,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes ao **Pregão Presencial nº 012/2018, Ata de SRP nº 014/2018**, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação: **Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2116 – Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso à Qualidade - PMAQ; 2118 – Manutenção do PAB Fixo; 2120- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2121-Manutenção do CEO; 2126- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127-Manutenção do SAMU; 2129–Manutenção da Farmácia Básica, 2131 – Manutenção da Vigilância Sanitária; 2134 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental. Elemento de Despesas: 33.90.30.00–Material de Consumo; Fonte de Recursos: 101 – FUS e 102 – FMS.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 429.992,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e dois reais)**, de acordo com a proposta comercial.
- 3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia **31/12/2018**.
- 4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.
- 4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.
- 4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.
- 4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.
- 4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
- b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado;
- c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- 4.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.
- 4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.
- 4.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

- 5.1. As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no Edital, que a este integra.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.
- 5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.
- 5.8. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratados quando:
- 5.8.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 5.9. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3 ADVERTÊNCIA:

6.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4 SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.5.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



6.5.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93.

6.5.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe a CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento do objeto discriminado neste Contrato e no Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 8.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratados.
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidores designados para esta **FISCALIZAÇÃO**.
- 9.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.
- 9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.
- 9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

- 10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS.

- 11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

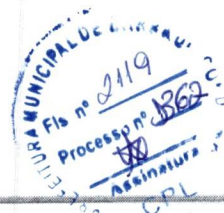
- 12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8 666/93, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções perais cabíveis.

I – Amigavelmente pelas partes.

II – Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 12.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

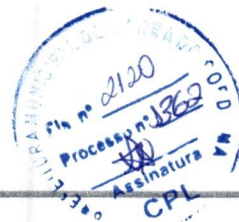
12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 05 de Junho de 2018.



Marcio de Souza Sá
Secretário de Saúde de Timon-MA
Portaria nº 01300/2017-GP



Rejane Oliveira Carvalho Nascimento
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO-ME

Testemunhas:

1.  _____ CPF Nº. 404.185.603-82
2.  _____ CPF Nº. 006.591.313-60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 053/2019
PROCESSO Nº 0828/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu representante legal, o Senhor **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1.555.233 SSP-PI, inscrito no CPF sob nº 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, Timon/MA, e a empresa **R O CARVALHO DO NASCIMENTO – EPP**, com sede na Rua Magalhães Filho, nº 720, Centro-Norte, na cidade de Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.401/0001-22, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Rejane Oliveira Carvalho Nascimento**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 897.440-SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 534.783.983-04, firmam o presente **CONTRATO** de aquisição de material hospitalar diversos, produtos de nutrição enteral e medicamentos diversos (**Lote 4 – Material Hospitalar**), para atender às finalidades da Secretaria de Saúde, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** Aquisição de Material Hospitalar Diversos, Produtos de Nutrição Enteral e Medicamentos Diversos (**Lote 4–Material Hospitalar**), conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão SRP 012/2018 – Timon – MA.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº SRP 012/2018 – Timon/MA e seus anexos;
- Carta Proposta da Contratada;
- Liberação nº 321/2019 – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

LOTE 4 - MATERIAL HOSPITALAR					
Itens	Descrição	Und	Qtd	Pr. Unit	Pr. Total
4	ALCOOL 70% 1000ML	LT	900	7,16	6.444,00
6	ALCOOL GEL 70% 500ML C/12	FR	900	8,98	8.082,00
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	PCT	700	20,67	14.469,00
11	ATAD.CREPOM 10CMX3,0M 13F C/12	PC1	400	11,75	4.700,00
13	ATAD.CREPOM 15CMX3,0M 13F C/12	PCT	400	12,82	5.128,00
14	ATAD.CREPOM 20CMX3,0M 13F C/12	PC1	400	18,86	7.544,00
15	COLETOR MAT.PERF.CORI. 7LT	UND	500	6,26	3.130,00
18	COMPRESSA GASE 7,5X7,5 13F C/500	PCT	400	37,57	15.028,00
21	ESPARADRAPO 10 CM X4,5M	ROLO	700	11,45	8.015,00
30	FITA REATIVA P/GLICEMIA C/50	CX.	400	102,34	40.936,00
33	GLICOSE 25%, 10 ML	AMP	7.000	0,48	3.360,00
34	GLICOSE 50%, 10 ML	AMP	4.000	0,57	2.280,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



35	GLICOSIMETRO APAR. PARA GLICEMIA	UND	150	117,39	17.608,50
37	KIT PAPANICOLAOU EST. MED	UND	7.000	4,47	31.290,00
40	LENÇOL DESCARTÁVEL 0,5 X 50M	ROLO	1.300	14,88	19.344,00
44	LUVAS ESTÉREIS CIRÚRGICAS 7,0	PAR	500	2,22	1.110,00
45	LUVAS ESTÉREIS CIRÚRGICAS 7,5	PAR	500	2,22	1.110,00
46	LUVAS ESTÉREIS CIRÚRGICAS 8,0	PAR	500	2,22	1.110,00
47	LUVAS ESTÉREIS CIRÚRGICAS 8,5	PAR	500	2,22	1.110,00
49	LUVAS PROCEDIMENTO MC/100	CX.	1.000	35,17	35.170,00
50	LUVAS PROCEDIMENTO P. C/100	CX.	1.000	35,17	35.170,00
62	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10CC C/AGULHA	UND	10.000	0,65	6.500,00
64	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 100 ML	FRS	5.000	4,99	24.950,00
65	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 250 ML	FRS	5.000	5,73	28.650,00
66	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 500 ML	FRS	6.500	6,49	42.185,00
75	AGULHA DESC. 30 X 08 C/100	CX	350	15,10	5.285,00
76	AGULHA DESC. 30X07 C/100	CX	925	15,10	13.967,50
77	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/100	CX	925	15,10	13.967,50
82	AGULHA P/RAQUI 22G C/25 -	UND	195	441,66	86.123,70
83	AGULHA P/RAQUI 26G C/25	UND	95	441,66	41.957,70
86	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1,0M C/12	CX	350	13,12	4.592,00
89	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20	CX	275	51,68	14.212,00
90	ATADURA GESSADA 12CMX3M C/20	CX	275	56,65	15.578,75
91	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20	CX	275	62,09	17.074,75
92	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M C/20	CX	275	134,10	36.877,50
94	FILME RAIO X TAM. 35X35	CX.	55	691,96	38.057,80
95	FILME RAIO X TAM. 35X43.	CX.	55	870,21	47.861,55
96	FILME RAIO-X TAM. 18X24	CX.	55	448,47	24.665,85
97	FILME RAIO-X TAM. 24X30	CX.	55	389,95	21.447,25
98	FILME RAIO-X TAM. 30X40	CX.	55	649,92	35.745,60
Valor Total					781.837,95

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO referentes ao Pregão Presencial nº 012/2018, Ata de SRP nº 014/2018**, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação: **Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2116 – Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso à Qualidade - PMAQ; 2118 – Manutenção do PAB Fixo; 2120- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127-Manutenção do SAMU; 2129–Manutenção da Farmácia Básica, 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde. Elemento de Despesas: 33.90.30.00–Material de Consumo; Fonte de Recursos: 102 – FMS.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **RS 781.837,95 (setecentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia **31/12/2019**.

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Edital, que a este integram.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela **FISCALIZAÇÃO** e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.8. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratados quando:

5.8.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.9. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3 ADVERTÊNCIA:

6.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4 SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.4.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.5.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.5.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento dos itens discriminados neste Contrato e no Termo de Referência;

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratados.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidor **Franklin Anacleudson Ferreira Lima**, CPF nº 726.965.123-68, designado para esta fiscalização conforme portaria nº 03/2019 de 29 de abril de 2019, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso às instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS.

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I – Amigavelmente pelas partes.

II – Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 12.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 15 de Maio de 2019.

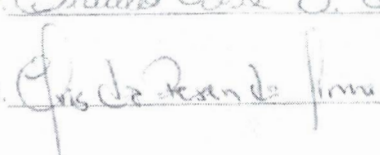

Marcio de Souza Sá
Secretário de Saúde de Timon-MA
Portaria nº 01300/2017-GP
CONTRATANTE


Rejane Oliveira Carvalho Nascimento
R. O. Carvalho do Nascimento – EPP
CPF 534.783.983-04
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

CPF Nº. 996.352.753-15

2. 

CPF Nº. 000.591.213-60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 012/2019
PROCESSO Nº 0828/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu representante legal, o Senhor **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1.555.233 SSP-PI, inscrito no CPF sob nº 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, Timon/MA, e a empresa **R O CARVALHO DO NASCIMENTO – EPP**, com sede na Rua Magalhães Filho, nº 720, Centro-Norte, na cidade de Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.401/0001-22, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Rejane Oliveira Carvalho Nascimento**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 897.440-SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 534.783.983-04, firmam o presente **CONTRATO** de aquisição de material hospitalar diversos, produtos de nutrição enteral e medicamentos diversos (Lote 1 – Medicamentos Farmácia Básica), para atender às finalidades da Secretaria de Saúde, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** Aquisição de Material Hospitalar Diversos, Produtos de Nutrição Enteral e Medicamentos Diversos (Lote 1 – Medicamentos Farmácia Básica), conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão SRP 012/2018 – Timon – MA.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº SRP 012/2018 – Timon/MA e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) Liberação nº 043/2019 – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

LOTE 1-FARMACIA BASICA					
Item	Especificação	Unid	Qdade	Pr.Unit	Pr.Total
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG CX C/500 CPD	CPR	10.000	0,06	600,00
3	AMPICILINA 250 MG/5 ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 60 ML	VD	2.500	5,54	13.850,00
8	COMPLEXO B XAROPE 100ML C/50	VD	2.000	4,95	9.900,00
9	DIPIRONA GOTAS 10ML C/100	FR	20.000	1,79	35.800,00
12	NISTATINA 100.000 UI/ML SUS ORFR PLAST 50 ML	FR	5.000	6,11	30.550,00
13	OLEO MINERAL 100ML	FR	200	4,57	914,00
14	PARACETAMOL 500MG COMP.C/500	CPR	20.000	0,11	2.200,00
16	PREDNISONA 5MG COMP.C/500	CPR	30.000	0,17	5.100,00
18	AMOXICILINA 500MG C/500	CPR	50.000	0,46	23.000,00
21	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL GOT CT FR GOT PLAS OPC X 20 ML	FR	10.000	2,22	22.200,00
22	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.C/500	CPR	3.000	0,57	1.710,00
24	DEXAMETASONA 0,1% CREM DERM 10 G	TB	3.000	2,01	6.030,00
26	LOSARTANA POT. 50MG C/300 COMP	CPR	150.000	0,09	13.500,00
29	SULF.FERROSO 50 MG	CPR	150.000	0,14	21.000,00
30	HIDROXINO DE ALUMÍNIO 6,2%	FRS	4.000	4,59	18.360,00
32	METILDOPA 500MG COMP.C/500	CPR	20.000	0,94	18.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



34	ALBENDAZOL 400MG COMP.C/ 80	CPR	20.000	0,96	19.200,00
37	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CX/200	CPR	25.000	0,21	5.250,00
38	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ 5ML SOL OR 100 ML + COP	VD	3.000	2,45	7.350,00
39	DICLOF.POTASSIO 50MG COMP.C/500	CPR	15.000	0,16	2.400,00
40	DIPIRONA 500MG COMP.C/500	CPR	10.000	0,18	1.800,00
43	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.C/500	CPR	100.000	0,07	7.000,00
44	IIIOSINA COMPOSTA GOTAS 20ML	FR	1.000	16,17	16.170,00
46	MEBENDAZOL SUSP.20MG/ML 30ML	VD	4.000	2,37	9.480,00
47	METFORMINA 500MG COMP C/400-	CPR	100.000	0,22	22.000,00
49	NEOMICINA -BACIT. POM 10G	TB	1.000	2,60	2.600,00
50	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 10ML	FR	3.000	1,45	4.350,00
52	PREDNISONA 20MG COMP.C/500	CPR	20.000	0,51	10.200,00
53	RANITIDINA 300MG COMP.C/300	CPR	2.000	7,69	15.380,00
56	ALBENDAZOL SUSP.40MG/ML 10ML C/ 50	VD	10.000	2,42	24.200,00
57	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO SUS 150 ML	VD	2.000	8,17	16.340,00
58	CAPTOPRIL 25MG COMP.C/500	CPR	80.000	0,07	5.600,00
59	CEFALEXINA 500MG COMP.C/ 500	CPR	4.000	1,30	5.200,00
62	ENALAPRIL 20MG COMP.C/500	CPR	100.000	0,16	16.000,00
63	METFORMINA 850MG COMP.C/1000	CPR	150.000	0,16	24.000,00
66	VASELINA POMADA 500G	TB	225	68,53	15.419,25
67	SAIS REIDRAT.ORAL 27,9G C/ 50	ENV	50.000	1,38	69.000,00
70	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL OR30ML	FRS	20.000	1,34	26.800,00
71	SIVASTATINA 20 MG	CPD	100.000	0,21	21.000,00
73	ACIDO FOLICO 5MG COMP.C/ 20	CPR	30.000	0,10	3.000,00
75	AMPICILINA 500MG COMP.C/480	CPR	40.000	0,45	18.000,00
76	ATENOLOL 25MG COMP. C/400	CPR	20.000	0,08	1.600,00
77	CEFALEXINA SUSP.250MG 100ML C/50	VD	2.000	11,86	23.720,00
78	CIPROFLOXACINO 250MG COMP.C/300	CPR	1.000	0,82	820,00
79	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML C/20ML	FR	2.000	2,85	5.700,00
84	IBUPROFENO 300MG COMP.C/500	CPR	15.000	0,20	3.000,00
85	MEBENDAZOL 100MG COMP. C/600	CPR	5.000	0,11	550,00
86	METILDOPA 250MG COMP.C/500	CPR	100.000	0,91	91.000,00
94	SECNIDAZOL 500MG COMP.C/400	CPR	10.000	1,38	13.800,00
96	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI	BIS	2.000	12,85	25.700,00
97	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG C 1000	CPR	40.000	0,06	2.400,00
98	AZITROMICINA 500MG C/500	CPR	15.000	1,44	21.600,00
100	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	TB	3.000	4,14	12.420,00
101	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP.C/500	CPR	40.000	0,10	4.000,00
102	ENALAPRIL 10MG COMP.C/500	CPR	100.000	0,08	8.000,00
103	NIMESULIDA 100MG COMP.C/480	CPR	20.000	0,17	3.400,00
104	METRONIDAZOL SUS.40MG/ML 80ML	VD	10.000	6,89	68.900,00
105	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	10.000	1,45	14.500,00
107	SMT+TMP 400+80 MG	CPD	30.000	0,22	6.600,00
108	SMT+TMP SUSPENSÃO 80 ML	FRS	3.000	3,61	10.830,00
Total					909.793,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Presencial nº 012/2018, Ata de SRP nº 014/2018, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação: Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2116 – Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso à Qualidade - PMAQ; 2118 – Manutenção do PAB Fixo; 2120- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2129- Manutenção da Farmácia Básica, Elemento de Despesas: 33.90.30.00–Material de Consumo; Fonte de Recursos: 102 – FMS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.1. O preço total estimado do presente contrato é de R\$ 909.793,25 (Novecentos e nove mil setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia 31/12/2019.

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 012/2018, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.

5.1. As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Edital, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.8. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratados quando:

5.8.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.9. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3 ADVERTÊNCIA:

6.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.4 SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.5.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93.

6.5.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento dos itens discriminados neste Contrato e no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;
- 7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
- 7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 8.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratados.
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidores designados para esta FISCALIZAÇÃO.
- 9.2. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso às instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
- 9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.
- 9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

- 10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS.

- 11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

- 12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
 - b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
 - c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
 - e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
 - f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
 - g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
 - i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
 - j) Dissolução da sociedade contratada;
 - k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
 - l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
 - m) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
 - n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - p) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato;
 - r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- I – Amigavelmente pelas partes.
- II – Judicialmente.
- 12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “I” do 12.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:
- I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:
- I – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

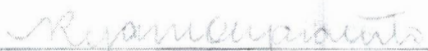
14.1 – Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 28 de janeiro de 2019.



Marcio de Souza Sá
Secretário de Saúde de Timon-MA
Portaria nº 1300/2017-GP
CONTRATANTE



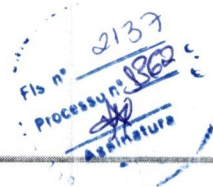
Rejane Oliveira Carvalho Nascimento
R. O. Carvalho do Nascimento – EPP
CPF 534.783.983-04
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  CPF Nº. 004.036.583-92
2.  CPF Nº. 954.230.715-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 055/2019
PROCESSO Nº 0828/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu representante legal, o Senhor **MARCIO DE SOUZA SA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1.555.233 SSP-PI, inscrito no CPF sob nº 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, Timon/MA, e a empresa **R O CARVALHO DO NASCIMENTO – EPP**, com sede na Rua Magalhães Filho, nº 720, Centro-Norte, na cidade de Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.401/0001-22, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Rejane Oliveira Carvalho Nascimento**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 897.440-SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 534.783.983-04, firmam o presente **CONTRATO** de aquisição de material hospitalar diversos, produtos de **nutrição enteral e medicamentos diversos (Lote 1 – Medicamentos Farmácia Básica)**, para atender às finalidades da Secretaria de Saúde, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** Aquisição de Material Hospitalar Diversos, Produtos de Nutrição Enteral e Medicamentos Diversos (Lote 1–Medicamentos Farmácia Básica), conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão SRP 012/2018 – Timon – MA.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº SRP 012/2018 – Timon/MA e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) Liberação nº 325/2019 – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA

Itens	Especificação	Unid	Qdade	Pr.Unit	Pr.Total
1	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG CX C/500 CPD	CPR	5,000	0,06	300,00
3	AMPICILINA 250 MG/5 ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 60 ML	VD	2,500	5,54	13.850,00
8	COMPLEXO B XAROPE 100ML C/50	VD	2,000	4,95	9.900,00
9	DIPIRONA GOTAS 10ML C/100	FR	17,500	1,79	31.325,00
12	NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR FR PLAST 50 ML	FR	5,000	6,11	30.550,00
13	OLEO MINERAL 100ML	FR	200	4,57	914,00
14	PARACETAMOL 500MG COMP.C/500	CPR	20,000	0,11	2.200,00
16	PREDNISONA 5MG COMP.C/500	CPR	30,000	0,17	5.100,00
18	AMOXICILINA 500MG C/500	CPR	15,000	0,46	6.900,00
21	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL GOT CT FR GOT PLAS OPC X 20 ML	FR	10,000	2,22	22.200,00
22	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.C/500	CPR	3,000	0,57	1.710,00
24	DEXAMETASONA 0,1% CREM DERM 10 G	TB	3,000	2,01	6.030,00
26	LOSARTANA POT. 50MG C/300 COMP	CPR	100,000	0,09	9.000,00
29	SULF.FERROSO 50 MG	CPR	100,000	0,14	14.000,00
30	HIDROXINO DE ALUMINIO 6,2%	FRS	4,000	4,59	18.360,00
32	METILDOPA 500MG COMP.C/500	CPR	20,000	0,94	18.800,00
34	ALBENDAZOL 400MG COMP.C/ 80	CPR	20,000	0,96	19.200,00
37	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CX/200	CPR	25,000	0,21	5.250,00
38	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ 5ML SOL OR 100 ML + COP	VD	3,000	2,45	7.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



39	DICLOF.POT ASSIO 50MG COMP.C/500	CPR	15.000	0,16	2.400,00
40	DIPIRONA 500MG COMP.C/500	CPR	10.000	0,18	1.800,00
43	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.C/500	CPR	80.000	0,07	5.600,00
44	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML	FR	1.000	16,17	16.170,00
46	MEBENDAZOL SUSP.20MG/ML 30ML	VD	4.000	2,37	9.480,00
47	METFORMINA 500MG COMP.C/400-	CPR	100.000	0,22	22.000,00
49	NEOMICINA+BACIT. POM 10G	TB	1.000	2,60	2.600,00
50	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 10ML	FR	3.000	1,45	4.350,00
52	PREDNISONA 20MG COMP.C/500	CPR	20.000	0,51	10.200,00
53	RANITIDINA 300MG COMP.C/300	CPR	2.000	7,69	15.380,00
56	ALBENDAZOL SUSP.40MG/ML 10ML C/ 50	VD	5.000	2,42	12.100,00
57	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO SUS 150 ML	VD	2.000	8,17	16.340,00
58	CAPTOPRIL 25MG COMP.C/500	CPR	80.000	0,07	5.600,00
59	CEFALEXINA 500MG COMP.C/ 500	CPR	4.000	1,30	5.200,00
62	ENALAPRIL 20MG COMP.C/500	CPR	50.000	0,16	8.000,00
63	METFORMINA 850MG COMP.C/1000	CPR	100.000	0,16	16.000,00
67	SAIS REIDRAT. ORAL 27,9G C/ 50	ENV	50.000	1,38	69.000,00
70	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL OR30ML	FRS	20.000	1,34	26.800,00
71	SIVASTATINA 20 MG	CPD	50.000	0,21	10.500,00
73	ACIDO FOLICO 5MG COMP.C/ 20	CPR	30.000	0,10	3.000,00
75	AMPICILINA 500MG COMP.C/480	CPR	40.000	0,45	18.000,00
76	ATENOLOL 25MG COMP. C/400	CPR	20.000	0,08	1.600,00
77	CEFALEXINA SUSP.250MG 100ML C/50	VD	2.000	11,86	23.720,00
78	CIPROFLOXACINO 250MG COMP.C/300	CPR	1.000	0,82	820,00
79	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML C/20ML	FR	2.000	2,85	5.700,00
84	IBUPROFENO 300MG COMP.C/500	CPR	15.000	0,20	3.000,00
85	MEBENDAZOL 100MG COMP. C/600	CPR	5.000	0,11	550,00
86	METILDOPA 250MG COMP.C/500	CPR	60.000	0,91	54.600,00
94	SECNIDAZOL 500MG COMP.C/400	CPR	10.000	1,38	13.800,00
96	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI	BIS	2.000	12,85	25.700,00
97	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG C 1000	CPR	20.000	0,06	1.200,00
98	AZITROMICINA 500MG C/500	CPR	15.000	1,44	21.600,00
100	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	TB	3.000	4,14	12.420,00
101	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP.C/500	CPR	40.000	0,10	4.000,00
102	ENALAPRIL 10MG COMP.C/500	CPR	50.000	0,08	4.000,00
103	NIMESULIDA 100MG COMP.C/480	CPR	20.000	0,17	3.400,00
104	METRONIDAZOL SUS.40MG/ML 80ML	VD	10.000	6,89	68.900,00
105	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	10.000	1,45	14.500,00
107	SMT+TMP 400 - 80 MG	CPD	30.000	0,22	6.600,00
108	SMT+TMP SUSPENSÃO 80 ML	FRS	3.000	3,61	10.830,00
					780.399,00

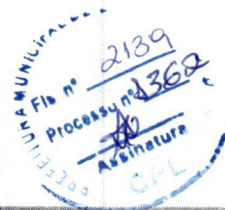
2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Presencial nº 012/2018, Ata de SRP nº 014/2018, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação: Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2116 – Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso à Qualidade - PMAQ; 2118 – Manutenção do PAB Fixo; 2120- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127- Manutenção do SAMU; 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde. Elemento de Despesas: 33.90.30.00- Material de Consumo; Fonte de Recurso: 102 – FMS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.1. O preço total estimado do presente contrato é de R\$ 780.399,00 (setecentos e oitenta mil trezentos e noventa e nove reais), de acordo com a proposta comercial.
- 3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia **31/12/2019**.
- 4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.
- 4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.
- 4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.
- 4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.
- 4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
 - b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.
 - c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- 4.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.
- 4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.
- 4.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

- 5.1. As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Edital, que a este integra.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprove a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.8. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratados quando:

5.8.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.9. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

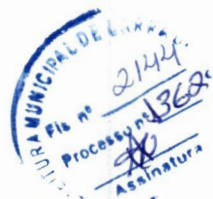
6.3 ADVERTÊNCIA:

6.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 12.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 15 de maio de 2019.



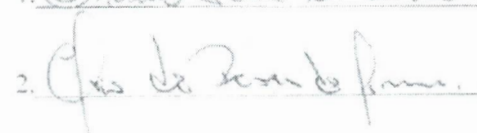
Marcio de Souza Sá
Secretário de Saúde de Timon-MA
Portaria nº 1300/2017-GP
CONTRATANTE



Rejane Oliveira Carvalho Nascimento
R. O. Carvalho do Nascimento – EPP
CPF 534.783.983-04
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  _____ CPF Nº 996.352.753-15

2.  _____ CPF Nº 006.551.213-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4682/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu representante legal, o Senhor **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº 1.555.233 SSP-PI, inscrito no CPF sob nº 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, Timon/MA, e a empresa **R O CARVALHO DO NASCIMENTO - EPP**, com sede na Rua Magalhães Filho, nº 720, Centro-Norte, na cidade de Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.401/0001-22, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Rejane Oliveira Carvalho Nascimento**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 897.440-SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 534.783.983-04, firmam o presente **CONTRATO** para a aquisição de medicamentos (farmácia básica, injetáveis, controlados, material hospitalar, penso e suspenso e medicações pacientes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, com o fim de atender as necessidades desta secretaria e de suas unidades, sujeitando as partes às Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** para a Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica, Injetáveis, Controlados, Material Hospitalar, Penso e Suspenso e Medicações Pacientes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão Presencial com SRP nº 052/2019 - Timon - MA.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 052/2019** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da **CONTRATADA**;
- c) **Liberação nº 201/2020** - Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

LOTE 4 - MATERIAL HOSPITALAR

Itens	Descrição	Und	Qdade	Pr.Unit	Pr.Total
16	APARELHO DE GLICEMIA (Cota Principal - 85%)	UND	425	108,50	46.112,50
23	ATAD.CREPOM 15CMX3,0M 13F C/12 (Cota Principal - 85%)	PCT	4.250	12,38	52.615,00
28	COLETOR MAT.PERF.CORT. 13LT (Cota Principal - 85%)	UND	5.950	6,24	37.128,00
32	COMPRESSA GASE 7,5X7,5 13F C/500 (Cota Principal - 85%)	PCT	2.125	19,15	40.693,75
37	ESPARADRAPO 10 CM X4,5M (Cota Principal - 85%)	RL	3.825	12,80	48.960,00
41	ESPA TULA DE AYRES C.100 (Cota Principal - 85%)	UND	2.550	16,37	41.743,50
46	FITA RELATIVA P.GLICEMIA C.50 (Cota Principal - 85%)	CX	850	98,75	83.937,50
78	KIT PAPANICOLAOU EST. MED (Cota Principal - 85%)	UND	12.750	3,40	43.350,00
98	LUVAS PROCEDIMENTO MC 100 (Cota Principal - 85%)	CX.	2.125	35,75	75.968,75
147	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1,0M C/12 (Cota Principal - 85%)	PCT	4.250	10,13	43.052,50
163	FILME RAO X TAM. 35X35 (Cota Principal - 85%)	CX.	85	527,00	44.795,00
171	FILME RAO-X TAM. 30X40 (Cota Principal - 85%)	CX.	85	521,80	44.353,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



177	FIXADOR MANUAL P/RX 38LITROS (Cota Principal - 85%)	GAL	127	300,95	38.220,65
183	FRALDA GERIÁTRICA G C/08 (Cota Principal - 85%)	PCT	2.550	15,85	40.417,50
191	FRALDA INFANTIL MED. C/10 UND (Cota Principal - 85%)	PCT	5.100	6,95	35.445,00
193	FRALDA INFANTIL PEQ C/10 UND (Cota Principal - 85%)	PCT	5.950	6,15	36.592,50
195	FRALDA INFANTIL XG C/10 UND (Cota Principal - 85%)	PCT	4.250	8,85	37.612,50
201	REVELADOR GRANDE C/ 20 LT (Cota Principal - 85%)	GALÃO	85	409,70	34.824,50
Valor Total					825.822,15

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes ao **Pregão Presencial SRP nº 052/2019**, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação: **Projeto Atividade: 2112 - Manutenção e Administração do FMS; 2114 - Manutenção do PSF; 2116 - Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso à Qualidade - PMAQ; 2118 - Manutenção do PAB Fixo; 2120- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127-Manutenção do SAMU; 2131 - Manutenção da Vigilância em Saúde. Elemento de Despesas: 33.90.30.00-Material de Consumo; Fonte de Recursos: 102 - FMS.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS.

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 825.822,15 (oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS.

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia **31/12/2020**.

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 052/2019**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2147
Processo nº 1362
Assinatura
CPL

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

- 5.1. As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no Edital, que a este integra.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
 - b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.
- 5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.
- 5.7.1. Na hipótese do item anterior, será adotado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.
- 5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que comprovadamente a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de simples. O valor dos encargos será calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
 - b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
 - c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- a) Fornecer o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
 - b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fls. nº 2148
Processo nº 1368
Assinatura

6.3. ADVERTÊNCIA.

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93.

6.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei;
- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento dos itens discriminados (material hospitalar) no Termo de Referência;
- 7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;
- 7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante;
- 7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- 8.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratados;
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidor **Franklin Anacleudson Ferreira Lima**, CPF nº 726.965.123-68, designado para esta fiscalização conforme portaria nº 03/2019 de 29 de abril de 2019, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública;
- 9.2. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso às instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE;
- 9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos;
- 9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

- 10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS.

- 11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I – Amigavelmente pelas partes.

II – Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras "f", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 12.4, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4682/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu representante legal, o Senhor **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº 1.555.233 SSP-PI, inscrito no CPF sob nº 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, Timon/MA, e a empresa **R O CARVALHO DO NASCIMENTO – EPP**, com sede na Rua Magalhães Filho, nº 720, Centro-Norte, na cidade de Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.401/0001-22, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Rejane Oliveira Carvalho Nascimento**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 897.440-SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 534.783.983-04, firmam o presente **CONTRATO** para a aquisição de medicamentos (farmácia básica, injetáveis, controlados, material hospitalar, penso e suspenso e medicações pacientes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, com o fim de atender as necessidades desta secretaria e de suas unidades, sujeitando as partes às Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** para a Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica, Injetáveis, Controlados, Material Hospitalar, Penso e Suspenso e Medicações Pacientes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão Presencial com SRP nº 052/2019 - Timon - MA.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 052/2019** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da **CONTRATADA**;
- c) **Liberação nº 203/2020** - Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

LOTE 5 – MATERIAL HOSPITALAR PENSO E SUSPENSO

Itens	Descrição	Und	Qdade	Pr.Unit	Pr.Total
2	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ML (Cota Principal - 85%)	LTS	2.833	8,45	23.938,85
4	ALCOOL GEL 800G 'REFIL (Cota Principal - 85%)	UNID	2.833	9,54	27.026,82
12	BOLSA P COLOSTOMIA 64MM OPACA (Cota Principal - 85%)	UNID	2.833	10,65	30.171,45
14	CAMPÔ OPERATÓRIO 45X50 C 50 (Cota Principal - 85%)	PCT	283	105,50	29.856,50
29	PLACAS DE ALGINATO C/ PRATA (Cota Principal - 85%)	UNID	57	499,77	28.486,89
32	PLACA DE MLPILEX AG (Cota Principal - 85%)	UNID	142	211,91	30.091,22
42	FILME RX SUPER HR-U 35X43CM 100FIS (Cota Principal - 85%)	CX	57	673,80	38.406,60
44	FITA CIRURG.MICROP.25MMX10M (Cota Principal - 85%)	UNID	8.500	4,05	34.425,00
47	FRALDA INFANTIL - P. C/10 (Cota Principal - 85%)	PCT	1.133	21,76	24.654,08
49	FRALDA INFANTIL - M. C/10 (Cota Principal - 85%)	PCT	1.133	21,76	24.654,08
51	FRALDA INFANTIL - G. C/10 (Cota Principal - 85%)	PCT	1.133	21,76	24.654,08
72	LUVA PROCEDIMENTO MED C/100UND (Cota Principal - 85%)	CX	1.133	36,15	40.957,95
74	LUVA PROCEDIMENTO PEQ C/100UND (Cota Principal - 85%)	CX	1.133	36,14	40.946,62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



78	TUBO P BIOQUIMICA - TAMPA VERMELHA E AMARELA (Cota Principal - 85%)	UND	8.500	7,82	66.470,00
81	TUBO P TRANSPORTE DE AMOSTRA COM TAMPA BRANCA (Cota Principal - 85%)	UND	11.333	2,23	25.272,59
121	TUBO ATIVADOR DE COAGULO TAMPA VERMELHA (Cota Principal - 85%)	UND	8.500	3,99	33.915,00
123	TUBO ATIVADOR DE COAGULO GEL TAMPA AMARELA (Cota Principal - 85%)	UND	8.500	3,99	33.915,00
125	TUBO EDTA TAMPA ROXO (Cota Principal - 85%)	UND	8.500	4,05	34.425,00
127	TUBO FLUORETO DE POTASSIO-EDTA K3, TAMPA CINZA (Cota Principal - 85%)	UND	8.500	4,05	34.425,00
Valor Total					626.692,73

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes ao **Pregão Presencial SRP nº 052/2019**, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação: **Projeto Atividade: 2112** - Manutenção e Administração do FMS; **2114** - Manutenção do PSF; **2116** - Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso à Qualidade - PMAQ; **2118** - Manutenção do PAB Fixo; **2120** - Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126** - Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127** - Manutenção do SAMU; **2131** - Manutenção da Vigilância em Saúde, **Elemento de Despesas: 33.90.30.00** - Material de Consumo; **Fonte de Recursos: 102** - FMS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS.

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 626.692,73** (seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS.

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia **31/12/2020**.

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 052/2019**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado;

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no Edital, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprove a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.7.1. Na hipótese do item anterior, será adotado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que comprovadamente a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de simples. O valor dos encargos será calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) Fornecer o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA.

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93.

6.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPAL DE
Fls. nº 2155
Processo nº 1562
Assinatura

prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento dos itens discriminados (material hospitalar penso e suspenso) no Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o andamento ou o resultado final do objeto;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratados.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidor **Franklim Anacleudson Ferreira Lima**, CPF nº 726.965.123-68, designado para esta fiscalização conforme portaria nº 03/2019 de 29 de abril de 2019, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS.

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I – Amigavelmente pelas partes.

II – Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A
PREFEITURA MUNIICPAL DE BARRA DO CORDA-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1362/2025
DATA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2025 ÀS 09h30min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa **Ótima Distribuidora Médica Hospitalar LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.577.401/0001-22, Inscrição Estadual: 19.453.740-4, sediada à Rua Magalhães Filho, 720, Centro, Teresina – PI, vem, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, RG 897.440-SSP/PI, CPF: 534.783.983-04, através desta, para fins de participação no certame licitatório em epígrafe, declarar:

1) Quanto ao trabalho do menor:

Sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

2) Quanto a idoneidade:

Sob as penalidades da Lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNIICPAL DE BARRA DO CORDA - MA

3) Quanto ao Enguadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, declara que a empresa OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22:

(X) Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

4) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação:

A empresa OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 027/2025, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR** para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA**, em cumprimento a Lei nº. 14.133/2021, **DECLARA**, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10.024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos,

ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA • CNPJ: 05.577.401/0001-22

I.E.:19.453.740-4 • Rua Magalhães Filho, 720, Centro, Teresina - PI Fone: 86 3217-1250

licitacao@otimadistribuidora.com.br | www.otimadistribuidora.com.br



abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

5) Quanto a ciência das condições contidas no Edital e seus anexos:

A empresa OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e do Termo de Referência da Licitação e seus anexos.

6) Quanto a reserva de cargos e as regras de acessibilidade:

A empresa OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7) Quanto a integridade dos custos:

A empresa OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar:

Que, nos termos da legislação vigente, até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do processo licitatório em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

a. **Declara ainda**, que não possui em seu quadro societário cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes e nem possuem com eles vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b. **Declara também**, nos termos da legislação vigente, que não incide em suas hipóteses vedadas.

9) Quanto a elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desse Órgão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desse Órgão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desse Órgão quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato Órgão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante desta empresa antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

10) Quando a inexistência de fatos supervenientes:

Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11) Quanto às condições de trabalho:



Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12) Quantos a veracidade:

DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

13) Quantos às práticas anticorrupção:

Declaro, ainda, que conduzimos nosso negócio de forma a coibir fraudes, corrupção e prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em lei.

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

d) no tocante a licitações e contratos:

I) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

II) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

III) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

IV) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

V) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

VI) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

VII) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Teresina – PI, 22 de outubro de 2025.

**REJANE OLIVEIRA
CARVALHO DO
NASCIMENTO:
53478398304**

Assinado digitalmente por REJANE OLIVEIRA
CARVALHO DO NASCIMENTO: 53478398304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
At, OU=Videoconferencia, OU=38073330000180,
OU=AC SingularID Múltipla, CN=REJANE OLIVEIRA
CARVALHO DO NASCIMENTO: 53478398304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-10-22 12:05:25
Foxit Reader Versão: 9.0.1

ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento

CNPJ: 05.577.401/0001-22

CPF: 534.783.983-04

Sócia Gerente

ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA • CNPJ: 05.577.401/0001-22

I.E.: 19.453.740-4 • Rua Magalhães Filho, 720, Centro, Teresina - PI Fone: 86 3217-1250

licitacao@otimadistribuidora.com.br | www.otimadistribuidora.com.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: **05.577.401/0001-22**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:38:20 do dia 01/10/2025 , com validade até o dia 31/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: y9Xj5HDG8etutUnALbca

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº 44457/2025

OTIMA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 05.577.401/0001-22

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, **NÃO CONSTA** em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 16/11/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 16/09/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

53FF-D55C-B307-D8F1

INIDONEIDADE

Nº 47496/2025

OTIMA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 05.577.401/0001-22

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 06/12/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretaria de Processamento e Julgamento, em 06/10/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

1666-49D7-A493-CE19



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/10/2025 08:52:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO**
CNPJ: **05.577.401/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

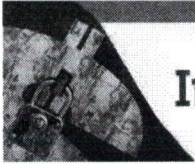
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/10/2025 às 09:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.577.401/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68DD.1ADF.E3E7.3799 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: **05.577.401/0001-22**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:34:14 do dia 22/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: Z6U7221025123414

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Tribunal de Contas
do Estado do Piauí**

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO
DGESP - Diretoria de Gestão Processual
DACD - Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO

CPF: 534.783.983-04.

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado (a) registro de débitos pendentes de pagamento nos sistemas de informações desta Corte de Contas.

A presente certificação exclui os débitos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por este Tribunal bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Esta certidão tem validade de sessenta dias a contar da sua emissão.

SPJ/DGESP/DACD – Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões do TCE/PI.

Teresina, 10 de outubro de 2025.

Número da certidão: 48234/2025 Código de validação: DF3B-DCED-9DD5-88D5

Validável em: <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes/validarCertidao.xhtml>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: **534.783.983-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:32:42 do dia 07/10/2025 , com validade até o dia 06/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SQGApmb4AEKEZOfoyKbn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (10/10/2025 às 08:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 534.783.983-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68E8.ECC6.C552.E430 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



INIDONEIDADE

Nº 49628/2025

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO

CPF: 534.783.983-04

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 22/12/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretaria de Processamento e Julgamento, em 22/10/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

7BA6-CBFE-B8FD-EFEA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: **534.783.983-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:22:55 do dia 10/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 4HHA101025082255

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consultas / Medicamentos / Medicamentos



Detalhe do Produto: FARMACE -AGUA PARA INJEÇÃO

Nome do Produto	FARMACE - AGUA PARA INJEÇÃO	Complemento da Marca	FARMACE - AGUA PARA INJETAVEIS	Número do Processo	25016.000960/97
Número da Regularização	110850011	Data da Regularização	17/03/2000	Vencimento da Regularização	03/2035
Empresa Detentora da Regularização	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	CNPJ	06.628.333/0001-46	AFE	1.01.085-1
Princípio Ativo	ÁGUA PARA INJETÁVEIS QSP, ÁGUA PARA INJEÇÃO, ÁGUA PARA INJEÇÃO q.s.p., água para injeção			Categoria Regulatória	Específico
Medicamento de referência	-				
Classe Terapêutica	DILUENTES E VEICULOS DE MEDICAMENTOS			ATC	
Tipo de Priorização	Ordinária	Parecer Público	-		
Bulário Eletrônico	Acesse aqui	Rotulagem			

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	SOL INJ CX 60 FR PLAS TRANS X 100 ML INATIVA	1108500110015	SOLUÇÃO INJETAVEL	17/03/2000	24 meses
2	SOL INJ CX 50 FR PLAS TRANS X 250 ML INATIVA	1108500110023	SOLUÇÃO INJETAVEL	17/03/2000	24 meses
3	SOL INJ CX 24 FR PLAS TRANS X 500 ML INATIVA	1108500110031	SOLUÇÃO INJETAVEL	17/03/2000	24 meses
4	SOL INJ CX 12 FR PLAS TRANS X 1000 ML INATIVA	1108500110041	SOLUÇÃO INJETAVEL	17/03/2000	24 meses
5	SOL INJ CX 6 FR PLAS TRANS X 2000 ML INATIVA	1108500110058	SOLUÇÃO INJETAVEL	17/03/2000	24 meses

6	1 ML/ML SOL INJ CX 200 AMP PLAS PE TRANS X 10 ML Ativo	1108500110066	SOLUÇÃO INJETAVEL	17/03/2000	24 meses
7	1 ML/ML SOL INJ CX 100 AMP PLAS PE TRANS X 20 ML Ativo	1108500110074	SOLUÇÃO INJETAVEL	17/03/2000	24 meses
8	1 ML/ML SOL INJ IV CX 60 FA PLAS PE TRANS SIST FECH X 100 ML Ativo	1108500110082	SOLUÇÃO INJETAVEL	17/03/2000	24 meses
9	1 ML/ML SOL INJ IV CX 50 FA PLAS PE TRANS SIST FECH X 250 ML Ativo	1108500110090	SOLUÇÃO INJETAVEL	17/03/2000	24 meses
10	1 ML/ML SOL INJ IV CX 24 FA PLAS PE TRANS SIST FECH X 500 ML Ativo	1108500110104	SOLUÇÃO INJETAVEL	17/03/2000	24 meses
11	1 ML/ML SOL INJ IV CX 12 FA PLAS PE TRANS SIST FECH 1000 ML Ativo	1108500110112	SOLUÇÃO INJETAVEL	17/03/2000	24 meses
12	SOL INJ IV CX 60 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 100 ML INATIVA	1108500110120	SOLUÇÃO INJETAVEL	17/03/2000	24 meses
13	SOL INJ IV CX 50 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 250 ML INATIVA	1108500110139	SOLUÇÃO INJETAVEL	17/03/2000	24 meses
14	SOL INJ IV CX 24 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML INATIVA	1108500110147	SOLUÇÃO INJETAVEL	17/03/2000	24 meses
15	SOL INJ IV CX 12 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 1000 ML INATIVA	1108500110155	SOLUÇÃO INJETAVEL	17/03/2000	24 meses



Consultas / Medicamentos / Medicamentos



Detalhe do Produto: BLAUBIMAX

Nome do Produto	BLAUBIMAX	Complemento da Marca		Número do Processo	25000.004331/9962
Número da Regularização	116370040	Data da Regularização	29/09/2000	Vencimento da Regularização	06/2030
Empresa Detentora da Regularização	BLAU FARMACÊUTICA S.A.	CNPJ	58.430.828/0001-60	AFE	1.01.637-7
Princípio Ativo	ALBUMINA HUMANA			Categoria Regulatória	Biológico
Medicamento de referência	-				
Classe Terapêutica	FRACOES DO SANGUE OU PLASMA EXCETO GAMAGLOBULINA			ATC	
Tipo de Priorização	Ordinária	Parecer Público	-		
Bulário Eletrônico	Acesse aqui	Rotulagem			

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	20% SOL INJ CT FA VD TRANS 10ML + EQP Ativo	1163700400011	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/09/2000	24 meses
2	20 PPC SOL INJ CT FR AMP 20ML + EQP INATIVA	1163700400028	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/09/2000	36 meses
3	20 % SOL INJ CT FA VD TRANS 50ML + EQP Ativo	1163700400036	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/09/2000	36 meses
4	20 % SOL INJ CT FA VD TRANS 100ML + EQP Ativo	1163700400044	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/09/2000	36 meses
5	20 % SOL INJ CT FA VD TRANS X 10ML Ativo	1163700400052	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/09/2000	24 meses
6	20 % SOL INJ CX 10 FA VD TRANS X 10 ML Ativo	1163700400060	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/09/2000	24 meses

7	20 % SOL INJ CX 100 FA VD TRANS X 10 ML Ativo	1163700400079	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/09/2000	24 meses
8	20 % SOL INJ CT FA VD TRANS X 50 ML Ativo	1163700400087	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/09/2000	36 meses
9	20 % SOL INJ CX 10 FA VD TRANS X 50 ML Ativo	1163700400095	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/09/2000	36 meses
10	20 % SOL INJ CX 100 FA VD TRANS X 50 ML Ativo	1163700400109	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/09/2000	36 meses
11	20 % SOL INJ CT FA VD TRANS X 100 ML Ativo	1163700400117	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/09/2000	36 meses
12	20 % SOL INJ CX 10 FA VD TRANS X 100 ML Ativo	1163700400125	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/09/2000	36 meses
13	20 % SOL INJ CX 100 FA VD TRANS X 100 ML Ativo	1163700400133	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/09/2000	36 meses



Consultas / Medicamentos / Medicamentos



Detalhe do Produto: POLISOCEL

Nome do Produto	POLISOCEL	Complemento da Marca		Número do Processo	25351.013226/2003-72
Número da Regularização	103110121	Data da Regularização	24/11/2003	Vencimento da Regularização	11/2018
Empresa Detentora da Regularização	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	CNPJ	01.571.702/0001-98	AFE	1.00.311-3
Princípio Ativo	GELATINA, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO			Categoria Regulatória	Similar
Medicamento de referência	-				
Classe Terapêutica	SUBSTITUTOS DO PLASMA E EXPANSORES PLASMATICOS			ATC	
Tipo de Priorização	Ordinária	Parecer Público	-		
Bulário Eletrônico	-	Rotulagem			

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	(35 + 8,50 + 0,38 + 0,70)MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PLAS INC X 500ML + EQUIP INFU 01 INATIVA	1031101210014	SOLUÇÃO INJETAVEL	24/11/2003	24 meses
2	(35+8,50+0,38+0,70)MG/ML SOL INJ CX 12 FR VD INCX500 ML + EQP INFU INATIVA	1031101210022	SOLUÇÃO INJETAVEL	24/11/2003	18 meses
3	(35+8,50+0,38+0,70)MG/ML SOL INJ IV CX 12 BOLS PLAS INC X 500ML + EQUIP INFU INATIVA	1031101210030	SOLUÇÃO INJETAVEL	24/11/2003	24 meses

4	(35 + 8,50 + 0,38 + 0,70)MG/ML SOL INJ IV CT BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 500ML + EQUIP INFU INATIVA	1031101210049	SOLUÇÃO INJETAVEL	24/11/2003	24 meses
5	(35 + 8,50 + 0,38 + 0,70)MG/ML SOL INJ IV CT BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 500ML INATIVA	1031101210057	SOLUÇÃO INJETAVEL	24/11/2003	24 meses
6	(35 + 8,50 + 0,38 + 0,70)MG/ML SOL INJ IV CX 30 BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 500ML + EQUIP INFU INATIVA	1031101210065	SOLUÇÃO INJETAVEL	24/11/2003	24 meses
7	(35 + 8,50 + 0,38 + 0,70)MG/ML SOL INJ IV CX 30 BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 500ML INATIVA	1031101210073	SOLUÇÃO INJETAVEL	24/11/2003	24 meses



Consultas / Medicamentos / Medicamentos



Detalhe do Produto: ISOFARMA - SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNESIO

Nome do Produto	ISOFARMA - SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNESIO	Complemento da Marca	ISOFARMA - SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNESIO 10%	Número do Processo	25351.170439/2018-87
Número da Regularização	103110163	Data da Regularização	17/09/2018	Vencimento da Regularização	02/2028
Empresa Detentora da Regularização	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	CNPJ	01.571.702/0001-98	AFE	1.00.311-3
Princípio Ativo	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO			Categoria Regulatória	Específico
Medicamento de referência	-				
Classe Terapêutica	ELETROLITOS SIMPLES			ATC	
Tipo de Priorização	Ordinária	Parecer Público	-		
Bulário Eletrônico	Acesse aqui	Rotulagem			

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	100 MG/ML SOL INJ CX 200 AMP PLAS PE TRANS X 10 ML Ativo	1031101630013	SOLUÇÃO INJETAVEL	17/09/2018	24 meses
2	500 MG/ML SOL INJ CX 200 AMP PLAS PE TRANS X 10 ML Ativo	1031101630021	SOLUÇÃO INJETAVEL	17/09/2018	24 meses

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – DATA 01/08/2025 – HORÁRIO: 09:30 H
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1362/2025

DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

**LICITANTE: DISTRIMED COMERCIO E
REPRESENTACOES LTDA**

- 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**
- 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA;**
- 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
- 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES.**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2025 16:11:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ: **08.516.958/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAF) - CEPIM) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 30/09/2025 16:13:42

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

Nome sancionado: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 08516958000141

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados de consulta: 30/09/2025 16:20:15

FILTROS APLICADOS:

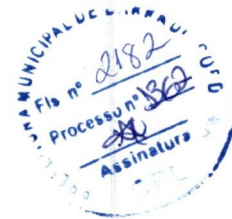
Cadastro: CEIS CNEP

Nome sancionado: MARIO DIAS RIBEIRO NETO E CASTRO

CPF / CNPJ sancionado: 62558048368

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 30/09/2025 16:20:15

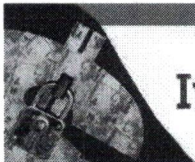
FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

Nome sancionado: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS

CPF / CNPJ sancionado: 80559212372

Consulta									
DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



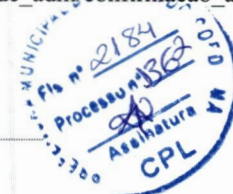
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/09/2025 às 16:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.516.958/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

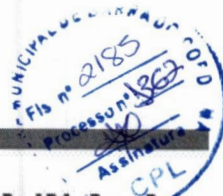
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68DC.2F3D.9063.7477 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Confirmação de Autenticidade**

A Certidão que possui o código de controle **68DC.2F3D.9063.7477** emitida em **30/09/2025 16:27:00**, vinculada ao CNPJ **08.516.958/0001-41** possui o resultado:

Certifico que nesta data (30/09/2025 às 16:27) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 08.516.958/0001-41.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/09/2025 às 16:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 625.580.483-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68DC.3046.7281.3742 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

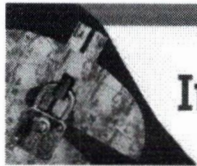
Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **68DC.3046.7281.3742** emitida em **30/09/2025 16:32:00**, vinculada ao CPF **625.580.483-68** possui o resultado:

Certifico que nesta data (30/09/2025 às 16:32) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 625.580.483-68.



COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/09/2025 às 16:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 805.592.123-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68DC.30EA.9EAA.F906 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **68DC.30EA.9EAA.F906** emitida em **30/09/2025 16:35:00**, vinculada ao CPF **805.592.123-72** possui o resultado:

Certifico que nesta data (30/09/2025 às 16:35) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 805.592.123-72.



COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIO DIAS RIBEIRO NETO E CASTRO**

CPF/CNPJ: **625.580.483-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:38:07 do dia 30/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **UTZA300925163807**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUIZ CARVALHO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **805.592.123-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:40:15 do dia 30/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 207G300925164015

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **08.516.958/0001-41**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:41:49 do dia 30/09/2025 , com validade até o dia 30/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: InwSyg2lE1H7juh3ost0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidões

Início

Início

Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? [Clique aqui.](#)

Para mais informações, acesse a [página de apoio ao Sistema de Certidões.](#)

ALTO CONTRASTE

**Selecione a certidão desejada**

- ☐ **Ente Privado** (Ex.: Uso em licitações)
- ☐ **Agente Público** (Ex.: Processos disciplinares correcionais)

Validar certidão

Código da certidão:

lnwSyz2IE1H7juh3ost0

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:**

Nome completo: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CPF / CNPJ: 08.516.958/0001-41

Descrição: Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 30/09/2025 16:41:49, com validade até 30/10/2025.

REDES SOCIAIS**INFORMAÇÃO AO CIDADÃO**

[Institucional](#)
[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)
[Portal da transparência](#)

CONTATO

[Fale Conosco](#)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

2194
Processo nº 1362
13/09/2025

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIO DIAS RIBEIRO NETO E CASTRO**

CPF/CNPJ: **625.580.483-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:43:27 do dia 30/09/2025 , com validade até o dia 30/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6rASxauDbJvE7RKdxQD4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidões

Início

Início

Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? [Clique aqui.](#)

Para mais informações, acesse a [página de apoio ao Sistema de Certidões.](#)

**Selecione a certidão desejada**

☐ Ente Privado (Ex.: Uso em licitações)

☐ Agente Público (Ex.: Processos disciplinares correccionais)

Validar certidão

Código da certidão:

6rASxauDbJyE7RKdxQD4

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: MARIO DIAS RIBEIRO NETO E CASTRO

CPF / CNPJ: 625.580.483-68

Descrição: Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 30/09/2025 16:43:27, com validade até 30/10/2025.

REDES SOCIAIS**INFORMAÇÃO AO CIDADÃO**

[Institucional](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)

[Portal da transparência](#)

CONTATO

[Fale Conosco](#)